



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 11697/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

(Dispensa de Licitação Nº 12/2022)

Processo Administrativo Nº 26/2022

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

DISPENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

001.
Jaw

PROCESSO/ANO: 11697 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 30/11/2021 11:30:51
SÚMULA: OFICIO Nº 1452/2021 MERENDA/SMECEL - ENCAMINHA EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Amanda

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 1452 / 2021 - MERENDA/ SMECEL

Jaguariáiva, 29 de novembro de 2021.

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Edital de Chamamento Público Agricultura Familiar

Prezado Senhor,

Pelo presente, estamos enviando em anexo o Edital de Chamamento Público da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o **Projeto da Agricultura Familiar / PNAE** para o ano letivo de 2022.

Atenciosamente

Eria Maria Ribeiro Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
Decreto nº 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Tatiane Rodrigues da Silva
Nutricionista CRN8 - 12482
Decreto 426 / 2021 de 01/07/2021

Tatiane Rodrigues da Silva
Nutricionista CRN 8 - 12482
Decreto nº 426/2021 de 01/07/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Sec. Mun. de Educação, Esportes e
Lazer nº 01/2021 de 01/07/2021
Município de CPM - 12482
Tatiane Rodrigues da Silva



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Estado do Paraná

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta

CEP: 84.200-000 – Fone(043) 3535 9400

e-mail: departamento@pmjaguaraiáva.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeita Municipal de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, convoca os Agricultores abaixo relacionados à comparecer na Prefeitura Municipal durante o período de **30/11/21 à 13/12/2021**, com finalidade de manter o fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de **fevereiro a dezembro de 2022**. As entregas deverão ser realizadas todas as segundas-feiras das 08:00 hrs às 10:00 hrs na Agricultura Familiar, situada nas instalações do Cianê onde o local é devidamente sinalizado.

Nº	Nome	CPF
1	Antônio Carlos Hofmann	051.956.798-60
2	Carlos Alves de Mira	023.682.879-73
3	Carmen Lúci de Miranda Jorge	067.039.979-50
4	Cláudio Cezar de Lima	825.360.909-49
5	Eni Silva Melek	771.623.669-53
6	Eloir Antônio Rodrigues de Campos	059.057.309-89
7	Eridy Cruz	089.598.959-03
8	Felipe Mateus de Almeida	098.215.149-79
9	Francisco Konageski Júnior	000.553.299-00
10	Ivete Buture Gonçalves	018.609.439-69
11	Izaías Moreira	287.626.149-91
12	Jaime Martins de Souza	739.005.329-15
13	José Carlos Vidal Filho	059.404.539-88
14	Luiz Carlos Giro	368.046.739-72
15	José Silvano Segala	198.188.968-07
16	Luana Caroline dos Santos Martins	072.393.889-05
17	Leonardo Mateus Konageski	082.951.859-26
18	Marcelo Conde	088.413.769-45
19	Marcorelio Luiz Otto	395.867.589-15
20	Maria do Carmo Ferreira de Lima	624.081.199-87
21	Mariano Sovinski	214.257.799-72
22	Marilsa Aparecida da Silva Santos	964.958.639-34
23	Mauro Prestes	722.743.449-49
24	Nelson Donizete Gonçalves	434.957.969-91
25	Neusa Pozza de Oliveira	009.298.238-77
26	Osni Carneiro	046.220.239-97
27	Osorio Pinto Mendes Neto	441.506.879-00
28	Rubensnir de Almeida	540.656.589-34



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta

CEP: 84.200-000 – Fone(043) 3535 9400

e-mail: departamento@pmjaguariaiva.com.br

29	Ronei José Michaloski	044.404.599-60
30	Valdecir Conde	028.375.729-93
31	Vânia Aparecida dos Santos	074.994.079-42
32	Zeila Gonçalves	410.887.199-53

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar a serem fornecidos:

Itens	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Abacate	Kg	2.425	R\$ 10,70	R\$ 25.947,50
Abóbora cabotiá	Kg	1.200	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
Abóbora seca	Kg	1.450	R\$ 3,45	R\$ 5.002,50
Abobrinha	Kg	1.750	R\$ 2,65	R\$ 4.637,50
Acelga	Kg	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
Aipim/mandioca	Kg	2.100	R\$ 6,00	R\$ 12.600,00
Alface	Kg	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
Alho	Kg	400	R\$ 29,20	R\$ 11.680,00
Ameixa vermelha	Kg	1.300	R\$ 14,00	R\$ 18.200,00
Banana caturra	Kg	3.800	R\$ 2,70	R\$ 10.260,00
Banana maçã	Kg	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
Banana prata	Kg	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
Batata-doce	Kg	2.450	R\$ 3,80	R\$ 9.820,00
Batata inglesa	kg	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
Berinjela	Kg	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
Beterraba	Kg	1.600	R\$ 3,70	R\$ 5.920,00
Brócolis	Kg	1.470	R\$ 3,70	R\$ 5.439,00
Caqui	Kg	2.000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
Cebola branca	Kg	600	R\$ 4,60	R\$ 3.130,00
Cenoura	Kg	3.700	R\$ 3,00	R\$ 11.100,00
Cheiro verde	Kg	620	R\$ 9,00	R\$ 5.630,00
Chuchu	Kg	1.100	R\$ 2,40	R\$ 2.640,00
Couve Manteiga	Kg	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
Couve-flor	Kg	1.150	R\$ 5,30	R\$ 6.095,00
Ervilha torta	Kg	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
Feijão	Kg	1.850	R\$ 8,40	R\$ 15.540,00
Jabuticaba	Kg	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
Laranja Lima	Kg	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
Laranja Pêra	Kg	6.500	R\$ 3,60	R\$ 23.400,00
Limão Rosa	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
Limão Taiti	Kg	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
Mandioquinha salsa	Kg	2.500	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
Maracujá	Kg	2.400	R\$ 11,45	R\$ 27.480,00
Melancia	Kg	3.750	R\$ 2,80	R\$ 10.500,00
Milho verde	Kg	1.850	R\$ 5,10	R\$ 9.435,00
Morango	Kg	1.100	R\$ 19,90	R\$ 21.890,00
Pepino	Kg	1.800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Estado do Paraná

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta

CEP: 84.200-000 – Fone(043) 3535 9400

e-mail: departamento@pmjaguaraiava.com.br

005
S

Pêssego	Kg	2.600	R\$ 14,50	R\$ 37.700,00
Pimentão	Kg	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
Pinhão	Kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
Ponkan	Kg	3.850	R\$ 5,60	R\$ 21.560,00
Repolho verde	Kg	1.700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
Repolho roxo	Kg	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
Tomate	Kg	3.400	R\$ 9,00	R\$ 30.600,00
Vagem	Kg	950	R\$ 7,70	R\$ 7.315,00
Polpa de abacaxi	Kg	460	R\$ 19,00	R\$ 8.740,00
Polpa de goiaba	Kg	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
Polpa de manga	Kg	440	R\$ 16,50	R\$ 7.260,00
Polpa de maracujá	Kg	520	R\$ 25,00	R\$ 13.000,00
Polpa de morango	Kg	300	R\$ 24,10	R\$ 7.230,00
TOTAL				R\$ 502.391,50

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaguaraiáva aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2021.

Alcione Lemos
Prefeita Municipal de Jaguaraiáva

Registre-se e publique-se

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 08 de dezembro de 2021.

Ref: Protocolo Nº 11697/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Chamada Pública**, objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Valor (R\$)

R\$ 502.391,50 (quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e um reais, e cinquenta centavos)

Subcrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 07/2022

PROTOCOLO Nº. 111697/2021

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Chamamento Público – Agricultura Familiar em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 502.391,50 (quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SMECEL

Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.046 Distribuição de Merenda - Educação Infantil

Elemento de Despesa: (224) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte de Recurso: 00107 – Salário Educação

Fonte de Recurso: 00131 – PNAEF Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.048 Distribuição de Merenda - Educação Fundamental I

Elemento de Despesa: (235) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte de Recurso: 00107 – Salário Educação

Fonte de Recurso: 00131 – PNAEF Merenda Escolar

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 04 de fevereiro de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal Finanças e Planejamento



008
Jau

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 12162 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

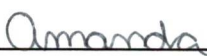
Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

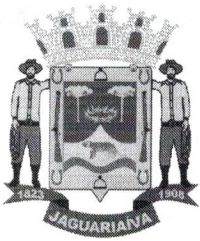
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/12/2021 11:04:01
SÚMULA: OFICIO Nº 1509/2021 MERENDA/SMECEL - ENCAMINHA PROJETO AGRICULTURA FAMILIAR 2022

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaíva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 1509 / 2021 - MERENDA/ SMECEL

Jaguariaíva , 09 de dezembro 2021.

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Projeto Agricultura Familiar 2022

Prezado Senhor :

Pelo presente, estamos encaminhado em anexo o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/ PNAE 2022 de acordo com a nova Resolução nº 26 de 17 junho de 2013, atualizada pela resolução do FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 ; as Declarações de Aptidão ao Pronaf/ extrato de DAP e as cópias dos documentos dos agricultores presentes nesse projeto.

Atenciosamente,


Erla Maria Ribeiro Mello

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Secretaria M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021


Adriana de Castro

Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Tatiane Rodrigues da Silva
Nutricionista CRN8 - 12482
Decreto 426 / 2021 de 01/07/2021

Tatiane Rodrigues da Silva
Nutricionista CRN 8 - 12482
Decreto nº 426/2021 de 01/07/2021

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Sec. Min. de Educaç.ª, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 452/2021 de 07/07/2021
Nutricionista CRM 8 - 12482
Tatiane Rodrigues da Silva

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

Período: Fevereiro/2022 à Dezembro/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Antônio Carlos Hofmann
2. CPF: 051.956.798-60
3. Endereço: Chácara Silva – Rod. PR 151
4. Município: Jaguariaíva/PR
5. CEP: 84.200-000
6. N° da DAP Física: SWD0051956798600510201209
7. DDD/Fone: (43) 99688-4395
8. E-mail
9. Banco: Sicredi
10. N° da Agência: 0753
11. N° da Conta: 55.162-7

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Abobrinha	Kg	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00	Quinzenal
2 Aipim/ Mandioca	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	Quinzenal
3 Cenoura	Kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	Quinzenal
4 Melancia	Kg	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	Quinzenal
5 Milho verde	Kg	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00	Quinzenal
6 Pepino	Kg	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	Quinzenal
7 Pimentão	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	Mensal
8 Tomate	Kg	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	Semanal
9 Vagem	Kg	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00	Mensal
				R\$ 19.880,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

Handwritten signature

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Carlos Alves de Mira	2. CPF: 023.682.879-73
3. Endereço: Chácara Santa Luzia (Bairro Taquaral)	4. Município: Arapoti / PR
6. N° da DAP Física: SDW0023682879730407190424	7. DDD/Fone: (43)
9. Banco: Itaú	10. N° da Agência: 3725
	5. CEP : 84.990-000
	8. E-mail
	11. N° da Conta Poupança: 09.584-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1. Banana Caturra	Kg	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00	Quinzenal
2. Cenoura	Kg	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00	Quinzenal
3. Ponkan	Kg	1.500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00	Mensal
				R\$19.800,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Cláudio Cezar de Lima	2. CPF: 825.360.909-49
3. Endereço: Sítio Casa Nova - Pesqueiro	4. Município: Jaguaíva/PR
6. N° da DAP Física: SDW0825360909492505121000	7. DDD/Fone: (43) 99953-7377
9. Banco: do Brasil	10. N° da Agência: 1.347-1
	5. CEP: 84.200-000
	8. E-mail
	11. N° da Conta: 20.559-1

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1. Tomate	Kg	1.700	R\$ 9,00	R\$ 15.300,00	Semanal
2. Vagem	Kg	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00	Mensal
				R\$ 19.920,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Eloir Antônio Rodrigues de Campos	2. CPF: 059.057.309-89
--	------------------------

Handwritten signature

3. Endereço: Sítio Santo Antônio – Ribeirão da Anta 4. Município: Tomazópolis/PR 5.CEP: 84.935-000
6. Nº da DAP Física: SDW059057309891512160157 7. DDD/Fone: (43) 98814-3222 / 99957-7137 8. E-mail
9. Banco: do Brasil 10. Nº da Agência: 4786-4 11. Nº da Conta: 5.712-6

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Polpa de abacaxi	Kg	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	Quinzenal
2 Polpa de goiaba	Kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	Quinzenal
3 Polpa de manga	Kg	240	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00	Quinzenal
4 Polpa de maracujá	Kg	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	Quinzenal
5 Polpa de morango	Kg	300	R\$ 24,10	R\$ 7.230,00	Quinzenal
				R\$ 19.690,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Eridy Cruz 2.CPF:089.598.959-03
3. Endereço: Rua Sub Tenente Deable, s/n - Chácara Vereda 4. Município: Jaguariaíva/PR 5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW008959895903271170409 7. DDD/Fone: (43) 99676-0769 8. E-mail
9. Banco: Sicredi 10. Nº da Agência: 0753 11. Nº da Conta Poupança: 44.531-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Aipim/ mandioca	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	Quinzenal
2 Brócolis	Kg	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00	Quinzenal
3 Cheiro verde	Kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	Quinzenal
4 Couve-flor	Kg	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	Quinzenal
5 Mandioquinha salsa	Kg	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00	Quinzenal
6 Repolho verde	Kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	Quinzenal
				R\$ 10.108,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Felipe Mateus de Almeida	2. CPF: 098.215.149-79
3. Endereço: Sítio São José – Serraria Velha	4. Município: Sengés/PR
5. CEP: 84.220-000	8. E-mail
6. Nº da DAP Física: SDW098215149792602160929	7. DDD/Fone: (43) 996663-1210
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 4039
11. Nº da Conta: 17.616-1	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Melancia	Kg	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00	Semanal
2 Pêssego	Kg	1.200	R\$ 14,50	R\$ 17.400,00	Semanal
				R\$ 19.500,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Francisco Konageski Júnior	2. CPF: 000.553.299-00
3. Endereço: Sítio Gralha Azul - Bonsucesso	4. Município: Pirai do Sul/PR
5. CEP: 84.240-000	8. E-mail
6. Nº da DAP Física: SDW000055329900031160940	7. DDD/Fone: (42) 99801-5320
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0730
11. Nº da Conta Poupança: 22.559-2	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Batata doce	Kg	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	Quinzenal
2 Batata Inglesa	Kg	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	Quinzenal
3 Brócolis	Kg	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	Quinzenal
4 Mandioquinha salsa	Kg	1.000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00	Quinzenal
5 Repolho verde	Kg	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	Quinzenal
				R\$ 19.810,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

03.

**● – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Ivete Buture Gonçalves	2. CPF: 018.609.439-69
3. Endereço: Sítio Pesqueiro e Cafezal - Pesqueiro	4. Município: Jaguariáiva/PR
6. Nº da DAP Física: SDW001860943969271170303	7. DDD/Fone: (43) 99922-1895
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9
	5. CEP: 84.200-000
	8. E-mail
	11. Nº da Conta: 18.865-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1. Caqui	Kg	2.000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00	Semanal
2. Laranja Péra	Kg	900	R\$ 3,60	R\$ 3.240,00	Quinzenal
				R\$ 19.840,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Izaías Moreira	2. CPF: 287.626.149-91
3. Endereço: Sítio Campina do Cadeado – Rod. PR 151	4. Município: Jaguariáiva/PR
6. Nº da DAP Física: SDW0287626149910208190931	7. DDD/Fone: (43) 99648-7557
9. Banco: Caixa Econômica Federal	10. Nº da Agência: 0392
	5. CEP: 84.200-000
	8. E-mail
	11. Nº da Conta: 15.179-8 – 013(C. Poupança)

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1. Acelga	Kg	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00	Quinzenal
2. Alfafa	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Semanal
3. Alho	Kg	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00	Quinzenal
4. Brócolis	Kg	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00	Quinzenal
5. Cebola	Kg	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00	Quinzenal
6. Cheiro Verde	Kg	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	Quinzenal
7. Couve-flor	Kg	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	Quinzenal
8. Feijão	Kg	800	R\$ 8,40	R\$ 6.720,00	Mensal
9. Milho verde	Kg	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00	Quinzenal
10. Repolho verde	Kg	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	Quinzenal

Dei

R\$ 538,00

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Jaime Martins de Souza	2. CPF: 739.005.329-15
3. Endereço: Sítio São José – Estrada Sengés Reianópolis	4. Município: Sengés/PR
5. CEP: 84.220-000	6. N° da DAP Física: SDW0739005329151901160201
7. DDD/Fone: (43) 99965-7063	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. N° da Agência: 2677-8
	11. N° da Conta: 5.035-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1. Maracujá	Kg	1.700	R\$ 11,45	R\$ 19.465,00	Quinzenal
				R\$ 19.465,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: José Carlos Vidal Filho	2. CPF: 059.404.539-88
3. Endereço: Sítio Bomsucesso (Bairro Bom sucesso)	4. Município: Jaguariaíva / PR
5. CEP: 84.200-000	6. N° da DAP Física : SDW0059404539881502210526
7. DDD/Fone: (43) 98419-8617	8. E-mail
9. Banco: Itaú	10. N° da Agência: 3736
	11. N° da Conta: 37.772-6

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1. Abacate	Kg	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00	Semanal
2. Alho	Kg	100	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00	Quinzenal
3. Banana Caturra	Kg	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00	Semanal
4. Batata Doce	Kg	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00	Quinzenal
5. Ervilha Torta	Kg	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50	Semanal
6. Feijão	Kg	350	R\$ 8,40	R\$ 2.940,00	Quinzenal
7. Laranja Péra	Kg	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00	Semanal
8. Limão Tahiti	Kg	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00	Quinzenal

015.
Jde

9	Mandioca Salsa	Kg	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00	Semanal
10	Ponkan	Kg	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00	Quinzenal
					R\$ 19.482,50	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Luiz Carlos Giro	2. CPF: 368.046.739-72
3. Endereço: Sítio São Sebastião – Estrada Sengés Serraria Velha	4. Município: Sengés/PR
5. CEP: 84.220-000	8. E-mail
6. Nº da DAP Física: SDW368046739722902160956	7. DDD/Fone: (43) 99619-7041
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2677-8
11. Nº da Conta: 19.520-0	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Laranja Lima	Kg	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00 ✓	Quinzenal
2 Laranja Péra	Kg	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00 ✓	Quinzenal
3 Limão Taiti	Kg	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00 ✓	Quinzenal
				R\$ 19.760,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: José Silvano Segala	2. CPF: 198.188.968-07
3. Endereço: Chácara Silva – Rod. PR 151	4. Município: Jaguariaíva/PR
5. CEP: 84.200-000	8. E-mail
6. Nº da DAP Física: SDW0198188968071006190854	7. DDD/Fone: (15) 99800-4901
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 0420-0
11. Nº da Conta: 10.271-7	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Abobrinha	Kg	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00 ✓	Quinzenal
2 Batata doce	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00 ✓	Quinzenal
3 Cenoura	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00 ✓	Quinzenal
4 Melancia	Kg	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00 ✓	Semanal

016.
[Assinatura]

5	Milho verde	Kg	500	R\$ 5,10	R\$ 550,00	Quinzenal
6	Pepino	Kg	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	Quinzenal
7	Pimentão	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	Mensal
8	Tomate	Kg	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00	Quinzenal
9	Vagem	Kg	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00	Mensal
					R\$ 19.780,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDORA INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Luana Caroline dos Santos Martins	2. CPF: 072.393.889-05
3. Endereço: Sítio Gentio - Gentio	4. Município: Jaguaraiá/PR
	5. CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW0072393889050601160418	7. DDD/Fone: (43) 99982-8492
	8. E-mail
9. Banco: Nu Pagamentos S.A	10. Nº da Agência: 0001
	11. Nº da Conta: 56595553-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Aipim/Mandioca	Kg	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	Quinzenal
2	Alho	Kg	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00	Quinzenal
3	Beterraba	Kg	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00	Quinzenal
4	Cebola	Kg	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00	Quinzenal
5	Cheiro Verde	Kg	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	Quinzenal
6	Morango	Kg	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	Mensal
7	Pepino	Kg	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00	Quinzenal
8	Repolho Roxo	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	Mensal
					R\$ 8.125,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Leonardo Mateus Konageski	2. CPF: 082.951.859-26
3. Endereço: Sítio Gralha Azul - Bonsucesso	4. Município: Pirai do Sul/PR
	5. CEP: 84.240-000
6. Nº da DAP Física: SDW0082951859261305210828	7. DDD/Fone: (42) 998574408
	8. E-mail
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0730
	11. Nº da Conta: 108065

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Alho	Kg	100	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00	Quinzenal
2 Batata Inglesa	Kg	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	Quinzenal
3 Feijão	Kg	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00	Quinzenal
4 Mandioca Salsa	Kg	1.000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00	Quinzenal
				R\$ 19.980,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Marcelo Conde	2. CPF: 088.413.769-45
3. Endereço: Chácara Conde Potreiro Grande – Jd Samambaia	4. Município: Jaguariá/PR
6. Nº da DAP Física: SDW0088413769452509170250	7. DDD/Fone: (43) 99692-3453
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9
	8. E-mail
	11. Nº da Conta: 27.428-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Abacate	Kg	550	R\$ 10,70	R\$ 5.885,00	Quinzenal
2 Jabuticaba	Kg	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00	Semanal
3 Laranja Péra	Kg	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	Quinzenal
4 Limão Rosa	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	Quinzenal
5 Maracujá	Kg	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00	Quinzenal
6 Tomate	Kg	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	Semanal
				R\$ 19.975,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Marcorelio Luiz Otto	2. CPF: 395.867.589-15
3. Endereço: Sítio Miranda Otto - Bonsucesso	4. Município: Jaguariá/PR
6. Nº da DAP Física: SDW0395867589150808161125	7. DDD/Fone:
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9
	8. E-mail
	11. Nº da Conta: 26.058-4

018
S

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobrinha	Kg	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00	Quinzenal
2	Abobora Seca	Kg	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00	Mensal
3	Abóbora cabotiá	Kg	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00	Mensal
4	Alface	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Semanal
5	Batata doce	Kg	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00	Quinzenal
6	Berinjela	Kg	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00	Mensal
7	Beterraba	Kg	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	Quinzenal
8	Cheiro Verde	Kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	Quinzenal
9	Couve manteiga	Kg	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	Quinzenal
10	Milho verde	Kg	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00	Quinzenal
11	Pinhão	Kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00	Mensal
12	Repolho verde	Kg	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	Quinzenal
					R\$ 13.400,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDORA INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente: Maria do Carmo F. de Lima Santos	2. CPF: 624.081.199-87
3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia	4. Município: Jaguaraiava/PR
6. Nº da DAP Física: SDW0624081199872208161114	7. DDD/Fone: (43) 99870-8319
9. Banco: Caixa Econômica Federal	8. E-mail
	5. CEP: 84.200-000
	11. Nº da Conta Poupança: 21.984-8

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abacate	Kg	375	R\$ 10,70	R\$ 4.012,50	Quinzenal
2	Abóbora cabotiá	Kg	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00	Mensal
3	Abobora Seca	Kg	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00	Mensal
4	Aipim/Mandioca	Kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	Quinzenal
5	Batata doce	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	Quinzenal
6	Beterraba	Kg	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00	Quinzenal
7	Chuchu	Kg	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	Quinzenal
8	Couve-flor	Kg	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	Quinzenal

019.
Saw

9	Limão Rosa	Kg	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	Quinzenal
10	Melancia	Kg	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	Semanal
					R\$ 19.952,50	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Mariano Sovinski	2. CPF: 214.257.799-72
3. Endereço: Sítio Monjolinho - Pesqueiro	4. Município: Jaguaraiava/PR
5. CEP: 84.200-000	8. E-mail
6. Nº da DAP Física: SDW0214257799721504090349	7. DDD/Fone: (43) 99910-0508
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9
	11. Nº da Conta: 19.240-6

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Abobora Seca	Kg	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00	Mensal
2 Banana caturra	Kg	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00	Semanal
3 Couve-flor	Kg	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00	Quinzenal
4 Feijão	Kg	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00	Mensal
5 Milho verde	Kg	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00	Quinzenal
6 Jabuticaba	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	Semanal
7 Ponkan	Kg	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00	Semanal
				R\$ 6.060,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Marilsa Aparecida da Silva Santos	2. CPF: 964.958.639-34
3. Endereço: Fazenda Estivinha - Gentio	4. Município: Jaguaraiava/PR
5. CEP: 84.200-000	8. E-mail
6. Nº da DAP Física: SDW0964958639342310190242	7. DDD/Fone: (43) 99656-5798
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 3736
	11. Nº da Conta Poupança: 03867-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	

1	Alho	Kg	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00	Quinzenal
2	Beterraba	Kg	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00	Quinzenal
3	Brócolis	Kg	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00	Quinzenal
4	Cenoura	Kg	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	Quinzenal
5	Chuchu	Kg	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00	Quinzenal
6	Couve-flor	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00	Quinzenal
7	Pepino	Kg	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00	Quinzenal
					R\$ 5.250,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Nelson Donizete Gonçalves	2. CPF: 434.957.969-91
3. Endereço: Sítio Limão - Pesqueiro	4. Município: Jaguaraiá/PR
6. Nº da DAP Física: SDW0434957969912910190821	7. DDD/Fone: (43) 99811-7480
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9
	5. CEP: 84.200-000
	8. E-mail
	11. Nº da Conta: 9.431-5

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1. Banana Caturra	Kg	700	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00	Semanal
2. Banana Maçã	Kg	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00	Quinzenal
3. Banana Prata	Kg	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00	Quinzenal
				R\$ 11.220,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDORA INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Neusa Pozza de Oliveira	2. CPF: 009.298.238-77
3. Endereço: Chácara Anfer – São Miguel	4. Município: Wenceslau Braz /PR
6. Nº da DAP Física: SDW0009298238772007200929	7. DDD/Fone: (43) 99975-2800
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0720
	5. CEP: 84.950-000
	8. E-mail
	11. Nº da Conta Poupança: 90027-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	Cronograma de Entrega dos produtos
---------	---------	------------	--------------------	------------------------------------

021.

				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Polpa de abacaxi	Kg	360	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00	Quinzenal
2	Polpa de goiaba	Kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	Quinzenal
3	Polpa de manga	Kg	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	Quinzenal
4	Polpa de maracujá	Kg	320	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00	Quinzenal
					R\$ 19.740,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Osni Carneiro	2. CPF: 046.220.239-97
3. Endereço: Chácara Gralha Azul - Confisco	4. Município: Pirai do Sul/PR 5.CEP: 84.240-000
6. Nº da DAP Física: SDW0046220239972011171157	7. DDD/Fone: (42) 99925-9311
9. Banco: Cresol (133)	10. Nº da Agência: 1496
	8. E-mail
	11. Nº da Conta Poupança: 6.028-3 Operação: 133

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Morango	Kg	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00	Quinzenal
				R\$ 19.900,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Osório Pinto Mendes Neto	2. CPF: 441.506.879-00
3. Endereço: Fazenda Água da Tábua - Pesqueiro	4. Município: Jaguaíva/PR 5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW441506879003110160229	7. DDD/Fone: (42) 99692-5367
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9
	8. E-mail
	11. Nº da Conta: 26.059-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Abacate	Kg	1.000	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00	Quinzenal

Osni Carneiro

R\$ 10.000,00

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Rubensnir de Almeida	2. CPF: 540.656.589-34
3. Endereço: Sítio São José – Serraria Velha	4. Município: Sengés/PR
5. CEP: 84.220-000	8. E-mail
6. Nº da DAP Física: SDW0540656589341812140855	7. DDD/Fone: (43) 99934-3850
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 4039
	11. Nº da Conta: 12.203-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Alho	Kg	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00	Quinzenal
2 Ameixa	Kg	1.300	R\$ 14,00	R\$ 18.200,00	Semanal
				R\$ 19.660,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Ronei José Michalowski	2. CPF: 044.404.599-60
3. Endereço: Chácara Vista Alegre - Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR
5. CEP: 84.200-000	8. E-mail
6. Nº da DAP Física: SDW004440459960221170254	7. DDD/Fone: (43) 99645-7255
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9
	11. Nº da Conta: 13.124-5

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Abobrinha	Kg	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00	Quinzenal
2 Beterraba	Kg	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	Quinzenal
3 Cebola	Kg	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00	Quinzenal
4 Feijão	Kg	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00	Mensal
5 Laranja péra	Kg	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00	Quinzenal
6 Milho verde	Kg	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00	Quinzenal
7 Pêssego	Kg	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	Semanal

023.

8	Ponkan	Kg	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00	Semanal
9	Repolho verde	Kg	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	Quinzenal
10	Vagem	Kg	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00	Mensal
					R\$ 19.805,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Valdecir Conde	2. CPF: 028.375.729-93
3. Endereço: Chácara Conde Potreiro Grande – Jd Samambaia 4. Município: Jaguariaiva/PR	5. CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW0028375729932610170939	7. DDD/Fone: (43) 99657-5122
8. E-mail	11. Nº da Conta: 26.054-1
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Preço/Unidade	Valor Total	
1 Abobrinha	Kg	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50	Quinzenal
2 Abobora Seca	Kg	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00	Mensal
3 Acelga	Kg	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00	Quinzenal
4 Aipim/Mandioca	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	Quinzenal
5 Alfafa	Kg	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	Semanal
6 Batata doce	Kg	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00	Quinzenal
7 Beterraba	Kg	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	Quinzenal
8 Brócolis	Kg	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00	Quinzenal
9 Cenoura	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	Quinzenal
10 Cheiro Verde	Kg	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00	Quinzenal
11 Chuchu	Kg	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00	Quinzenal
12 Couve-flor	Kg	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00	Quinzenal
13 Couve manteiga	Kg	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	Quinzenal
14 Pimentão	Kg	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	Mensal
15 Repolho verde	Kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	Quinzenal
				R\$ 19.875,50	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Vânia Aparecida dos Santos	2. CPF: 074.994.079-42
---	------------------------

24

3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia	4. Município: Jaguariã/PR	5. CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW0074994079422108181137	7. DDD/Fone: (43) 99870-8319	8. E-mail
9. Banco: Caixa Econômica Federal	10. Nº da Agência: 0392	11. Nº da Conta Poupança: 17.416-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobrinha	Kg	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00	Quinzenal
2	Acelga	Kg	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00	Quinzenal
3	Alface	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Semanal
4	Brócolis	Kg	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	Quinzenal
5	Cheiro Verde	Kg	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	Quinzenal
6	Couve manteiga	Kg	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	Quinzenal
7	Ervilha torta	Kg	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50	Mensal
8	Maracujá	Kg	500	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00	Quinzenal
9	Pepino	Kg	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00	Quinzenal
10	Pêssego	Kg	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00	Quinzenal
11	Repolho verde	Kg	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	Quinzenal
12	Repolho Roxo	Kg	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	Mensal
					R\$ 19.842,50	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDORA INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Zeila Gonçalves	2. CPF: 410.887.199-53
3. Endereço: Sítio Pesqueiro e Cafezal - Pesqueiro	4. Município: Jaguariã/PR
6. Nº da DAP Física: SDW0410887199532711170256	7. DDD/Fone: (43) 99965-4632
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9
	5. CEP: 84.200-000
	8. E-mail
	11. Nº da Conta: 16.984-6

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Aipim/Mandioca	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	Quinzenal
2	Banana caturra	Kg	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	Semanal
3	Banana Maçã	Kg	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00	Quinzenal
4	Banana Prata	Kg	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	Quinzenal
5	Batata doce	Kg	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00	Quinzenal

DS

6	Ervilha torta	Kg	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00	Mensal
7	Jabuticaba	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	Semanal
8	Milho verde	Kg	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00	Quinzenal
9	Pepino	Kg	100	R\$3,10	R\$ 310,00	Quinzenal
10	Ponkan	Kg	1.500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00	Semanal
					R\$ 17.135,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

026.


III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO LIAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA					
4. Endereço			76.910.900/0001-38		JAGUARIAIVA
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - Paraná					
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
ALCIONE LEMOS				487.819.839-72	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

224.
Sua

V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Abacate	Kg	2.425	Quinzenal	R\$ 10,70	R\$ 25.947,50
2	Abóbora cabotiá	Kg	1.000	Mensal	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
3	Abóbora seca	Kg	1.300	Mensal	R\$ 3,45	R\$ 4.485,00
4	Abobrinha	Kg	1.750	Quinzenal	R\$ 2,65	R\$ 4.637,50
5	Acelga	Kg	1.000	Quinzenal	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
6	Aipim/mandioca	Kg	1.850	Quinzenal	R\$ 6,00	R\$ 11.100,00
7	Alface	Kg	1.000	Semanal	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
8	Alho	Kg	400	Quinzenal	R\$ 29,20	R\$ 11.680,00
9	Ameixa vermelha	Kg	1.300	Semanal	R\$ 14,00	R\$ 18.200,00
10	Banana caturra	Kg	3.800	Semanal	R\$ 2,70	R\$ 10.260,00
11	Banana maçã	Kg	800	Quinzenal	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
12	Banana prata	Kg	2.000	Quinzenal	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
13	Batata-doce	Kg	2.350	Quinzenal	R\$ 3,80	R\$ 9.440,00
14	Batata inglesa	kg	2.500	Quinzenal	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
15	Berinjela	Kg	300	Mensal	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
16	Beterraba	Kg	1.500	Quinzenal	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
17	Brócolis	Kg	1.470	Quinzenal	R\$ 3,70	R\$ 5.439,00
18	Caqui	Kg	2.000	Semanal	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
19	Cebola branca	Kg	400	Quinzenal	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
20	Cenoura	Kg	3.600	Quinzenal	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
21	Cheiro verde	Kg	580	Quinzenal	R\$ 9,00	R\$ 5.270,00
22	Chuchu	Kg	1.100	Quinzenal	R\$ 2,40	R\$ 2.640,00
23	Couve Manteiga	Kg	700	Quinzenal	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
24	Couve-flor	Kg	1.150	Quinzenal	R\$ 5,30	R\$ 6.095,00
25	Ervilha torta	Kg	200	Mensal	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
26	Feijão	Kg	1.750	Mensal	R\$ 8,40	R\$ 14.700,00
27	Jabuticaba	Kg	550	Quinzenal	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
28	Laranja Lima	Kg	800	Quinzenal	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
29	Laranja Péra	Kg	6.500	Quinzenal	R\$ 3,60	R\$ 23.400,00
30	Limão Rosa	Kg	300	Quinzenal	R\$ 2,00	R\$ 600,00
31	Limão Taiti	Kg	200	Quinzenal	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
32	Mandioquinha salsa	Kg	2.500	Quinzenal	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
33	Maracujá	Kg	2.400	Quinzenal	R\$ 11,45	R\$ 27.480,00
34	Melancia	Kg	3.750	Quinzenal	R\$ 2,80	R\$ 10.500,00
35	Milho verde	Kg	1.750	Semanal	R\$ 5,10	R\$ 8.925,00
36	Morango	Kg	1.100	Quinzenal	R\$ 19,90	R\$ 21.890,00
37	Pepino	Kg	1.700	Quinzenal	R\$ 3,10	R\$ 5.270,00
38	Pêssego	Kg	2.600	Quinzenal	R\$ 14,50	R\$ 37.700,00


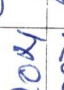
028
Jau

39	Pimentão	Kg	900	Semanal	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
40	Pinhão	Kg	200	Mensal	R\$ 3,40	R\$ 680,00
41	Ponkan	Kg	3.850	Mensal	R\$ 5,60	R\$ 21.560,00
42	Repolho verde	Kg	1.700	Semanal	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
43	Repolho roxo	Kg	400	Quinzenal	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
44	Tomate	Kg	3.400	Mensal	R\$ 9,00	R\$ 30.600,00
45	Vagem	Kg	950	Semanal	R\$ 7,70	R\$ 7.315,00
46	Polpa de abacaxi	Kg	460	Quinzenal	R\$ 19,00	R\$ 8.740,00
47	Polpa de goiaba	Kg	200	Quinzenal	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
48	Polpa de manga	Kg	440	Quinzenal	R\$ 16,50	R\$ 7.260,00
49	Polpa de maracujá	Kg	520	Quinzenal	R\$ 25,00	R\$ 13.000,00
50	Polpa de morango	Kg	300	Quinzenal	R\$ 24,10	R\$ 7.230,00
TOTAL						R\$ 494.034,00

V- DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues, em contentores que permitam a sua pesagem, todas as segundas-feiras, das 08 horas às 12 horas, no Cianê, cito à rua João Tracz, s/nº. Os produtos ofertados serão de boa qualidade com a utilização mínima de agrotóxicos na sua produção e, quando necessário o seu uso, serão observados os períodos de carência de cada produto utilizado. As quantidades de produtos a serem entregues no período serão de acordo com solicitação antecipada formulada pela entidade executora.

029


Local de Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
Jaguara 02/12/2021	Clarete Burtine Gonçalves	018.609.439-69
JAGUARUNA 03/12/2021	Rudenssin de Almeida.	540.656.589-34
JAGUARUNA 03/12/2021	Felipe Mateus de Almeida	098.215.149-79
JAGUARUNA 03/12/21	marcel cora	088.413.768-45
JAGUARUNA 03/12/21	VALDEIR COMDE	028.335.729-93
Jaguariuna 03/12/2021	Luana Caroline dos Santos Martins	072.393.889-05
Jaguariuna 03/12/2021	Neuro Sérgio de Siqueira	009.298.238-77
Jaguariuna 06/12/2021	Francisberto	395.867.589-15
Jaguara 06/12/2021	mta	964.958.639-34
JAGUARUNA 06/12/2021	Junia	739.005.329-15
Jaguariuna 06/12/2021	Rony y Michalotti	044.404.599-60
Jaguariuna 06/12/2021	Vania Luperacida do Janto	074.994.079-42
Jaguariuna 06/12/2021	Maria do Carmo Tenório de Lima Santos	624.081.199-82
Jaguariuna 06/12/2021	José Severina Segala.	198.188.968-07
Jaguariuna 06/12/2021	Clotilde Carla Hoffmann	05199.6498/60
JAGUARUNA 06/12/2021	NELSON DOMINGOS GONCALVES	434.957.969-91
JAGUARUNA 06/12/2021	OSORIO PINHO MENDOS NROO.	441.506.879-00.
Jaguariuna 06/12/2021		023.682.879-73
JAGUARUNA 06/12/2021	Roblos Geo	368046739-92
Jaguariuna 07/12/2021		059.404.539-88.
Jaguariuna 07/12/2021	12/21 - 3 zairos maraera	287.626.749-97
Jaguariuna	07/12/21 Euday Cruz	089.598.959-03
Jaguariuna 07/12/2021	Francisco Bombugoli Junior	000.553.298-00
Jaguariuna 07/12/2021	Luiz Carlos de Freitas	082.951.859-20
JAGUARUNA 07/12/2021	Am. Samir	096.220.239-97



Local de Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
Fazda 02/12/2021	Zeila Gonçalves	410.887.199-53
Cajuaripe 07/12	Zeila Gonçalves	825360909-49
Jaguaripe 08/12	Elaine R. Costa	059.057.309-89
Jaguaripe 08=12	Mariano Savinatti	214 257 799 72

031
Saw

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

Contrato nº 01/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a)Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua _____, nº _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

032
S.M.

033.
Jaw

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENERGIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

034.
S

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

035
Jaw

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0051956798600510201209

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Antonio Carlos Hofmann

1.CPF: 051.956.798-60	2.Nome: Antonio Carlos Hofmann
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Alcídia Aparecida Hofmann
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 30/07/1958
7.RG: 230622495	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Cerro Azul - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1

24.Estado Civil: Divorciado

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Chacara Silva

28.Município: Jaguariava - PR

Nº S/N

Bairro: Samambaia

29.CEP: 84200-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 10,50 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	5.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	5.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	5.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais 1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 0,60 hectares

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Chacara Silva

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: Bairro Samambaia

6.Nome ou razão social do proprietário: Neusa Martins da Silva

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 837.412.249-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

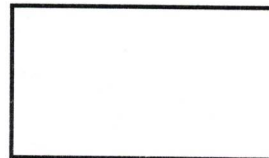
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariava Data: 5/10/2020

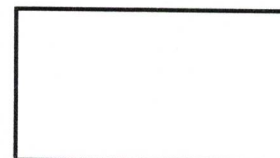
Assinatura: Antonio Carlos Hofmann

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

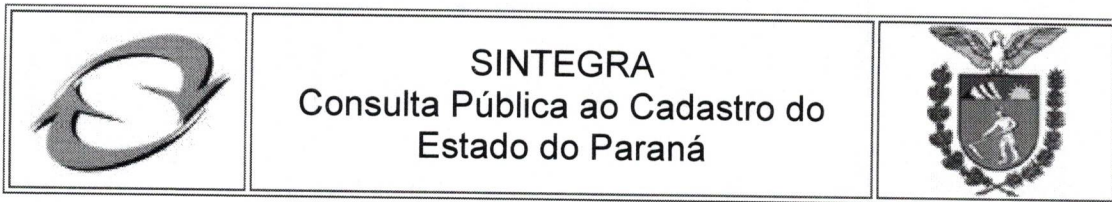
Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariava 5/10/20
Local Data

Assinatura

036.
Jaw

031-
Jaw**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:02:02

CAD/PRO:	95887521-59	DRR:	3ª
Início das Atividades:	10/2020		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2020		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2020		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NPF-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	ANTONIO CARLOS HOFMANN
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHACARA SILVA		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	SAMAMBAIA
Logradouro:	RODOVIA PR 151		
Número:	sn	Complemento:	Chácara
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

038
Jaw

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8268-5
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAJUNT



59606328

Antonio Carlos Hofmann

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.062.249-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2016

NOME
ANTONIO CARLOS HOFMANN

RELACÃO
ALCÍDIA APARECIDA HOFMANN

NATURALIDADE
CERRO AZUL - PR DATA DE NASCIMENTO
30/07/1958

DOC ORIGEM
APIAÍ - SP APIAÍ CC:LV.B16 /FLS.51 /Nº00423

CPF
051956798/60

Antonio Carlos Hofmann
Antonio Carlos Hofmann
Delegado de Polícia Distritaria 19820-SP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sicredi débito



6375 2914 0647 7116

VALID THRU 10/27

ANTONIO C HOFMANN
0753 0055162-7



039.
Jeu.

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0023682879730407190424

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Carlos Alves de Mira

1.CPF: 023.682.879-73	2.Nome: Carlos Alves de Mira
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Elena de Quadros de Mira
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 24/02/1977
7.RG: 7585945-7	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: São Miguel do Iguaçu - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Ana Aparecida Ferreira de Mira

12.CPF: 024.868.249-01	13.Nome: Ana Aparecida Ferreira de Mira
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Ana Maria Ferreira
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 15/11/1973
18.RG: 77585559	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Janiópolis - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chácara Santa Luzia	28.Município: Arapoti - PR
Nº: S/N	Bairro: Taquaral
29.CEP: 84990-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Posselro/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 5,42 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	63.768,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	63.768,00
Renda de Enquadramento:	R\$	63.768,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 3,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Chácara Santa Luzia	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Gleba D	6.Nome ou razão social do proprietário: Carlos Alves de Mira
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 023.682.879-73

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

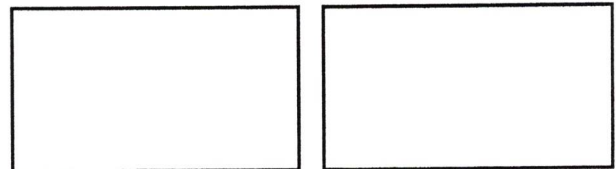
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Augusta Data: 04/07/19

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD



Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 001.899.168-85

Local

Data

Assinatura

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR
 06/12/2021 - 15:08:51

CAD/PRO:	95768628-11	DRR:	3ª
Início das Atividades:	10/2016		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2016		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2016		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	CARLOS ALVES DE MIRA
Associados:	ANA A. FERREIRA DE MIRA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHACARA BARREIRO		
CEP:	84.990-000	Bairro/Distrito:	ARAPOTI
Logradouro:	BARREIRO		
Número:	SN	Complemento:	
Município:	ARAPOTI	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

041.
Saw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ALVES DE MIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7585945-7 SESP PR

CPF 023.682.879-73 DATA NASCIMENTO 24/02/1977

RELACÃO
BRAZ ALVES DE MIRA
ELENA DE QUADROS DE MIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO 01357497399 VALIDADE 08/12/2021 1ª HABILITAÇÃO 18/07/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1376154277



Poupança

Itaú

debito

5899 1623 2146 2351

06/26
CARLOS ALVES DE MIRA



SAC 0800 730 0728 - Ouvidoria 0800 530 5011

3725 09584 2 553

4004 4828 capitais e cidades metropolitanas
0800 970 4828 demais localidades
0800 722 1722 deficientes

12ES 3415 ES61 PP82

35130
202229

maestro Banco24Horas

Baixe o app Itaú nas lojas:
App Store Google Play



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0825360909491403190908

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: CLAUDIO CEZAR DE LIMA

1.CPF: 825.360.909-49	2.Nome: CLAUDIO CEZAR DE LIMA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: LUZIA DE JESUS SANTOS LIMA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 05/03/1972
7.RG: 65601346	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Wenceslau Braz - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: ROSIANE APARECIDA GONÇALVES DPOS SANTOS

12.CPF: 065.995.779-54	13.Nome: ROSIANE APARECIDA GONÇALVES DPOS SANTOS
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ZILDA LÚCIA DE LIMA SANTOS
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 21/10/1982
18.RG: 105152477	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Local Próximo
27.Endereço: Sítio Casa Nova	28.Município: Jaguariáiva - PR
Nº: S/N	Bairro: Pesqueiro
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 5,00 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	51.480,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	51.480,00
Renda de Enquadramento:	R\$	51.480,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- 1.Nº de imóveis explorados: 2
- 2.Denominação do imóvel: Sítio Casa Nova
- 3.Localização do imóvel: Pesqueiro
- 4.Área do estabelecimento: 5,00 hectares
- 5.É proprietário do imóvel principal? Não
- 6.Nome ou razão social do proprietário: Tadeu Michalowski
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 178.042.999-15

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariáiva Data: 14/03/19
 Assinatura: _____
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

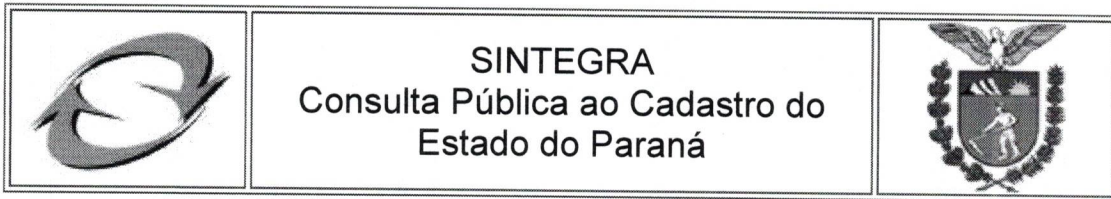
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPE 426.050.918-48

Jaguariáiva 14/3/19
 Local Data

 Assinatura

043
Saw**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:03:55

CAD/PRO:	95584846-21	DRR:	3ª
Início das Atividades:	07/2011		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2011		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2011		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	CLAUDIO CEZAR DE LIMA
Associados:	ERON HENRIQUE DE LIMA ROSIANE AP G DOS SANTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

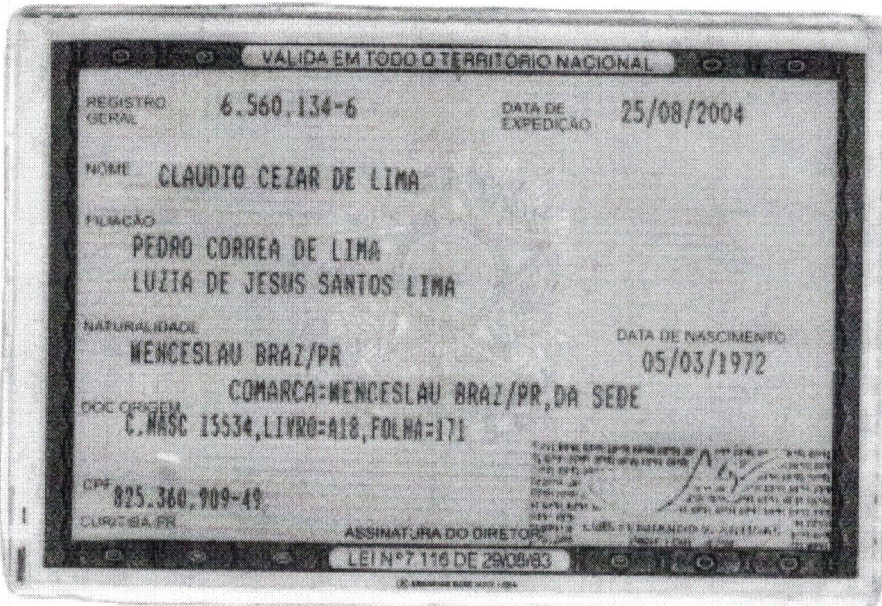
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SÍTIO CASA NOVA		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	PESQUEIRO
Logradouro:	BAIRRO PESQUEIRO		
Número:	sn	Complemento:	Sítio
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

044.
Jaw



045
Sew

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0059057309890605200420

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Eloir Antonio Rodrigues de Campos

1.CPF: 059.057.309-89	2.Nome: Eloir Antonio Rodrigues de Campos
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Irene Aparecida Rodrigues de Campos
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 16/06/1987
7.RG: 88487494	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Tomazina - PR
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP: Dorvalina de Fátima Ramos de Campos

12.CPF: 076.218.949-54	13.Nome: Dorvalina de Fátima Ramos de Campos
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Maria Aparecida Ramos
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 16/03/1990
18.RG: 10.981016-9	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Tomazina - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Santo Antonio	28.Município: Tomazina - PR
Nº: S/N	Bairro: RIBEIRÃO DA ANTA
29.CEP: 84935-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|--|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 24,20 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	40.000,00	Total Auferida:	R\$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	30.000,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	R\$	70.000,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda de Enquadramento:	R\$	70.000,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

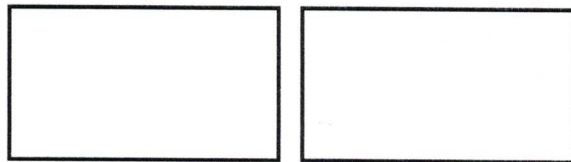
II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|--|--|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 24,20 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: SÍTIO SANTO ANTONIO | 5.É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3.Localização do imóvel: BAIRRO DA ANTA | 6.Nome ou razão social do proprietário: IRENE APARECIDA RIBEIRO CAMPOS |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 014.657.019-74 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: TOMAZINA Data: 06.05.2020
 Assinatura: Eloir A.R. Campos
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

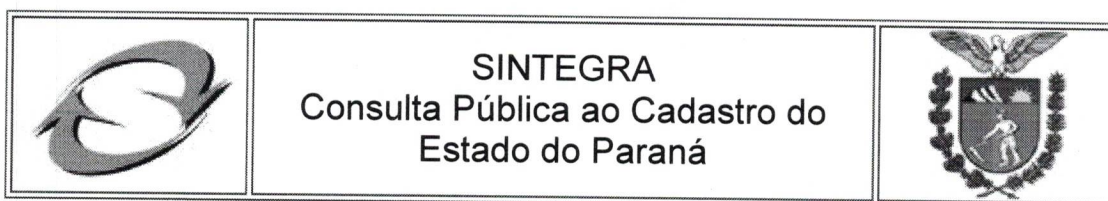
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 843.269.219-00

Tomazina 6.5.20
 Local Data

Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:16:59

CAD/PRO:	95491824-69	DRR:	6ª
Início das Atividades:	10/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2009		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	ELOIR A RODRIGUES DE CAMPOS
Associados:	DORVALINA F. RAMOS DE CAMPOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

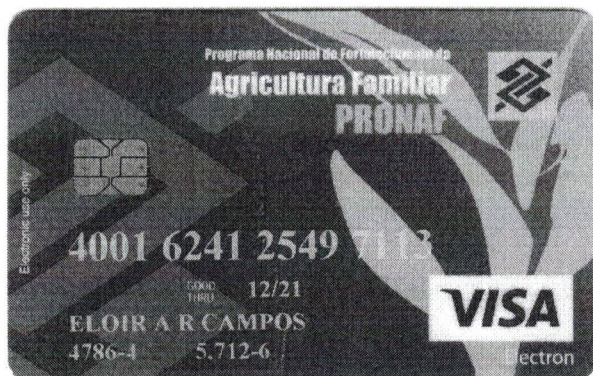
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO SANTO ANTONIO		
CEP:	84.935-000	Bairro/Distrito:	ANTA
Logradouro:	RIBEIRÃO DA ANTA		
Número:	S/N	Complemento:	CASA
Município:	TOMAZINA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

047
Jew



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0089598959031003200953

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar
1º Titular da DAP: Eridy Cruz

1.CPF: 089.598.959-03	2.Nome: Eridy Cruz
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Dirce Ferraz da Cruz
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 27/08/1993
7.RG: 123093950	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Local Proximo
27.Endereço: Chacara Vereda	28.Município: Jaguariáiva - PR
Nº S/N	Bairro: Fluiúópolis
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural e Urbano
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 4,93 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 60.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 60.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 60.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 4,93 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Chacara Vereda	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Bairro Fluiúópolis	6.Nome ou razão social do proprietário: Antonio Hipólito Xavier da Silva
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 104.491.169-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariáiva Data: 10/03/20
Assinatura: Eridy Cruz
Local: _____ Data: ____/____/____
Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

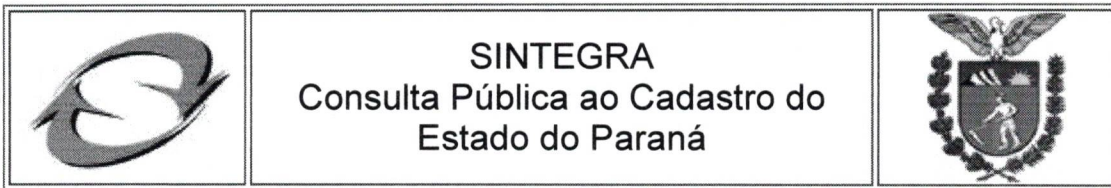
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariáiva 10,3,20
Local Data

[Assinatura]
Assinatura

049.
Saw**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR 02/12/2021 - 17:05:37

CAD/PRO:	95780326-11	DRR:	3ª
Início das Atividades:	03/2017		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2019		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2019		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	ERIDY CRUZ
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

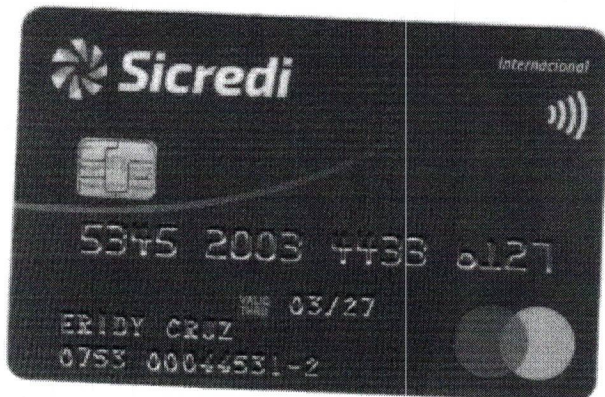
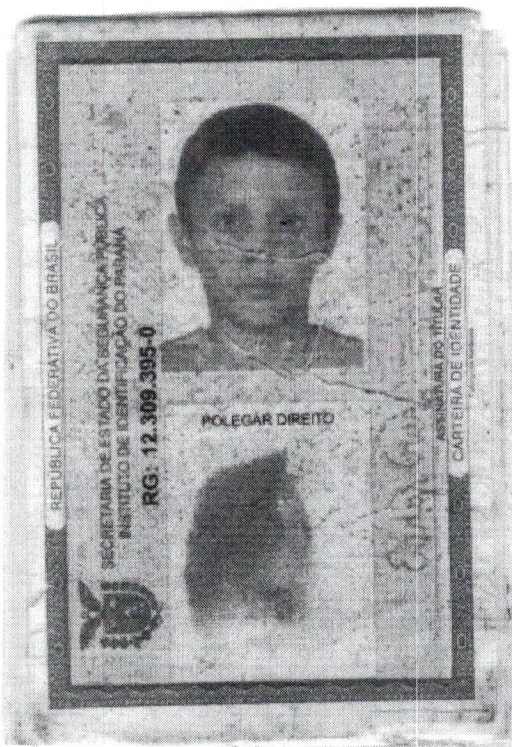
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHACARA VEREDA		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	FLUVIOPOLIS
Logradouro:	R SUBTENENTE DEABLE		
Número:	S/N	Complemento:	Chacara
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

050.
Jew.



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0098215149791111210800

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Felipe Mateus de Almeida

1.CPF: 098.215.149-79	2.Nome: Felipe Mateus de Almeida
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Selma Rosangela Perin de Almeida
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 16/09/1994
7.RG: 10.972.586-2	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Ponta Grossa - PR
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chácara São José	28.Município: Sengés - PR
Nº: S/N	Bairro: Serraria Velha
29.CEP: 84220-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 3,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	39.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	39.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	56.152,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	27.152,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	17.152,00
% da Renda do Estabelecimento:		69,45

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.º de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 3,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Chácara São José	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Bairro Serraria Velha	6.Nome ou razão social do proprietário: Rubensnir de Almeida
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 540.656.589-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sengés Data: 11/11/21

Assinatura: Felipe Mateus de Almeida

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1
Polegar direito 2

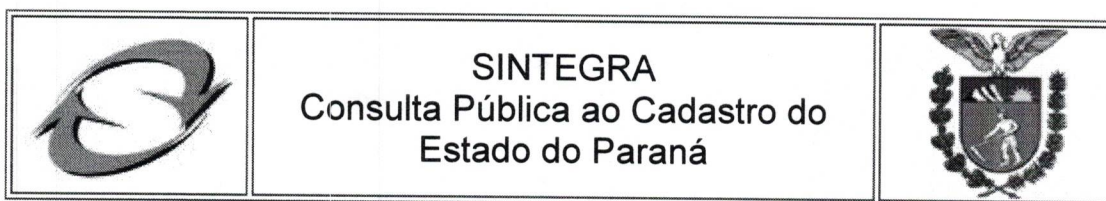
IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49 Entidade emissora Representante: CPF 272.156.348-33

Sengés 11.11.21

Local Data Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:17:35

CAD/PRO:	95669578-30	DRR:	3ª
Início das Atividades:	10/2013		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2013		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2013		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	FELIPE MATEUS DE ALMEIDA
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SÍTIO SAO JOSE		
CEP:	84.220-000	Bairro/Distrito:	SERRARIA VELHA
Logradouro:	RUA PRINCIPAL		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	SENGES	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

053.
Jaw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Felipe Mateus de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.972.586-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2008

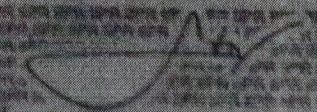
NOME FELIPE MATEUS DE ALMEIDA

FILIAÇÃO RUISENSIR DE ALMEIDA
DELIA ROSANGELA PERIN DE ALMEIDA

NACIONALIDADE PONTA GROSSA, PR DATA DE NASCIMENTO 16/09/1994

RESIDÊNCIA COM. CA. PONTA GROSSA, PR, DA SEDE

C. NASC 25823, L. PRO-260, FOLHA-263

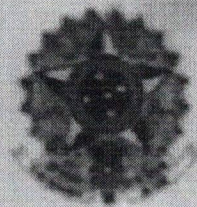
ASSINATURA DO DIRETOR 
LUIZ FERNANDO G. ARTIGAS
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

098.215.149-79

Nome

FELIPE MATEUS DE ALMEIDA

Nascimento

16/09/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

098.
Jaw

055
S
S

CAD/PRO
95669578-30



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
098.215.149-79

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Felipe Mateus de Almeida

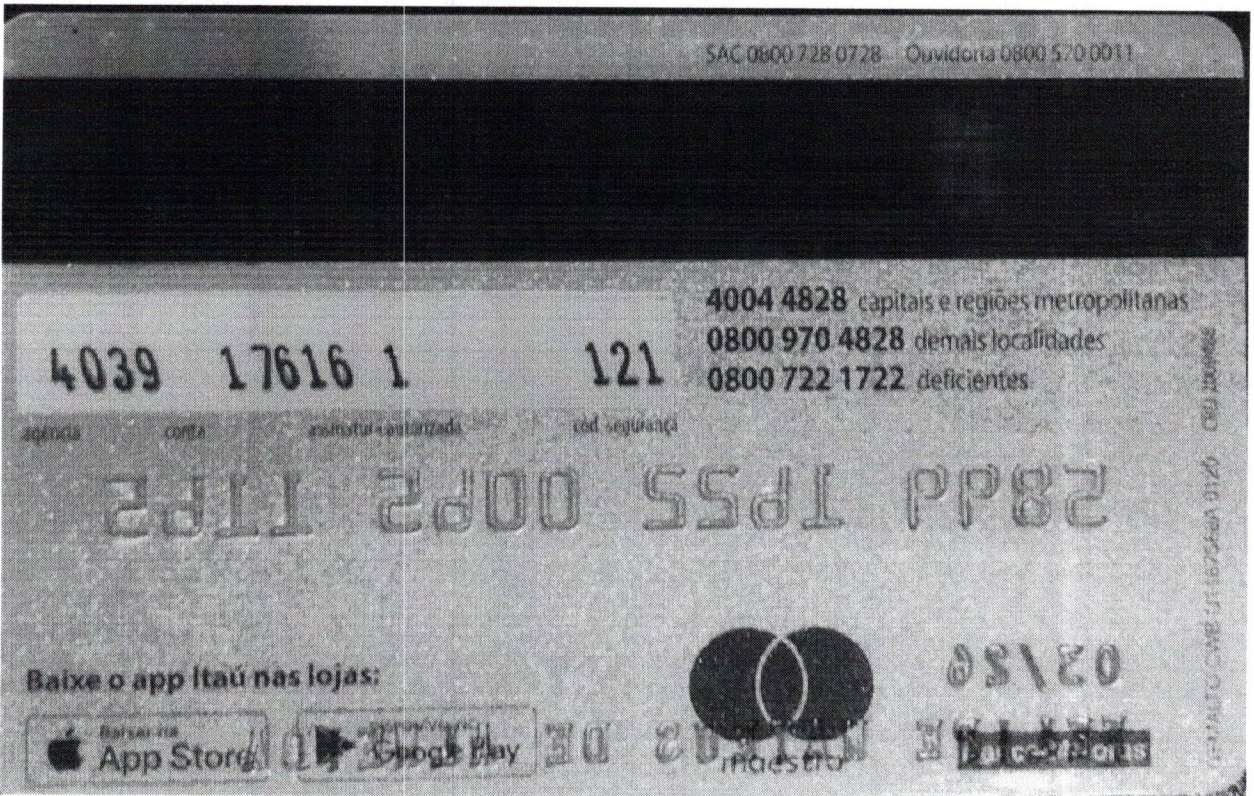
Propriedade
Sítio Sao Jose

Município
Sengés

Rubrica
[Handwritten signature]

ITR
63736969

056.
Jew



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0000553299001809190419

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR

1.CPF: 000.553.299-00	2.Nome: FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: EUNICE FERREIRA KONAGESKI
5.Apelido: CHICO	6.Dt de Nasc.: 07/04/1971
7.RG: 68999014	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Comélio Procópio - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Sueli Sampaio dos Santos

12.CPF: 033.927.879-06	13.Nome: Sueli Sampaio dos Santos
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Vera Sampaio dos Santos
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 14/02/1974
18.RG: 50096246	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Pirai do Sul - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Gralha Azul	28.Município: Pirai do Sul - PR
Nº: S/N	Bairro: Bom Sucesso
29.CEP: 84240-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Cooperativa 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Proprietário/a Rural
 Sindicato vinculado a CONTAG
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim 4.Área do Estabelecimento: 25,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	172.590,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	172.590,00
Renda de Enquadramento:	R\$	172.590,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais 1.Nº de imóveis explorados: 5 4.Área do estabelecimento: 7,26 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Sítio Gralha Azul 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: Bom Sucesso 6.Nome ou razão social do proprietário: FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 000.553.299-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Pirai do Sul Data: 18/9/19
 Assinatura: Francisco Konageski Junior
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

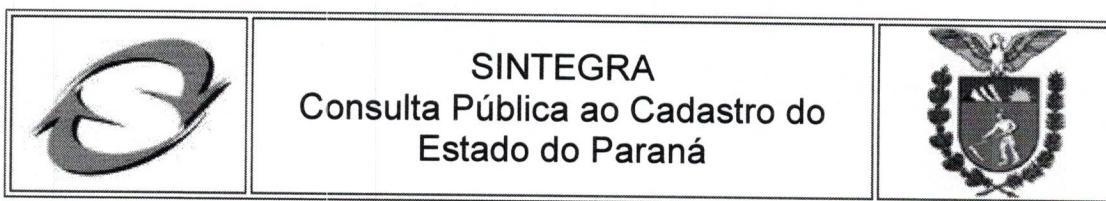
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 061.551.799-48

Pirai do Sul 18.9.19
 Local Data

Assinatura

058
J**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:18:09

CAD/PRO:	95140485-30	DRR:	3ª
Início das Atividades:	06/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigada a emissão da NPF-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
Associados:	SUELI SAMPAIO DOS SANTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO GRALHA AZUL		
CEP:	84.240-000	Bairro/Distrito:	
Logradouro:	BAIRRO BONSUCESSO		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	PIRAI DO SUL	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

099.
JW

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 6.899.901-4 DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1993

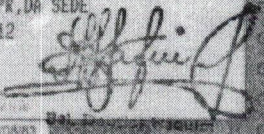
FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR

FRANCISCO KONAGESKI
EUNICE FERREIRA KONAGESKI

CORN. PROCOPIO/PR DATA DE VALIDADE: 07/04/1971

COMARCA=CORN PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.NASC 69699, LIVRO=473, FOLHA=212

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Sicredi débito

6375 2907 8549 1128

VALID THRU 09/27

FRANCISCO KONAGESKI

0730 00022553-2



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Francisco Konageski Junior

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

000553299 00

FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR

07.04.1.971

Francisco Konageski Junior

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0018609439690903201123

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: IVETE BUTURE GONÇALVES

1.CPF: 018.609.439-69	2.Nome: IVETE BUTURE GONÇALVES
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: NAIR DA SILVA BUTURE
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 24/11/1945
7.RG: 55955093	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Pirai do Sul - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1	24.Estado Civil: Viúvo
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Pesqueiro	28.Município: Jaguariá/VA - PR
Nº: S/N	Bairro: Pesqueiro
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 35,60 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	30.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	30.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	30.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais
- 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 35,60 hectares
- Sobre o imóvel principal:
- 2.Denominação do imóvel: Sítio Pesqueiro
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: Bairro Pesqueiro
- 6.Nome ou razão social do proprietário: IVETE BUTURE GONÇALVES
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 018.609.439-69

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariá/VA Data: 9.3.20

Assinatura: Ivete Bature Gonçalves

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

--	--

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

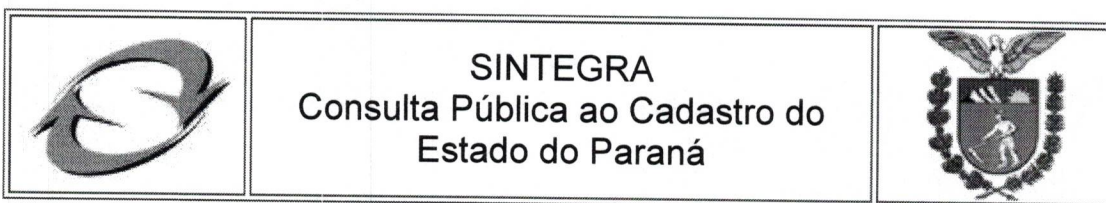
Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariá/VA 9.3.20

Local Data

Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:06:18

CAD/PRO:	95611192-76	DRR:	3ª
Início das Atividades:	03/2012		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2012		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2012		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	IVETE BUTURE GONÇALVES
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO PESQUEIRO E CAFEZAL		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	PESQUEIRO
Logradouro:	BAIRRO PESQUEIRO		
Número:	sn	Complemento:	Fazenda
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

06-2
Jaw

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IVETE BUTURE GONCALVES

Nº de Inscrição **018609439-69** Data de Nascimento **24/11/40**



 **Ourocard**

4984 0751 2963 7751

GOOD THRU 10/24
IVETE B GONCALVES
2198-9 18.865-4

VISA
Gold

063.
Jou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.595.509-3



POLEGAR DIREITO

Dvete B. Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.595.509-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2012


NOME: **DVETE BUTIRE GONÇALVES**

FILIAÇÃO: ANTONIO BUTIRE
MAIR DA SILVA BUTIRE

NATURALIDADE: PIRAÍ DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1940
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=JAGUARIVÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=1804, L.MRO=118, FOLHA=293

CURRIBÁ/PR



NEWTON TADEU ROCCO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PULSTREZAR

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0287626149911308210930

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: IZAIAS MOREIRA

1.CPF: 287.626.149-91	2.Nome: IZAIAS MOREIRA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 13/10/1954
7.RG: 1224454	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Piraí do Sul - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 8	24.Estado Civil: Viúvo
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: FAZENDA SAMAMBAIA	28.Município: Jaguariá/va - PR
Nº: S/N	Bairro: INVERNADA DO TUNEL
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|--|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Proprietário/a Rural |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 4,84 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	46.600,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	46.600,00
Renda de Enquadramento:	R\$	46.600,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|---|--|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 2 | 4.Área do estabelecimento: 4,84 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Fazenda Samambaia | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: Invernada do Tunel | 6.Nome ou razão social do proprietário: IZAIAS MOREIRA |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 287.626.149-91 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariá/va Data: 13/08/21
 Assinatura: Izaias Moreira
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

--	--

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

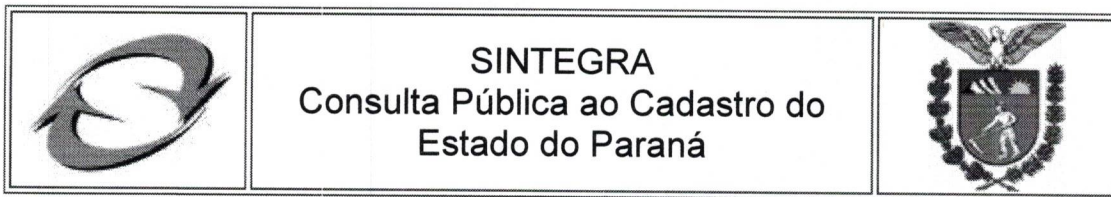
Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariá/va 13,8,21
 Local Data

[Assinatura]
 Assinatura

065
Jew**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:07:01

CAD/PRO:	95683425-23	DRR:	3ª
Início das Atividades:	03/2014		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2014		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2014		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	IZAIAS MOREIRA
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CAMPINA DO CADEADO		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	JOAQUIM MURTINHO
Logradouro:	PR 151 - KM 237 - ESTR CERNE		
Número:	sn	Complemento:	Fazenda
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

066.
J...
J...

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLÍCIA FEDERAL
O. DEB. Nº 100

Izaías Moreira
ASSENTEIRA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO CERRA 1.224.494

NOME IZAIAS MOREIRA

Silvino Moreira

FIJACÃO Maria da Conceição Moreira da Silva

Piraí do Sul-Pr 13/out/1.954
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTEBA 18/setembro/1.974
delegado de polícia

Delegado de Polícia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CAIXA
POUPANÇA

5067 2253 2194 3815
5067 VALIDATE 09/24

IZAIAS MOREIRA
0392 013 00015179-8

elo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

287.626.149-91

Nome
IZAIAS MOREIRA

Nascimento
19/10/1954



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0739005329151801211033

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JAIME MARTINS DE SOUZA

1.CPF: 739.005.329-15	2.Nome: JAIME MARTINS DE SOUZA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: JANDIRA DE OLIVEIRA DE SOUZA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 26/04/1969
7.RG: 21196711	8.UF de Emissão do RG: SP
9.NIS:	10.Naturalidade: Sengés - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA

12.CPF: 858.019.769-49	13.Nome: SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: NORMA MARIA DE OLIVEIRA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 27/07/1971
18.RG: 72910575	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sengés - PR
22.Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ	28.Município: Sengés - PR
Nº: S/N	Bairro: REIANÓPOLIS
29.CEP: 84220-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 9,34 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	65.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	65.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	121.235,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	66.235,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	56.235,00
% da Renda do Estabelecimento:		53,61

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 9,34 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio São José	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Bairro Reianópolis	6.Nome ou razão social do proprietário: JAIME MARTINS DE SOUZA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 739.005.329-15

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

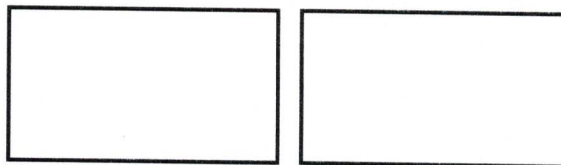
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sengés Data: 18/01/2021

Assinatura: [Assinatura]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1 Polegar direito 2

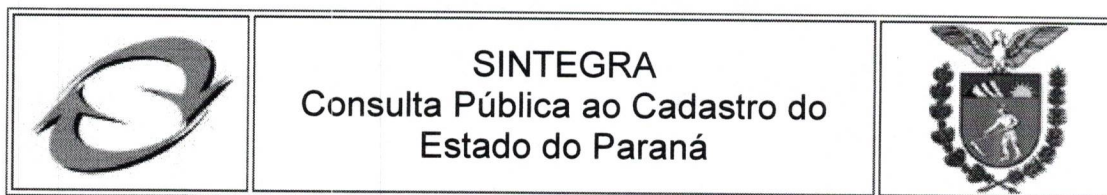
IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Ateste que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49 Entidade emissora Representante: CPF 272.156.348-33

Sengés Local 18.1.21 Data

Assinatura

008
Jeu**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:18:51

CAD/PRO:	95473162-63	DRR:	3ª
Início das Atividades:	08/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2009		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	JAIME MARTINS DE SOUZA
Associados:	SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO SAO JOSE		
CEP:	84.220-000	Bairro/Distrito:	REIANOPOLIS
Logradouro:	ESTR. SENGENS / REIANOPOLIS		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	SENGES	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

069.
Souza

MINISTÉRIO DE ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
C/C

739005329 15

Jaime Martins de Souza

260469

Jaime Martins de Souza

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 21.196.711 DATA DE EMISSÃO 15/JUL/86
NOME JAIME MARTINS DE SOUZA

FILIAÇÃO Pedro Martins de Souza
Jandira de Oliveira de Souza

NACIONALIDADE Sengês-PR DATA DE NASCIMENTO 26/ABR/1969
ENDEREÇO Sengês-PR/Sengês
CM=Lv2A/1/Fls49/nº169

LE Nº 7.316 DE 20/06/83

CAD/PRO 95473162-63

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF 739.005.329-15

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

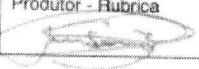
Jaime Martins de Souza


CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome
Jaime Martins de Souza

Propriedade
Sítio Sao Jose

Município
Senges

Produtor - Rubrica  ITR
65774027

 Ourocard Fácil

4854 6450 5674 1027

02/25

JAIME MARTINS SOUZA
2677-8 5.035-0

VISA

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0059404539881502210526

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: José Carlos Vidal Filho

1.CPF: 059.404.539-88	2.Nome: José Carlos Vidal Filho
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Rosiclei dos Santos Vidal.
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 09/09/1992
7.RG: 12817402-8	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguaraiava - PR
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Local Próximo
27.Endereço: Sítio Bonsucesso	28.Município: Jaguaraiava - PR
Nº: S/N	Bairro: Bonsucesso
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuária	4.Área do Estabelecimento: 10,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	38.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	38.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	38.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 10,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio Bonsucesso	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Bairro bonsucesso	6.Nome ou razão social do proprietário: José Carlos Vidal
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 838.267.269-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

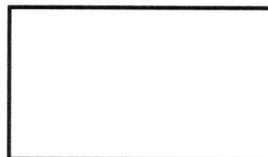
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguaraiava Data: 15/02/22

Assinatura: 

Local: Jaguaraiava Data: 15/02/22

Assinatura: 



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

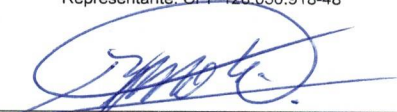
Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguaraiava 15/2/21
Local Data


Assinatura



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95748996-61
Cadastrado em 17/03/2016 10:13:43**

071.
JCV

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO Nº
95748996-61**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
25/10/2021 11:23:25
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Jose Carlos Vidal	838.267.269-87

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaiva	Posseiro	Bonsucesso

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
059.404.539-88	Jose Carlos Vidal Filho	Filho					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	9999462442521	14,7	14,7	0		Posseiro	Bonsucesso	Centralizador

Área Total...: 14,7 ha / Área Explorada...: 14,7 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 25 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS VIDAL - 95748996-61

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

072
JW

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIS

NOME
JOSE CARLOS VIDAL FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
12817402-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
059.404.539-88 09/09/1992

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS VIDAL
ROSICLEI DOS SANTOS VIDAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05119697539 12/01/2026 11/01/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Carlos Vidal Filho

LOCAL DATA EMISSÃO
JAGUARIAIVA, PR 12/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

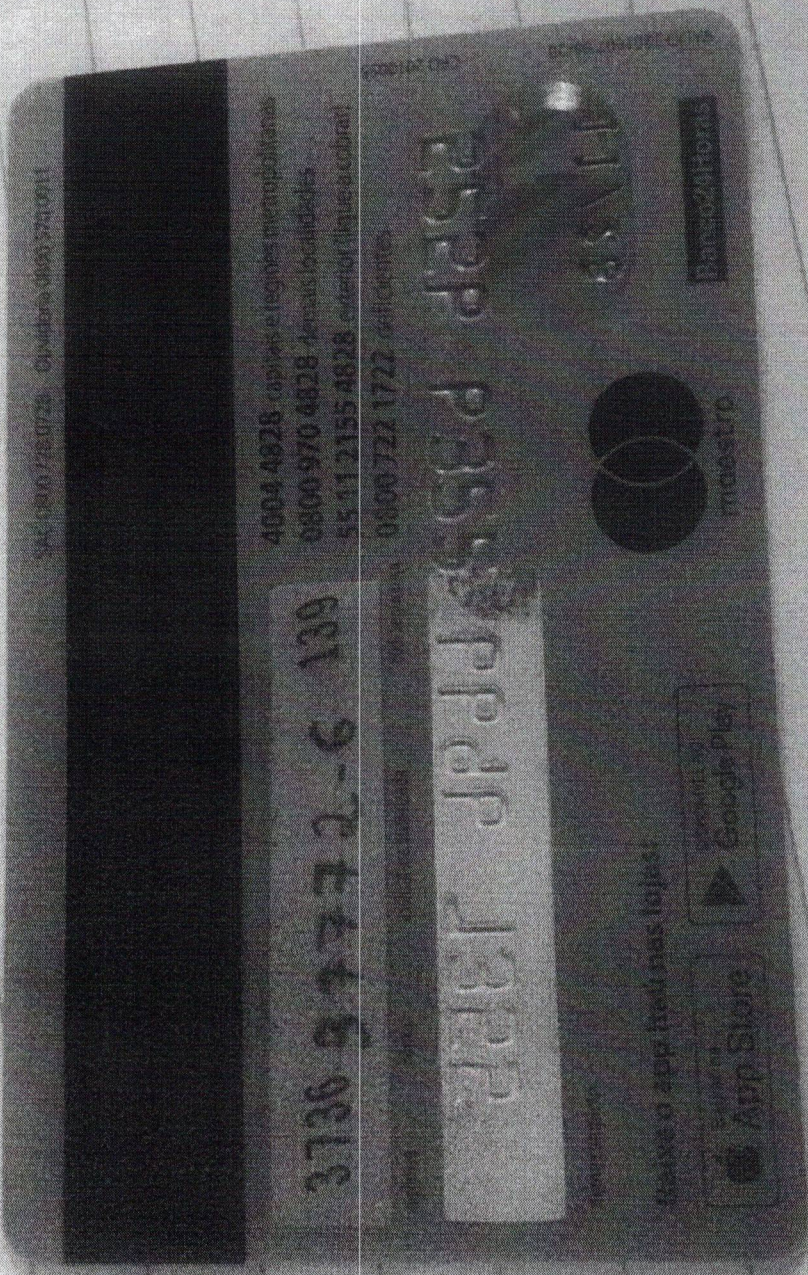
10281178855
PR919070822

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2176740877

PROIBIDO PLASTIFICAR
2176740877

093.
Jaw



3736 94772 -6 139

4004 4028 (aprire e leggere le istruzioni)
0800 970 4828 (servizio clienti)
55 41 2155 4828 (servizio clienti)

0800 722 1722 (servizio clienti)

3736 94772 -6 139

MARCA



mastercard

App Store



Google Play

074
Saw

SDW0198188968071006190854

1. Via Agricultor Familiar: 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

3) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOSE SILVANO SEGALA

1. CPF: 198.188.968-07	2. Nome: JOSE SILVANO SEGALA
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: MARIA BENEDITA VEIGA SEGALA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 01/07/1973
7. RG: 29.410.449-5	8. UF de Emissão do RG: SP
9. NIS:	10. Naturalidade: Taquarituba - SP
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: CLARINDA DE FATIMA SANTOS

12. CPF: 724.408.569-91	13. Nome: CLARINDA DE FATIMA SANTOS
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: ARACI DO CARMO SANTOS
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 01/07/1969
18. RG: 4.489.251-0	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Pirai do Sul - PR
22. Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

3. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2

3. Regime de Casamento: Não se aplica

7. Endereço: ASSOC. BANCO DA TERRA SÍTIO SANTA CRUZ

8. S/N

9. CEP: 18460-000

24. Estado Civil: Amasiado

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

28. Município: Itararé - SP

Bairro: DO RODEIO

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

3. Atividades Principais: Agricultor/a

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Beneficiário/a do CFCPR Rural

4. Área do Estabelecimento: 7,48 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	23.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	23.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	23.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

1. Imóveis Rurais

1. Nº de imóveis explorados: 2

2. Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: ASSOC. BANCO DA TERRA SÍTIO SANTA CRUZ

3. Localização do imóvel: BAIRRO RODEIO

4. Área do estabelecimento: 7,48 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário: JOSE SILVANO SEGALA

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 198.188.968-07

III Declaração do(a) Beneficiário(a)

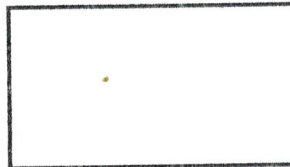
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Itararé Data: 10/06/2019

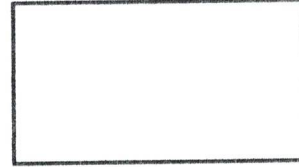
Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 03.598.715/0001-86

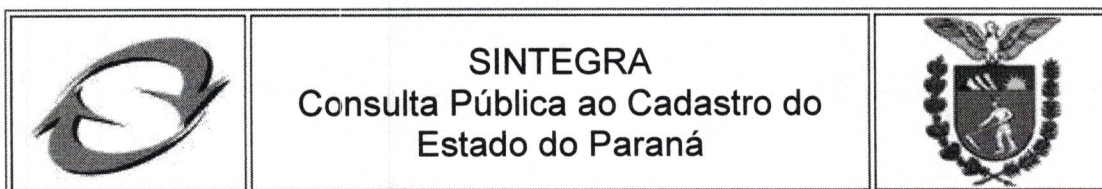
Entidade emissora

Representante: CPF 072.031.518-24

Itararé
Local

10/06/2019
Data

Francisco Juliano
Assinatura

075
Sew**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
 06/12/2021 - 15:21:24

CAD/PRO:	95848124-16	DRR:	3ª
Início das Atividades:	06/2019		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2019		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2019		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	JOSE SILVANO SEGALA
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

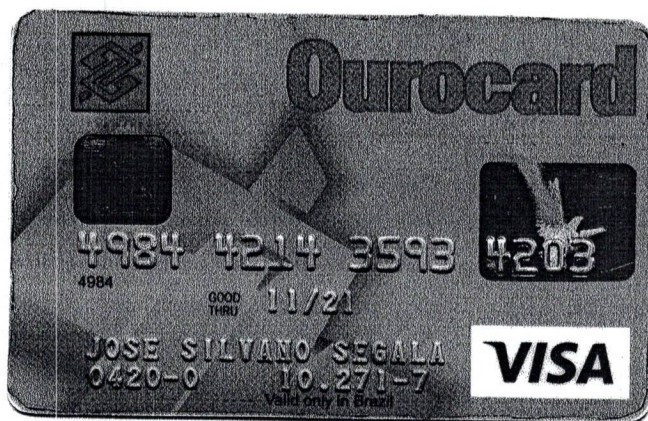
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	POTREIRO GRANDE I		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	PESQUEIRO
Logradouro:	POTREIRO GRANDE I		
Número:		Complemento:	
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

076.
Sew.



4984 4214 3593 4203

Jose Silvano Segala

ASSINATURA
Jose Silvano Segala

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.410.449-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/1972

NOME JOSE SILVANO SEGALA

FILIAÇÃO CLOVIS SEGALA

MARIA BENEDITA VELIGA SEGALA

MUNICÍPIO DE JABUQUARI TUBA - SP DATA DE NASCIMENTO 01/DEZ/1973

DOC. ORIGEM CN: LV.A032/FLE-0077/N.021254

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NO. DE INSCRIÇÃO 198188968 07

NOME COMPLETO JOSE SILVANO SEGALA.

MASCIMENTO 01/DEZ/1973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.410.449-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/1972

NOME JOSE SILVANO SEGALA

FILIAÇÃO CLOVIS SEGALA

MARIA BENEDITA VELIGA SEGALA

MUNICÍPIO DE JABUQUARI TUBA - SP DATA DE NASCIMENTO 01/DEZ/1973

DOC. ORIGEM CN: LV.A032/FLE-0077/N.021254

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NO. DE INSCRIÇÃO 198188968 07

NOME COMPLETO JOSE SILVANO SEGALA.

MASCIMENTO 01/DEZ/1973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CORRENTE DO AGENTE EMISSOR

700110420-07

25 AGO 1992

BANCO DO BRASIL

1º ABRIL (SP)

08110032-6

SALVO ERRO
Devidamente Atendimentos

CONT. MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242.7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Jose Silvano Segala

CARTEIRA DE IDENTIDADE

047
Jose

078
Jeu

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0082951859261305210828

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: LEONARDO MATEUS KONAGESKI

1.CPF: 082.951.859-26	2.Nome: LEONARDO MATEUS KONAGESKI
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: SUELI SAMPAIO DOS SANTOS
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 19/11/1999
7.RG: 12.573.3905	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Pirai do Sul - PR
11.Escolaridade: Superior incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO GRALHA AZUL	28.Município: Pirai do Sul - PR
Nº: S/N	Bairro: Bom Sucesso
29.CEP: 84240-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|--|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 5,00 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	21.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	21.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	21.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|--|--|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 5,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: SÍTIO GRALHA AZUL | 5.É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3.Localização do imóvel: Bom Sucesso | 6.Nome ou razão social do proprietário: FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 000.553.299-00 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Pirai do Sul Data: 13/5/21
 Assinatura: Leonardo Mateus Konageski
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 061.551.799-48

Pirai do Sul 13/5/21
 Local Data

Assinatura

079.
Jaw



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 32391721598205
Emitido em: 16/11/2021 às 14:59:46

Informações Gerais

DAP: SDW0082951859261305210828	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 13/05/2021	Validade: 13/05/2023	Município/UF: Pirai do Sul/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LEONARDO MATEUS KONAGESKI	
CPF: 082.951.859-26	

Categoria

Demais agricultores familiares.

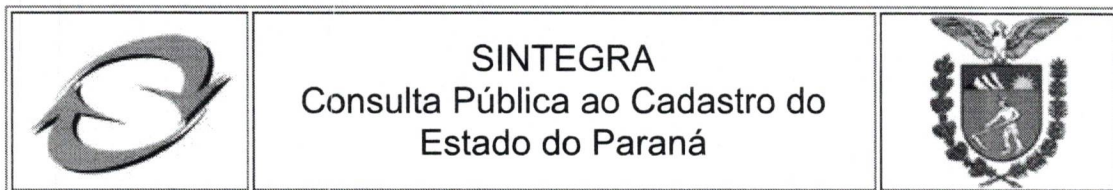
Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Cezar Augusto Ducheiko	CPF: 061.551.799-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
07/12/2021 - 13:45:24

CAD/PRO:	95803885-20	DRR:	3ª
Início das Atividades:	01/2018		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2018		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2018		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	LEONARDO MATEUS KONAGESKI
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO DO ADÃO		
CEP:	84.240-000	Bairro/Distrito:	
Logradouro:	BAIRRO CAMPINA DO BUTIA		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	PIRAI DO SUL	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

081.
Jew

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NO ME
LEONARDO MATEUS KONAGESKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12573390-5 SESP PR

CIT
082.951.859-26

DATA NASCIMENTO
19/11/1999

FILIAÇÃO
**FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
SUELI SAMPAIO DOS SANTOS**

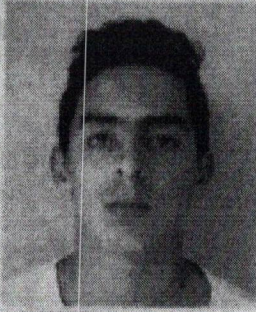
PERMISSÃO ACC CRT. HAB.
AB


VALIDADE
22/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/05/2018

IP REGISTRO
07047446902

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876202451



 **SICREDI** **POUPANÇA**

0100 10730108065

LEONARDO MATEUS KONAGESKI VAL 01/18
SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP 01

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0072393889052207190907

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Luana Caroline dos Santos Martins

1.CPF: 072.393.889-05	2.Nome: Luana Caroline dos Santos Martins
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Cleusa Paes dos Santos
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 30/05/1990
7.RG: 12.349.332-0	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Curitiba - PR
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Gentio	28.Município: Jaguariá - PR
Nº S/N	Bairro: Gentio
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista
- 4.Área do Estabelecimento: 12,10 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	26.400,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	26.400,00
Renda de Enquadramento:	R\$	26.400,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

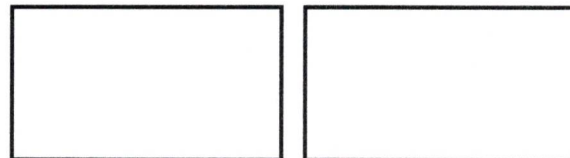
II - Informações Complementares

- 1. Imóveis Rurais
- 2. Denominação do imóvel: Sítio Gentio
- 3. Localização do imóvel: Bairro Gentio
- 4. Área do estabelecimento: 12,10 hectares
- 5. É proprietário do imóvel principal? Não
- 6. Nome ou razão social do proprietário: Antonio Martins Neto
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 411.916.099-87
- 1. Nº de imóveis explorados: 1

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariá Data: 22/07/2019
 Assinatura: Luana Caroline dos Santos Martins
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD



Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariá 22.7.19
 Local Data

[Assinatura]
 Assinatura

083.
JW

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:07:43

CAD/PRO:	95494775-07	DRR:	3ª
Início das Atividades:	10/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2009		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	LUANA CAROLINE DOS S MARTINS
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

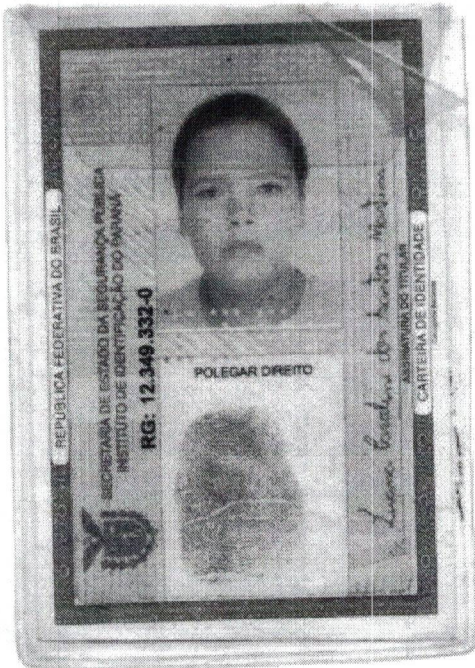
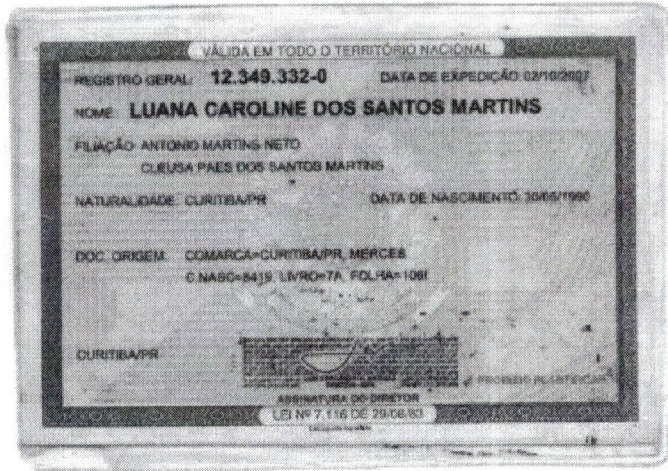
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SÍTIO GENTIO		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	GENTIO
Logradouro:	SÍTIO GENTIO		
Número:	sn	Complemento:	Sítio
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

084.
Jana



Luana

Agência 0001 • Conta 5659553-2

Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

085
Jew

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0368046739721203190424

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: LUIZ CARLOS GIRO

1.CPF: 368.046.739-72	2.Nome: LUIZ CARLOS GIRO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: OLGA CEL GIRO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 22/08/1956
7.RG: 14.719.891-4	8.UF de Emissão do RG: SP
9.NIS:	10.Naturalidade: Boa Esperança do Sul - SP
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: VERA ALVES GIRO

12.CPF: 029.338.158-50	13.Nome: VERA ALVES GIRO
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ERCILIA MINEZ DA COSTA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 21/01/1960
18.RG: 9351060-1	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Boa Esperança do Sul - SP
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO SÃO SEBASTIÃO	28.Município: Sengés - PR
Nº: S/N	Bairro: SERRARIA VELHA
29.CEP: 84220000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|---|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a | 4.Área do Estabelecimento: 27,23 ha |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES.(C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	120.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	120.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	120.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|--|--|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 27,23 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Sítio São Sebastião | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: Bairro Serraria Velha | 6.Nome ou razão social do proprietário: LUIZ CARLOS GIRO |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 368.046.739-72 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sengés Data: 12.03.2019

Assinatura: LUIZ CARLOS GIRO

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

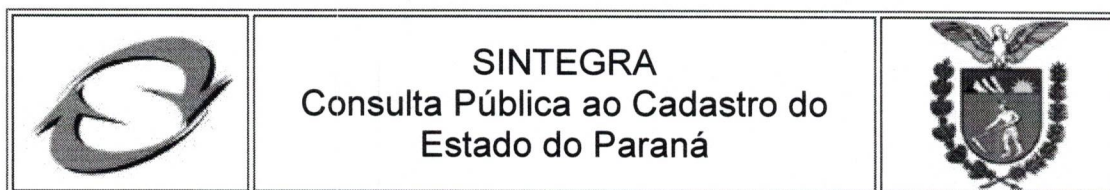
Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 272.156.348-33

Sengés Local 12.3.19 Data _____ Assinatura _____

086.
Jeu.**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR 02/12/2021 - 17:19:27

CAD/PRO:	95263793-20	DRR:	3ª
Início das Atividades:	09/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	LUIZ CARLOS GIRO
Associados:	VERA ALVES GIRO

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

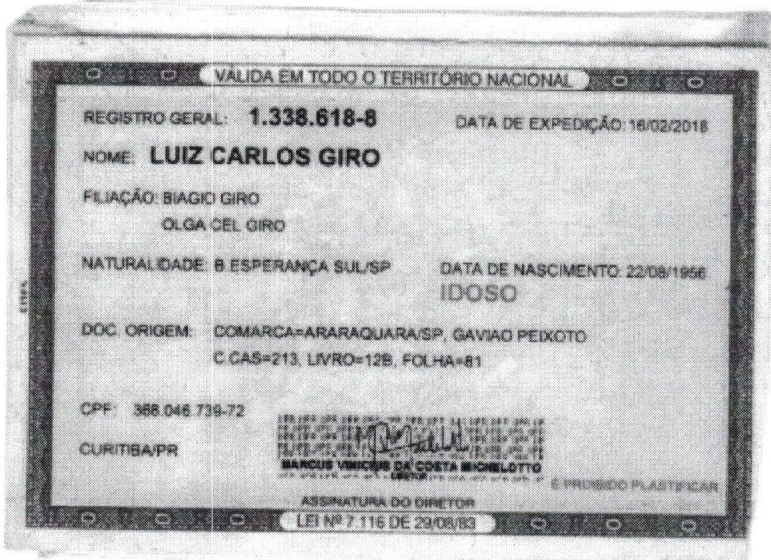
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO SAO SEBASTIAO		
CEP:	84.220-000	Bairro/Distrito:	SERRARIA VELHA
Logradouro:	ESTR. SENGENS/SERRARIA VELHA		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	SENGES	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

087-
Jaw



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0088413769451208191024

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Marcelo Conde

1.CPF: 088.413.769-45	2.Nome: Marcelo Conde
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Vania Aparecida de Miranda
5.Apelido: Pé de Pano	6.Dt de Nasc.: 06/10/1993
7.RG: 103195306	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguaíva - PR
11.Escolaridade: Técnico completo	

2º Titular da DAP: Ellen Karen Adaimore de Andrade

12.CPF: 063.680.369-40	13.Nome: Ellen Karen Adaimore de Andrade
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Juliana Aparecida Adaimore
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 04/07/1997
18.RG: 133721975	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguaíva - PR
22.Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Conde	28.Município: Jaguaíva - PR
Nº: S/N	Bairro: Samambaia
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|---|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural e Urbano |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 1,20 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	47.950,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	47.950,00
Renda de Enquadramento:	R\$	52.250,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	14.300,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	4.300,00
% da Renda do Estabelecimento:		91,77

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|---|--|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 1,20 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Chacara Conde | 5.É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3.Localização do imóvel: Bairro Samambaia | 6.Nome ou razão social do proprietário: Valdecir Conde |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 028.375.729-93 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguaíva Data: 12/8/19

Assinatura: Marcelo Conde

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

--	--

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

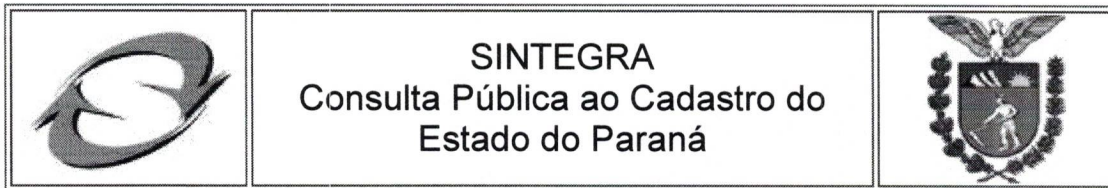
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguaíva 12.8.19
Local Data

[Assinatura]
Assinatura

089.
Jew

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:08:19

CAD/PRO:	95796830-98	DRR:	3ª
Início das Atividades:	09/2017		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2017		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2017		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NPF-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	MARCELO CONDE
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHÁCARA CONDE		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	JD SAMAMBAIA
Logradouro:	POTREIRO GRANDE		
Número:	sn	Complemento:	
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

090.
Jaw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
VALIDO
1367911977

NOME
MARCELO CONDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10319530-6 SESP PR

CPF
088.413.769-45

DATA NASCIMENTO
06/10/1993

FILIAÇÃO
VALDECIR CONDE
VANIA APARECIDA DE MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
05580377938

VALIDADE
10/11/2021

1ª HABILITACAO
30/08/2012

OBSERVAÇÕES

Marcelo Conde
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
10/11/2016

LOCAL
JAGUARIAIVA, PR

Marcelo Conde
ASSINATURA DO EMISSOR

04853243970
PR911563171

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1367911977



091.
Sew

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0395867589150203201144

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Marcorélio Luiz Otto

1.CPF: 395.867.589-15	2.Nome: Marcorélio Luiz Otto
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Candida de Albuquerque Otto
5.Apelido: Marco Otto	6.Dt de Nasc.: 14/04/1959
7.RG: 2104925	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Castro - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: Neusira Fatima Miranda Otto

12.CPF: 021.667.499-92	13.Nome: Neusira Fatima Miranda Otto
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Maria De Lourdes Reis de Miranda
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 20/08/1960
18.RG: 56011382	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sengés - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Bom Sucesso	28.Município: Jaguariúva - PR
Nº: S/N	Bairro: Bonsucesso
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista

4.Área do Estabelecimento: 1,79 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	51.100,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	51.100,00
Renda de Enquadramento:	R\$	61.250,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	20.150,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	10.150,00
% da Renda do Estabelecimento:		83,42

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

1

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais 1.Nº de imóveis explorados: 1
Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Sítio Miranda Otto
3.Localização do imóvel: Bairro Bonsucesso

4.Área do estabelecimento: 1,79 hectares
5.É proprietário do imóvel principal? Sim
6.Nome ou razão social do proprietário: Marcorélio Luiz Otto
7.CPF/CNPJ do Proprietário: 395.867.589-15

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariúva Data: 2,3, 2020
Assinatura: Marcorélio Luiz Otto
Local: _____ Data: ____/____/____
Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

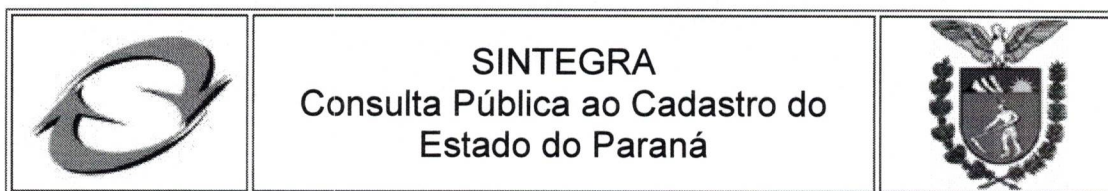
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126-050-918-48

Jaguariúva 2,3,20
Local Data

Assinatura

093
Juu

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:09:08

CAD/PRO:	95672523-26	DRR:	3ª
Início das Atividades:	11/2013		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2013		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2013		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	MARCORELIO LUIZ OTTO
Associados:	NEUSIRA FATIMA MIRANDA OTTO

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO MIRANDA OTTO		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	BONSUCESSO
Logradouro:	SERTÃO DE CIMA		
Número:	sn	Complemento:	
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

093.
Sew

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar
PROMAF



4001 6238 5358 9117
4001

VALIDADEZ 11/21
MARCORELIO L OTTO
2198-9 26.058-4

VISA
Electron

Valid only in Brazil

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

395.867.589-15

Nome
MARCORELIO LUIZ OTTO

Nascimento
14/04/1959



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

18050

Nome
MARCORELIO LUIZ OTTO

FILIAÇÃO
MARTINHO OTTO
CÂNDIDA DE ALBUQUERQUE OTTO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
14/04/1959 CASTRO/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

Marcorelio Luiz Otto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF 395.867.589-15
REGISTRO GERAL 2.104.925-5
REGISTRO CIVIL
C.CAS-069634.02.55.1978.2.00009.124.0000105-77

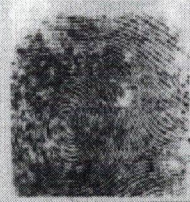
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2021

T. ELEITOR
0000 9000 0005

CNS
705.6004.1096.9310

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

094.
Saw

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0624081199871003210931

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos

1.CPF: 624.081.199-87	2.Nome: Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Maria da Aparecida Veiga de Lima
5.Apelido: Docarmo	6.Dt de Nasc.: 13/07/1963
7.RG: 66542505	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariava - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: FLÁVIO LUIS DOS SANTOS

12.CPF: 027.315.269-63	13.Nome: FLÁVIO LUIS DOS SANTOS
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: VIRGILINA ALVES DOS SANTOS
16.Apelido: Ticho	17.Dt de Nasc.: 19/08/1957
18.RG: 2034647	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguariava - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Fazenda da Varzea	28.Município: Jaguariava - PR
Nº: S/N	Bairro: Varzea
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|---|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuársta | 4.Área do Estabelecimento: 58,41 ha |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S.(C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	58.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	58.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	58.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

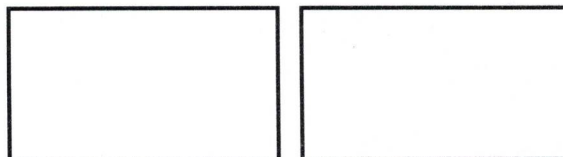
II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|--|--|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 58,41 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Fazenda da Varzea | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: Bairro da Varzea | 6.Nome ou razão social do proprietário: Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 624.081.199-87 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariava Data: 10/3/21
 Assinatura: Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

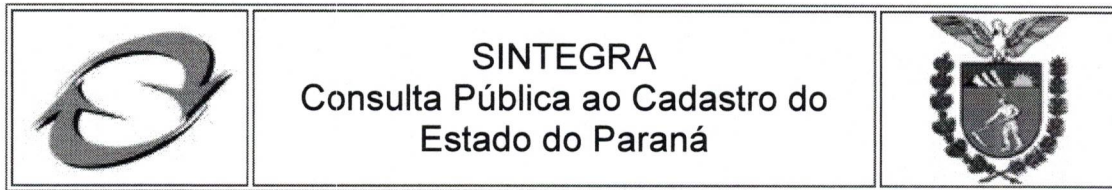
Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariava 10.3.21
 Local Data

[Assinatura]
 Assinatura

095
Saw

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:09:41

CAD/PRO:	95736845-05	DRR:	3ª
Início das Atividades:	10/2015		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2015		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2015		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	MARIA DO C F DE LIMA SANTOS
Associados:	FLAVIO LUIZ DOS SANTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

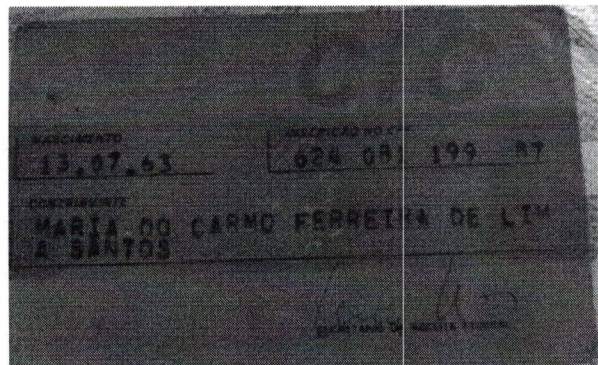
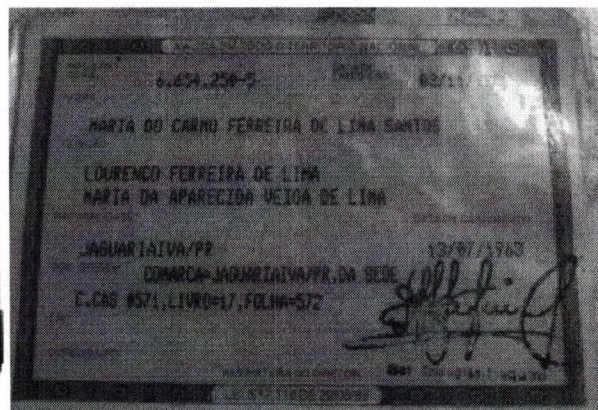
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAZENDA DA VARZEA		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	VARZEA
Logradouro:	FAZENDA DA VARZEA		
Número:	sn	Complemento:	
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

096
S



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0214257799722108191055

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIANO SOWINSKI

1.CPF: 214.257.799-72	2.Nome: MARIANO SOWINSKI
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: JANINA SOWINSKI
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 13/03/1952
7.RG: 1036859	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariáva - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: ROSILDA XAVIER SOWINSKI

12.CPF: 395.870.619-34	13.Nome: ROSILDA XAVIER SOWINSKI
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: IDAIR FELIX XAVIER
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 07/06/1958
18.RG: 30374495	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguariáva - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO MONJOLINHO	28.Município: Jaguariáva - PR
Nº S/N	Bairro: PESQUEIRO
29.CEP: 84200000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 20,44 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	25.870,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	25.870,00
Renda de Enquadramento:	R\$	25.870,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 20,44 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio Monjolinho	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Bairro Pesqueiro	6.Nome ou razão social do proprietário: MARIANO SOWINSKI
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 214.257.799-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariáva Data: 21/8/19

Assinatura: Mariano Sowinski

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Ateste que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

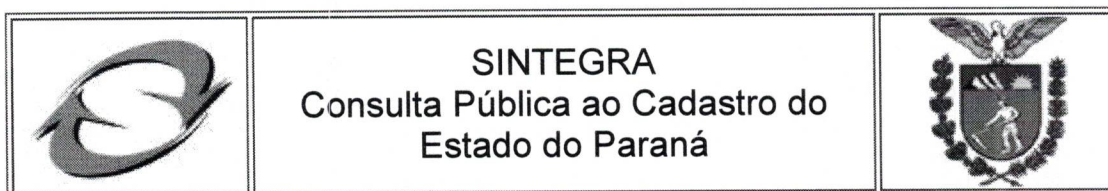
Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariáva 21,8,19

Local Data

[Assinatura]

Assinatura

098
Jaw**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:10:20

CAD/PRO:	95271673-50	DRR:	3ª
Início das Atividades:	09/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	MARIANO SOWINSKI
Associados:	ROSILDA XAVIER SOWINSKI

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

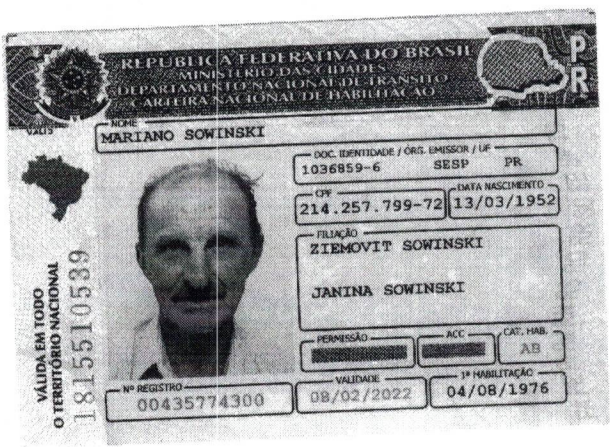
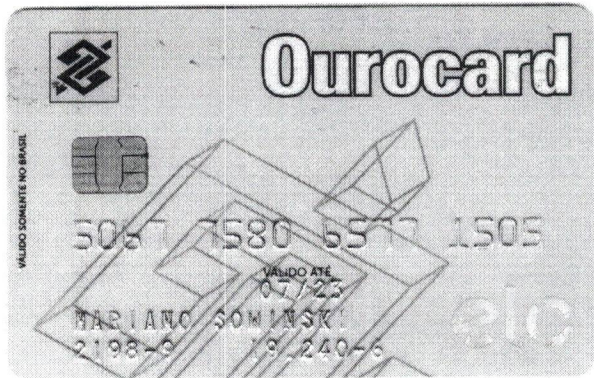
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SÍTIO MONJOLINHO		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	PESQUEIRO
Logradouro:	SÍTIO MONJOLINHO		
Número:	sn	Complemento:	Sítio
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

099.
S



100.
Jeu

SDW0964958639342310190242

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Marilsa Aparecida da Silva Santos

1.CPF: 964.958.639-34	2.Nome: Marilsa Aparecida da Silva Santos
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Luiza da Silva Santos
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 07/10/1972
7.RG: 53226043	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: José Luiz da Silva

12.CPF: 971.920.829-53	13.Nome: José Luiz da Silva
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: Helena Gomes da Silva
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 12/01/1972
18.RG: 64863860	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Cascavel - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Fazenda Estivinha	28.Município: Jaguariáiva - PR
Nº: S/N	Bairro: Gentio
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuária

4.Área do Estabelecimento: 23,59 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 33.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 33.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 53.500,00

Renda fora do estabelecimento	
Total Auferida:	R\$ 30.000,00
Desconto:	R\$ 10.000,00
Total com desconto:	R\$ 20.000,00
% da Renda do Estabelecimento:	62,61

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

1

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0
Sim

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 23,59 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: Fazenda Estivinha

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: Gentio

6.Nome ou razão social do proprietário: Marilsa Aparecida da Silva Santos

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 964.958.639-34

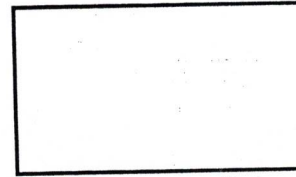
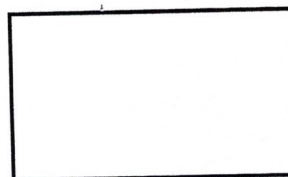
III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariáiva Data: 23/10/19

Assinatura: [assinatura] Local: Jaguariáiva Data: 23/10/19

Assinatura: -



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariáiva 23/10/19
Local Data

[assinatura]
Assinatura

Edo Rodrigues Mota
TECNICO AGROPECUARIO
CPF 126.050.918-48
EMATER - PR



**Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95670116-39
Cadastrado em 22/10/2013 16:00:02**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO N°
95670116-39**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
21/10/2019 15:16:13
Dados transmitidos de
forma segura
Tecnologia CELEPAR

101.
Juu

Nome	CPF
Marilsa Aparecida da S Santos	964.958.639-34

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Jaguariaiva	Proprietário	Fazenda Estivinha

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
971.920.829-53	Jose Luiz da Silva	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7070230026908	47,19	23,59	12573	19/03/2007	Proprietário	Fazenda Estivinha	Centralizador

Área Total...: 47,19 ha / Área Explorada...: 23,59 ha = 49,99%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

JAGUARIAIVA, 21 de outubro de 2019.

MARILSA APARECIDA DA S SANTOS - 95670116-39

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

102
Jaw



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

MARILSA AP. DA S. SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL 5.322.604-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1988

NOME MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO JOÃO ALVES DOS SANTOS
LUIZA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE JAGUARIATIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/10/1972

DOC. ORIGEM COMARCA=JAGUARIATIVA/PR, DA SEDE C.NASC 14641, LIVRO=20, FOLHA=195

CPF ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

Lei N°7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
964.958.639-34

Nome
MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Nascimento
07/10/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
29DD.6A8C.B672.E783

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:11:14 do dia 12/06/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

104.
Seu

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0434957969910410210544

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: NELSON DONIZETE GONÇALVES

1.CPF: 434.957.969-91	2.Nome: NELSON DONIZETE GONÇALVES
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: IVETE BUTURE GONÇALVES
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 02/10/1960
7.RG: 33592680	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariaíva - PR
11.Escolaridade: Técnico completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1	24.Estado Civil: Outros
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: BAIRRO PESQUEIRO	28.Município: Jaguariaíva - PR
Nº: S/N	Bairro: PESQUEIRO
29.CEP: 84200000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|---|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 16,33 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	15.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	5.000,00
Total:	R\$	20.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	20.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|---|---|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 7,26 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Sítio do Limão | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: Bairro Pesqueiro | 6.Nome ou razão social do proprietário: NELSON DONIZETE GONÇALVES |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 434.957.969-91 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariaíva Data: 4,10,2021

Assinatura: [Assinatura]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

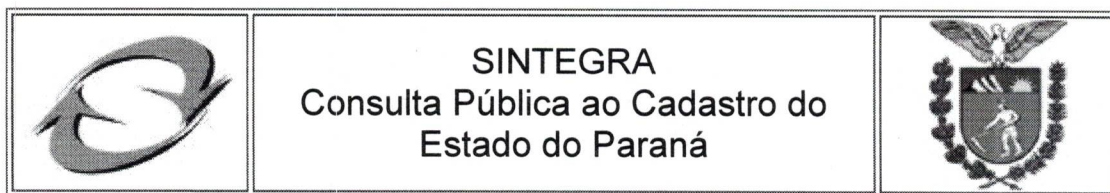
Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariaíva 4,10,21
Local Data

[Assinatura]
Assinatura

105
Jeu

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:13:21

CAD/PRO:	95596949-99	DRR:	3ª
Início das Atividades:	10/2011		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2011		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2011		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	NELSON DONIZETE GONCALVES
Associados:	MARILDA BORGES GONÇALVES

ATIVIDADE ECONÔMICA

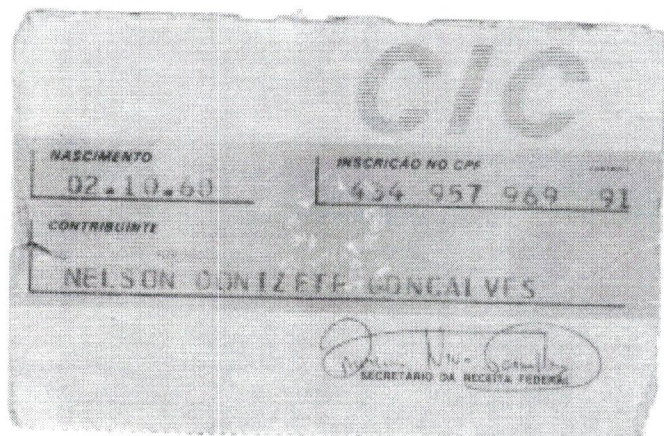
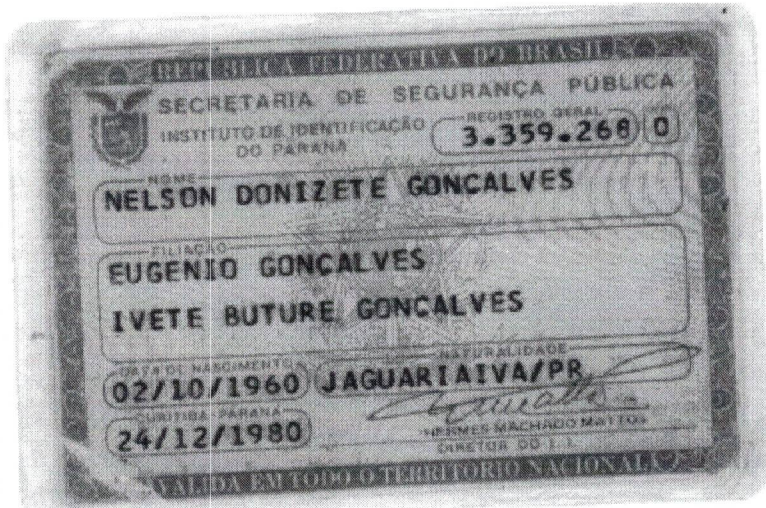
Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SÍTIO DO LIMÃO		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	PESQUEIRO
Logradouro:	ESTRADA DO PESQUEIRO KM 15		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)



107
Jou

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0009298238772007200929

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: NEUSA POZZA DE OLIVEIRA

1.CPF: 009.298.238-77	2.Nome: NEUSA POZZA DE OLIVEIRA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: TEREZA ZAMBONI POZZA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 01/06/1957
7.RG: 131874718	8.UF de Emissão do RG: SP
9.NIS:	10.Naturalidade: Dracena - SP
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA

12.CPF: 324.506.219-20	13.Nome: ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 02/11/1958
18.RG: 11856028	19.UF de Emissão do RG: SP
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Umuarama - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Anfer	28.Município: Wenceslau Braz - PR
Nº: S/N	Bairro: São Miguel
29.CEP: 84950-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 5,87 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	88.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	88.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	88.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 5,87 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Chácara Anfer
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: São Miguel
- 6.Nome ou razão social do proprietário: NEUSA POZZA DE OLIVEIRA
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 009.298.238-77

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Wenceslau Braz Data: 20/7/20
 Assinatura: Neusa Pozza de Oliveira
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

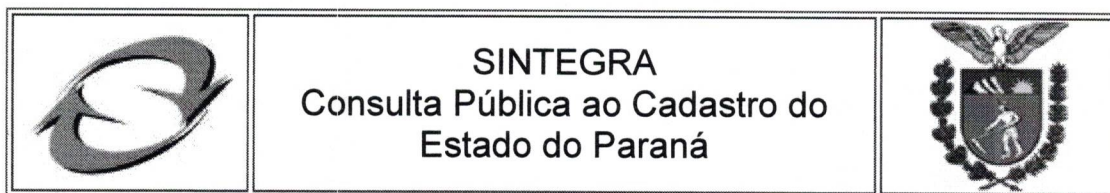
IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 043.323.249-86

Wenceslau Braz 20/7/20
 Local Data

Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:20:07

CAD/PRO:	95217759-10	DRR:	6ª
Início das Atividades:	07/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NPF-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA
Associados:	NEUZA POZZA DE OLIVEIRA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

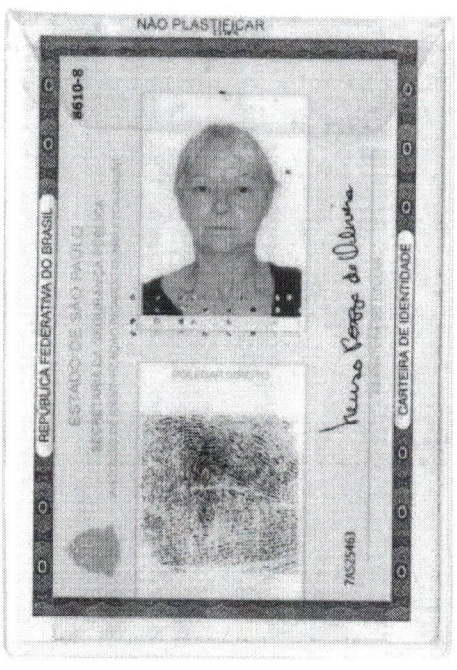
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHACARA ANFER		
CEP:	84.950-000	Bairro/Distrito:	AGUA GRANDE
Logradouro:	BAIRRO AGUA GRANDE/SÃO MIGUE		
Número:	S/N	Complemento:	ZONA RURAL
Município:	WENCESLAU BRAZ	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

109.
Jew



CAD/PRO
95217759-10
ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural
CPF
009.298.238-77
A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome	Neusa Pozza de Oliveira
Propriedade	Chacara Anfer
Município	Wenceslau Braz
Rubrica	INCRA 7111790127260

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13.187.471-8 2 via 04/09/2018
NEUSA POZZA DE OLIVEIRA
ELYSEU POZZA
TEREZA ZAMBONI POZZA
DRACENA - SP 01/06/1957
SÃO PAULO-SP PIRITUBA CC-LV.B19 /FLS.223 /Nº05467
009298238/77 10756860676
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/93

110.
Saw

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0046220239971003201009

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: OSNI CARNEIRO

1.CPF: 046.220.239-97	2.Nome: OSNI CARNEIRO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: NADIR DE FRANÇA CARNEIRO
5.Apelido: ALEMÃO	6.Dt de Nasc.: 02/12/1983
7.RG: 9.217.475-1	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Pirai do Sul - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: KESIA TANIA MONTEIRO

12.CPF: 045.442.569-41	13.Nome: KESIA TANIA MONTEIRO
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: LINDAURA DA SILVA MONTEIRO
16.Apelido: TANIA	17.Dt de Nasc.: 09/08/1982
18.RG: 8.894.772-0	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Curitiba - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: BAIRRO DO CONFISCO	28.Município: Pirai do Sul - PR
Nº: S/N	Bairro: CONFISCO
29.CEP: 84240000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|--|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Cooperativa | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista | 4.Área do Estabelecimento: 14,50 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	221.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	221.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	221.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|--|---|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 14,50 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Chacara Gralha Azul | 5.É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3.Localização do imóvel: Confisco | 6.Nome ou razão social do proprietário: Laertes de Jesus Nunes Carneiro |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 177.182.109-44 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

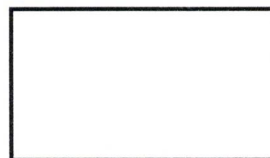
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: PIRAÍ DO SUL Data: 10/3/20

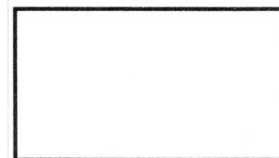
Assinatura: [assinatura]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

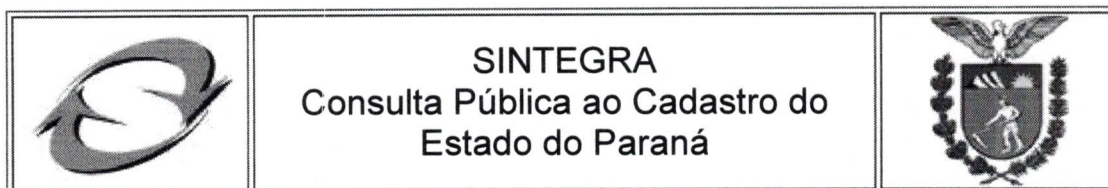
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 061.551.799-48

Pirai do Sul 10,3,20
Local Data

Assinatura

111.
Sew**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:20:57

CAD/PRO:	95447000-89	DRR:	3ª
Início das Atividades:	05/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2009		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	OSNI CARNEIRO
Associados:	KESIA TANIA MONTEIRO CARNEIRO

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHACARA GRALHA AZUL		
CEP:	84.240-000	Bairro/Distrito:	
Logradouro:	BAIRRO CONFISCO		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	PIRAI DO SUL	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

112
Sul

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIOREIRA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2266325537

Nome: **OSNI CARNEIRO**

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR / UF
9217475-1 SESP PR

CPF: **046.220.239-97** DATA NASCIMENTO: **02/12/1983**

FILIAÇÃO:
**LAERTES DE JESUS NUNES
CARNEIRO
NADIR DE FRANCA
CARNEIRO**

PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB. B.

Nº REGISTRO: **05377601320** VALIDADE: **15/09/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **14/12/2011**


Para você receber TED
(Transferência Eletrônica Disponível) informe:

Banco: **133-CCConfesol**

Agência: **1596**

Conta: **6028-3**

Dúvidas, ligue: 0800 643 1981


CRESOL
Juntos Somos Fortes

Nome
Osni Carneiro

Propriedade
Chacara Galha Azul

Município
Pirai do Sul

Rubrica
INCRA
7060270052230

CAD/PRO
95447000-89



**ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural**

CPF
046.220.239-97

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

113.
Jeu

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0441506879000903201152

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Osório Pinto Mendes Neto

1.CPF: 441.506.879-00	2.Nome: Osório Pinto Mendes Neto
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Rosmary Barbosa Mendes
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 30/03/1965
7.RG: 39361515	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariava - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: Larissa Michalowski

12.CPF: 079.246.679-97	13.Nome: Larissa Michalowski
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Lilliana Michalowski
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 19/05/1988
18.RG: 123852893	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguariava - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Fazenda Agua da Tabua	28.Município: Jaguariava - PR
Nº: S/N	Bairro: Pesqueiro
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 12,10 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	19.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	19.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	19.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 12,10 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Fazenda Agua da Tabua	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Bairro Pesqueiro	6.Nome ou razão social do proprietário: Ismar Pinto Mendes
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 014.969.059-20

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariava Data: 9/3/20

Assinatura: [Assinatura]

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

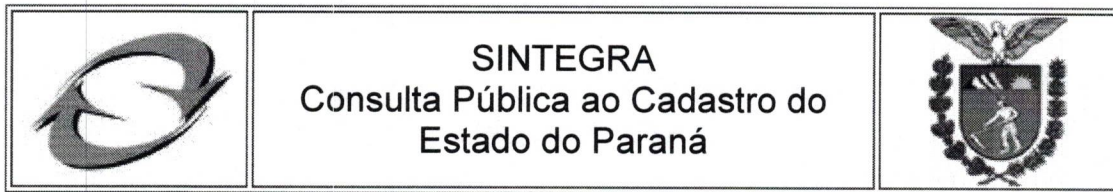
IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariava 9.3.20 [Assinatura]

Local Data Assinatura

M4.
Sew

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:13:48

CAD/PRO:	95769623-60	DRR:	3ª
Início das Atividades:	10/2016		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2016		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2016		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NPF-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	OSORIO PINTO MENDES NETO
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAZENDA AGUA DA TABUA		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	PESQUEIRO
Logradouro:	FAZENDA AGUA DA TABUA		
Número:	SN	Complemento:	FAZENDA
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

Ms.
Jaw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA AGRICULTURA - TRIBUTARIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRIBUTACAO
CARTELA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

PR

2095047938

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2095047938

PROIBIDO PLASTIFICAR

2095047938

OSORIO PINTO MENDES NETO

DOC. IDENTIFICAD. / CATEG. EMISSOR / UF
3936151-5 SEEP PR

CPF 441.506.879-00 DATA NASCIMENTO 30/03/1965

FILIAÇÃO ISMAIR PINTO MENDES
ROSMARY BARBOSA MENDES

PERMISSÃO: [] REC. [] CAT. HAB. []

VALIDADE 04/06/2025 1ª HABILITACAO 16/09/1998

Nº REGISTRO 00399235706

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 05/06/2020

LOCAL JAGUARIATA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

01174055110
PR917932927



116.
Sew

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0540656589340903200428

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Rubensnir de Almeida

1.CPF: 540.656.589-34	2.Nome: Rubensnir de Almeida
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Maria de Jesus de Almeida
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 14/06/1965
7.RG: 40067124	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Sengés - PR
11.Escolaridade: Técnico completo	

2º Titular da DAP: SELMA ROSÂNGELA PERIN DE ALMEIDA

12.CPF: 031.641.169-85	13.Nome: SELMA ROSÂNGELA PERIN DE ALMEIDA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA ESTELA PERIN
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 21/04/1975
18.RG: 60691959	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sengés - PR
22.Escolaridade: Superior completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara São José	28.Município: Sengés - PR
Nº: S/N	Bairro: Serraria Velha
29.CEP: 84220-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 4,84 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	47.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	47.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	76.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	39.000,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	29.000,00
% da Renda do Estabelecimento:		61,84

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- 1.Imóveis Rurais
- 2.Denominação do imóvel: Chácara São José
- 3.Localização do imóvel: Bairro Serraria Velha
- 4.Área do estabelecimento: 4,84 hectares
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6.Nome ou razão social do proprietário: Rubensnir de Almeida
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 540.656.589-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sengés Data: 06/3/20
 Assinatura: Rubensnir de Almeida
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

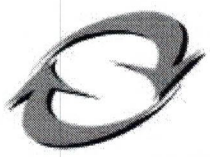

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 272.156.348-33

Sengés 6.3.20
 Local Data

Assinatura

117.
S

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
 02/12/2021 - 17:11:10

CAD/PRO:	95414271-01	DRR:	3ª
Início das Atividades:	03/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2009		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigada a emissão da NPF-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	RUBENS NIR DE ALMEIDA
Associados:	SELMA ROSANGELA PERIN ALMEIDA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO SAO JOSE		
CEP:	84.220-000	Bairro/Distrito:	SERRARIA VELHA
Logradouro:	ESTR. SENGES / SER. VELHA		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	SENGES	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

118
Jesse



119.
Jaw

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
4.006.712 4

NOME
RUBENSNIR DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
**DARIO JOSE DE ALMEIDA
MARIA DE JESUS DE ALMEIDA**

DATA DE NASCIMENTO
14/06/1965

NATURALIDADE
SENGES/PR

CURTISIA - PARANÁ
12/10/1983

E. Macromonte
Delegado de Polícia - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome
Rubensnir de Almeida

Propriedade
Sítio São José

Município
Senges

Produtor - Rubrica

INCRA
707031001406

agência conta

4039 12203 3 788

Authorized signature, not valid unless signed.

Canais de atendimento
consultas, informações e serviços transacionais
acesse: itau.com.br
4004 4828
táxi e registro internacional
0800 970 4828
dúvidas locais: 051 3011 3011
e-mail: atendimento@itau.com.br

Maestro
internacional

Itaú 30
Banco 24 Horas

SAC 0800 722 1722
respostas em até 24 horas
Ouvidoria Oud 570 0011
se não tiver acesso ao canal de atendimento
ou não quiser falar
Deficientes: 0800 722 1722
audição ou de fala

120.
Jaw

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0044404599602507190922

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: RONEI JOSÉ MICHALOSKI

1.CPF: 044.404.599-60	2.Nome: RONEI JOSÉ MICHALOSKI
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ELOIZA MENDES MICHALOSKI
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 17/04/1980
7.RG: 7.722.3860	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguaíva - PR
11.Escolaridade: Técnico completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Vista Alegre	28.Município: Jaguaíva - PR
Nº: S/N	Bairro: Pesqueiro
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista

4.Área do Estabelecimento: 12,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	64.047,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	64.047,00
Renda de Enquadramento:	R\$	64.047,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

1

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 12,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: Chacara Vista Alegre

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: Pesqueiro

6.Nome ou razão social do proprietário: RONEI JOSÉ MICHALOSKI

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 044.404.599-60

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguaíva Data: 25/7/19
 Assinatura: Ronei José Michaloski
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

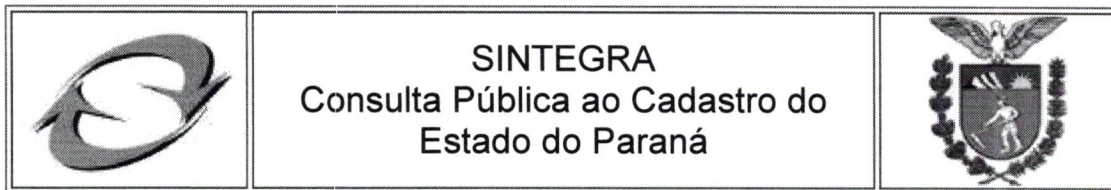
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguaíva 25/7/19
 Local Data

Assinatura

1231
JWW

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:14:25

CAD/PRO:	95459450-50	DRR:	3ª
Início das Atividades:	06/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2009		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	RONEI JOSÉ MICHALOSKI
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHÁCARA VISTA ALEGRE		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	PESQUEIRO
Logradouro:	BAIRRO PESQUEIRO		
Número:	sn	Complemento:	Chácara
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

122
J

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Ronei José Michalowski

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.722.386 8 DATA DE EXPEDICAO 24/04/1996

NOME RONEI JOSE MICHALOSKI

FILIAÇÃO ROBERTO MICHALOSKI
ELOISA MENDES MICHALOSKI

NACIONALIDADE JAGUARIATIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 17/04/1980

DOC. ORIGEM COMARCA - JAGUARIATIVA/PR, DA SEDE
C.NASC. 2378, LIVRO-27, FOLHA-25U

CPF [redacted]

ASSINATURA DO DIRETOR
WILSON RIGARDO KEMPES NORONHA

LURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal


CPF

044.404.599-60

RONEI JOSE MICHALOSKI

17/04/1980

Ourocard



VALIDO SOMENTE NO BRASIL

5027 1580 52 8 3996

VALIDO ATÉ 02/12

RONEI JOSE MICHALOSKI

17/04/1980

elo

123.
Sew

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0028375729931710191149

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Valdecir Conde

1.CPF: 028.375.729-93	2.Nome: Valdecir Conde
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Maria Carolina Conde
5.Apelido: Conde	6.Dt de Nasc.: 16/07/1972
7.RG: 50395332	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguaraiá - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Vania Aparecida Conde

12.CPF: 038.811.719-24	13.Nome: Vania Aparecida Conde
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Neusa Maria Fernandes de Miranda
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 16/03/1977
18.RG: 71665798	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Jaguaraiá - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Conde	28.Município: Jaguaraiá - PR
Nº: S/N	Bairro: Samambaia
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|---|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural |
| 3.Atividades Principais:Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 7,60 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	73.820,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	73.820,00
Renda de Enquadramento:	R\$	73.820,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|---|--|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 7,60 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Chacara Conde | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: Bairro Samambaia | 6.Nome ou razão social do proprietário: Valdecir Conde |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 028.375.729-93 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

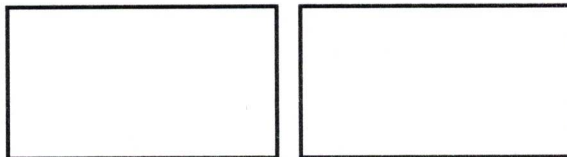
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: JAGUARAIÁ Data: 17.10.19

Assinatura: VALDECIR CONDE

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

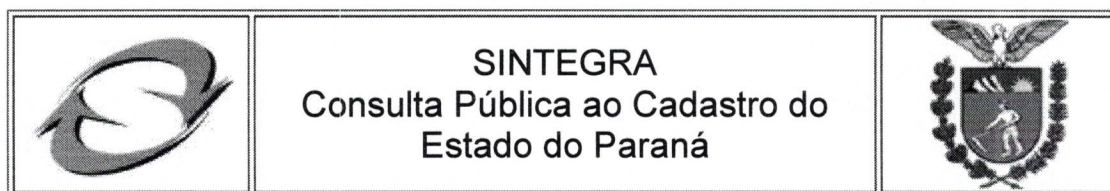
Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguaraiá 17.10.19
Local Data

[Assinatura]
Assinatura

124.
Selle

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:15:23

CAD/PRO:	95742674-36	DRR:	3ª
Início das Atividades:	01/2016		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2016		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2016		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	VALDECIR CONDE
Associados:	VANIA APARECIDA CONDE

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

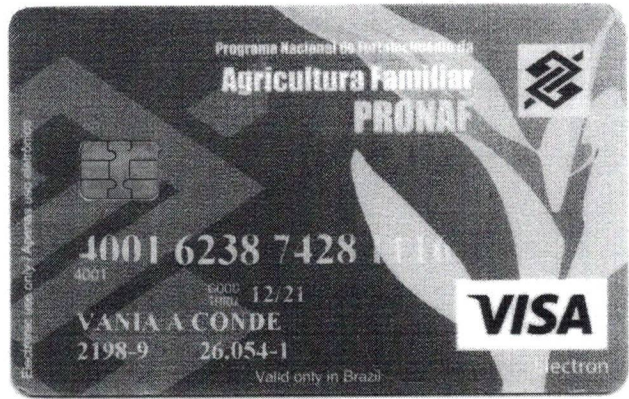
DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHÁCARA CONDE		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	JD SAMAMBAIA
Logradouro:	POTREIRO GRANDE		
Número:	sn	Complemento:	
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

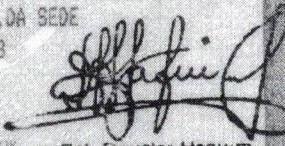
[Imprimir](#) | [Voltar](#)

125.
Saw



126.
Jan.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERVAL	5.039.533-2	DATA DE EMISSÃO	22/06/1987
NOME	VALDECIR CONDE		
EMISSÃO	PEDRO CONDE MARIA CAROLINA CONDE		
NATUREZA DA	JAGUARIAIVA/PR	DATA DE NASCIMENTO	16/07/1972
DO ORIGINAL	COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE		
C.NASC	14474, LIVRO=20, FOLHA=153		
CPF			
SERVIÇOS - PR			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83		Bel Douglas Haquim	
TAMBO: F09045805			

127
Saw

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0074994079421003210923

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Vania Aparecida dos Santos

1.CPF: 074.994.079-42	2.Nome: Vania Aparecida dos Santos
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Maria do Carmo Ferreira de Lima
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 01/09/1984
7.RG: 110297815	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jaguariáiva - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Fazenda da Varzea	28.Município: Jaguariáiva - PR
Nº: S/N	Bairro: Varzea
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	85.040,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	85.040,00
Renda de Enquadramento:	R\$	85.040,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Fazenda da Varzea	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Bairro da Varzea	6.Nome ou razão social do proprietário: Maria do Carmo Ferreira de Lima
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 624.081.199-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariáiva Data: 10/3/21
 Assinatura: Vania Aparecida dos Santos
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

--	--

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

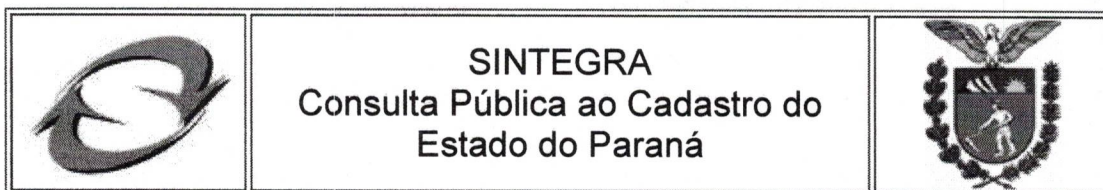
Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariáiva 10.3.21
 Local Data

Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
02/12/2021 - 17:00:48

CAD/PRO:	95823012-52	DRR:	3ª
Início das Atividades:	08/2018		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2018		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2018		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	VANIA APARECIDA DOS SANTOS
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAZENDA DA VARZEA 3		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	JACKSON FIGUEIREDO
Logradouro:	FAZENDA DA VARZEA		
Número:	SN	Complemento:	FAZENDA
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

1291
Jaw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Vania Aparecida dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.029.781-5 DATA DE EXPEDICAO 06/12/2006

NOME VANIA APARECIDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
FLAVIO LUIZ DOS SANTOS
MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA SANTOS

NATURALIDADE JAGUARUAIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 01/09/1984

COMARCA=CASTRO/PR, DA SEDE

DOE ORIGEM C.NASC 12412, LIVRO-90A, FOLHA=49

CPF ASSINATURA DO DIR. GERAL LUIS FERNANDO V. ANTUNES

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CAIXA
POUPANCA

5067 2251 8193 0209
VALIDO ATÉ 02/24

VANIA APARECIDA SANTOS
0392 013 00017416-0

elo

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Fisicas
Número de Inscrição
074.994.079-42

Nome
VANIA APARECIDA DOS SANTOS

Nascimento
01/09/1984

130
Sew

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0410887199530903201130

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ZEILA GONÇALVES

1.CPF: 410.887.199-53	2.Nome: ZEILA GONÇALVES
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: IVETE BUTURE GONÇALVES
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 06/10/1962
7.RG: 45333523	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Telêmaco Borba - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento:	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Sítio Limão	28.Município: Jaguariá/va - PR
Nº: S/N	Bairro: Pesqueiro
29.CEP: 84200-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 7,20 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	44.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	44.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	44.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

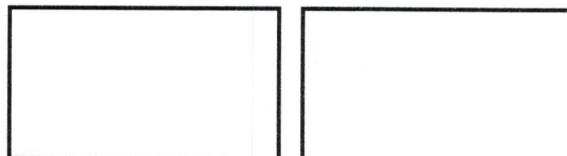
II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 7,20 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Sítio Limão
- 5.É proprietário do imóvel principal? Não
- 3.Localização do imóvel: Bairro Pesqueiro
- 6.Nome ou razão social do proprietário: Nelson Donizete Gonçalves
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 434.957.969-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299, do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Jaguariá/VA Data: 9/3/20
 Assinatura: [Assinatura]
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27



Entidade emissora

Representante: CPF 126.050.918-48

Jaguariá/VA 9.3.20
 Local Data

[Assinatura]
 Assinatura

131.
Juu

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
 02/12/2021 - 16:48:27

CAD/PRO:	95328591-63	DRR:	3ª
Início das Atividades:	11/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/01/2023		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	ZEILA GONÇALVES
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAZENDA CAFEZAL		
CEP:	84.200-000	Bairro/Distrito:	PESQUEIRO
Logradouro:	BAIRRO PESQUEIRO		
Número:	sn	Complemento:	Fazenda
Município:	JAGUARIAIVA	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

132
Sew



133.
Saw

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.593.352-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/01/1986

NOME: ZETLA GONÇALVES

FILIAÇÃO: EUGENIO GONÇALVES
IVETE SUTARE GONÇALVES

NATURALIDADE: TELENACO BORDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1962

DOC. ORIGEM: CONS. TELENACO BORDA/PR, DA SEBE
C. N.º 10372, LIVRO-13, FOLHA

CNPJ: CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2022.

Ref.: Protocolo nº 11697/2021

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 12/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	CPF	VALOR (R\$)
ANTÔNIO CARLOS HOFMANN	051.956.798-60	19.880,00
CARLOS ALVES DE MIRA	023.682.879-73	19.800,00
CLAUDIO CEZAR DE LIMA	825.360.909-49	19.920,00
ELOIR ANTÔNIO RODRIGUES DE CAMPOS	059.057.309-89	19.690,00
ERIDY CRUZ	089.598.959-03	10.108,00
FELIPE MATEUS DE ALMEIDA	098.215.149-79	19.500,00
FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR	000.553.299-00	19.810,00
IVETE BUTURE GONÇALVES	018.609.439-69	19.840,00
IZAIAS MOREIRA	287.626.149-91	16.538,00
JAIME MARTINS DE SOUZA	739.005.329-15	19.465,00
JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	059.404.539-88	19.482,50
LUIZ CARLOS GIRO	368.046.739-72	19.760,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

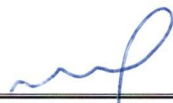
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JOSÉ SILVANO SEGALA	198.188.968-07	19.780,00
LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	072.393.889-05	8.125,00
LEONARDO MATEUS KONAGESKI	082.951.859-26	19.980,00
MARCELO CONDE	088.413.769-45	19.975,00
MARCORELIO LUIZ OTTO	395.867.859	13.400,00
MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	624.081.199-87	19.952,50
MARIANO SOVINSKI	214.257.799-72	6.060,00
MARILSA APARECIDA DA S. SANTOS	964.958.639-34	5.250,00
NELSON DONIZETE GONÇALVES	434.957.969-91	11.220,00
NEUSA POZZA DE OLIVEIRA	009.298.238-77	19.740,00
OSNI CARNEIRO	046.220.239-97	30.600,00
RUBENSNIR DE ALMEIDA	540.656.589-34	19.660,00
RONEI JOSÉ MICHALOSKI	044.404.599-60	19.805,00
VALDECIR CONDE	028.375.729-93	19.875,50
VANIA APARECIDA DOS SANTOS	074.994.079-42	19.842,50
ZEILA GONÇALVES	410.887.199-53	17.135,00

Embasamento legal para a contratação: **Art. 14, Lei Nº 11.947/2009.**

Subcrevo-me.



Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamada Pública nº 01/2022 – Dispensa de Licitação n. 12/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Lazer

ASSUNTO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para deistribuição à Rede de Ensino

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Lazer objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para deistribuição à Rede de Ensino, conforme disposições anexas.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Tabela de Valores;
- c) Previsão Orçamentária;
- d) Decreto de Nomeação da Comissão Responsável;
- e) Minuta do Edital;
- f) Autorização da Prefeita Municipal.
- g) Documentos dos interessados

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa

137
Jaw



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

No presente feito, trata-se de um procedimento que visa a seleção de futuros licitantes quais terão comprovada sua qualificação técnica para contratar com o Município.

Em conformidade. consubstanciada na Lei federal n. 8.666/93. A matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

Da mesma forma, a Resolução nº 38/2009 CD/FNDE assim dispõe:

Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observandose os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 FNDE, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à homologação do certame licitatório na modalidade Chamada Pública.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariáiva-PR, 16 de fevereiro de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 26/2022
Data do Processo: 09/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

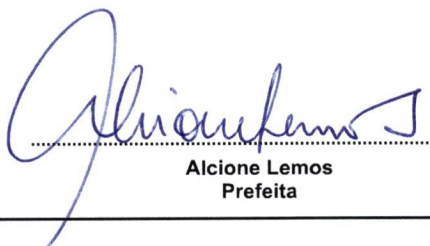
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2022
b) **Nr. Licitação:** 12/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ANTÔNIO CARLOS HOFMANN				
1 - ABOBRINHA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	2,6500	R\$ 1.325,00
2 - MANDIOCA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	6,0000	R\$ 3.000,00
3 - CENOURA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	300,000	3,0000	R\$ 900,00
4 - MELANCIA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	2,8000	R\$ 1.400,00
5 - MILHO VERDE ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	5,1000	R\$ 2.550,00
6 - PEPINO ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	3,1000	R\$ 1.550,00
7 - PIMENTÃO ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	7,0000	R\$ 3.500,00
8 - TOMATE ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	9,0000	R\$ 4.500,00
9 - VAGEM ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	150,000	7,7000	R\$ 1.155,00
Total fornecedor:				R\$19.880,00
Carlos Alves de Mira				
10 - BANANA CATURRA CARLOS ALVES DE MIRA - Marca:	UNI	2.000,000	2,7000	R\$ 5.400,00
11 - CENOURA CARLOS ALVES DE MIRA - Marca:	UNI	2.000,000	3,0000	R\$ 6.000,00
12 - PONKAN CARLOS ALVES DE MIRA - Marca:	UNI	1.500,000	5,6000	R\$ 8.400,00
Total fornecedor:				R\$19.800,00
CLAUDIO CEZAR DE LIMA				
13 - Tomate - CLAUDIO CEZAR DE LIMA - Marca:	KG	1.700,000	9,0000	R\$ 15.300,00

Jaguariaíva, 16 de Março de 2022


.....
Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 26/2022

Data do Processo: 09/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
14 - VAGEM CLAUDIO CEZAR DE LIMA - Marca:	UNI	600,000	7,7000	R\$ 4.620,00
Total fornecedor:				R\$19.920,00
Eloir Antônio Rodrigues de Campos				
15 - POLPA DE ABACAXI ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	100,000	19,0000	R\$ 1.900,00
16 - POLPA DE GOIABA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	100,000	16,0000	R\$ 1.600,00
17 - POLPA DE MANGA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	240,000	16,5000	R\$ 3.960,00
18 - POLPA DE MARACUJÁ ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	200,000	25,0000	R\$ 5.000,00
19 - POLPA DE MORANGO ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	300,000	24,1000	R\$ 7.230,00
Total fornecedor:				R\$19.690,00
Eridy Cruz				
20 - AIPIM/MANDIOCA ERIDY CRUZ - Marca:	UNI	500,000	6,0000	R\$ 3.000,00
21 - Brócolis Eridy - Marca:	KG	240,000	3,7000	R\$ 888,00
22 - Cheiro verde (Eridy Cruz) - Marca:	KG	200,000	9,0000	R\$ 1.800,00
23 - Couve-Flor Eridy - Marca:	KG	200,000	5,3000	R\$ 1.060,00
24 - MANDIOQUINHA SALSA ERIDY CRUZ - Marca:	KG	300,000	8,2000	R\$ 2.460,00
25 - REPOLHO VERDE ERIDY CRUZ - Marca:	KG	300,000	3,0000	R\$ 900,00
Total fornecedor:				R\$10.108,00
FELIPE MATEUS DE ALMEIDA				
26 - MELANCIA FELIPE MATEUS DE ALMEIDA - Marca:	UNI	750,000	2,8000	R\$ 2.100,00
27 - Pêssego - FELIPE MATEUS DE ALMEIDA - Marca:	KG	1.200,000	14,5000	R\$ 17.400,00
Total fornecedor:				R\$19.500,00
FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR				
28 - BATATA DOCE (FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR) - Marca:	KG	300,000	5,5000	R\$ 1.650,00
29 - Batata Inglesa - (Francisco Konageski Junior) - Marca:	KG	1.500,000	5,5000	R\$ 8.250,00
30 - BRÓCOLIS (FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR) - Marca:	KG	300,000	3,7000	R\$ 1.110,00
31 - Mandioquinha salsa - (Francisco Konageski Junior) - Marca:	KG	1.000,000	8,2000	R\$ 8.200,00
32 - REPOLHO VERDE FRANCISCO KONAGESKY JUNIOR - Marca:	KG	200,000	3,0000	R\$ 600,00
Total fornecedor:				R\$19.810,00
IVETE BUTURE GONÇALVES				
33 - Caqui - (Ivete Buture Gonçalves) - Marca:	KG	2.000,000	8,3000	R\$ 16.600,00
34 - LARANJA PÊRA IVETE BUTURE GONÇALVES - Marca:	KG	900,000	3,6000	R\$ 3.240,00
Total fornecedor:				R\$19.840,00

Jaguariaíva, 16 de Março de 2022

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

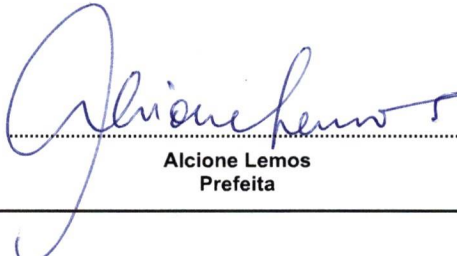
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 26/2022
Data do Processo: 09/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
Izaias Moreira				
35 - ACELGA (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	400,000	6,8000	R\$ 2.720,00
36 - ALFACE (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	200,000	3,5000	R\$ 700,00
37 - Alho Izaias - Marca:	KG	50,000	29,2000	R\$ 1.460,00
38 - BRÓCOLIS (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	240,000	3,7000	R\$ 888,00
39 - Cebola Izaias - Marca:	KG	200,000	4,6000	R\$ 920,00
40 - CHEIRO VERDE (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	50,000	9,0000	R\$ 450,00
41 - Couve-flor (Izaias Moreira) - Marca:	UNI	200,000	5,3000	R\$ 1.060,00
42 - Feijão - IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	800,000	8,4000	R\$ 6.720,00
43 - MILHO VERDE IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	200,000	5,1000	R\$ 1.020,00
44 - REPOLHO VERDE IZAIAS - Marca:	KG	200,000	3,0000	R\$ 600,00
			Total fornecedor:	R\$16.538,00
JAIME MARTINS DE SOUZA				
45 - Maracujá - (Jaime Martins de Souza) - Marca:	UNI	1.700,000	11,4500	R\$ 19.465,00
			Total fornecedor:	R\$19.465,00
José Carlos Vidal Filho				
46 - ABACATE JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	500,000	10,7000	R\$ 5.350,00
47 - ALHO JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	100,000	29,2000	R\$ 2.920,00
48 - BANANA CATURRA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	300,000	2,7000	R\$ 810,00
49 - BATATA DOCE JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	300,000	3,8000	R\$ 1.140,00
50 - ERVILHA TORTA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	50,000	12,8500	R\$ 642,50
51 - FEIJÃO JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	350,000	8,4000	R\$ 2.940,00
52 - LARANJA PÊRA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	300,000	3,6000	R\$ 1.080,00
53 - LIMÃO TAHITI JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	100,000	7,2000	R\$ 720,00
54 - MANDIOCA SALSA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	8,2000	R\$ 1.640,00
55 - PONKAN JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	400,000	5,6000	R\$ 2.240,00
			Total fornecedor:	R\$19.482,50
JOSÉ SILVANO SEGALA				
59 - ABOBRINHA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	500,000	2,6500	R\$ 1.325,00
60 - BATATA DOCE JOSÉ SILVANO SEGALA - Marca:	KG	500,000	3,8000	R\$ 1.900,00
61 - CENOURA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	500,000	3,0000	R\$ 1.500,00
62 - MELANCIA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	1.000,000	2,8000	R\$ 2.800,00
63 - MILHO VERDE (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	500,000	5,1000	R\$ 2.550,00
64 - PEPINO (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	500,000	3,1000	R\$ 1.550,00

Jaguariaíva, 16 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 26/2022
Data do Processo: 09/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
65 - PIMENTÃO (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	100,000	7,0000	R\$ 700,00
66 - TOMATE (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	700,000	9,0000	R\$ 6.300,00
67 - VAGEM (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	150,000	7,7000	R\$ 1.155,00
Total fornecedor:				R\$19.780,00

Leonardo Mateus Konageski

76 - Alho Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	100,000	29,2000	R\$ 2.920,00
77 - Batata Inglesa Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	1.000,000	5,5000	R\$ 5.500,00
78 - Feijão Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	400,000	8,4000	R\$ 3.360,00
79 - Mandioca Salsa Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	1.000,000	8,2000	R\$ 8.200,00
Total fornecedor:				R\$19.980,00

LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS

68 - Aipim/Mandioca (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	150,000	6,0000	R\$ 900,00
69 - Alho - (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	50,000	29,2000	R\$ 1.460,00
70 - Beterraba - LUANA CAROLINE DOS S. MARTINS - Marca:	KG	200,000	3,7000	R\$ 740,00
71 - Cebola - LUANA CAROLINE DOS S. MARTINS - Marca:	KG	200,000	4,6000	R\$ 920,00
72 - Cheiro Verde (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	50,000	9,0000	R\$ 450,00
73 - Morango Luana C. dos S Martins - Marca:	KG	100,000	19,9000	R\$ 1.990,00
74 - Pepino (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	150,000	3,1000	R\$ 465,00
75 - Repolho Roxo (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	300,000	4,0000	R\$ 1.200,00
Total fornecedor:				R\$8.125,00

Luiz Carlos Giro

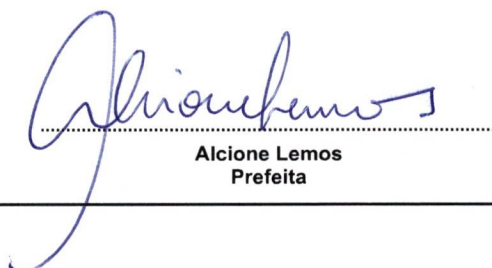
56 - Laranja Lima (Luiz Carlos Giro) - Marca:	KG	800,000	5,8000	R\$ 4.640,00
57 - LARANJA PÊRA LUIZ CARLOS GIRO - Marca:	KG	4.000,000	3,6000	R\$ 14.400,00
58 - LIMÃO TAITI LUIZ CARLOS GIRO - Marca:	KG	100,000	7,2000	R\$ 720,00
Total fornecedor:				R\$19.760,00

Marcelo Conde

80 - Abacate Marcelo Conde - Marca:	KG	550,000	10,7000	R\$ 5.885,00
81 - Jabuticaba - Marcelo Conde - Marca:	KG	350,000	10,0000	R\$ 3.500,00
82 - LARANJA PÊRA MARCELO CONDE - Marca:	KG	1.000,000	3,6000	R\$ 3.600,00
83 - Limão Rosa Marcelo - Marca:	KG	100,000	2,0000	R\$ 200,00
84 - Maracujá Marcelo - Marca:	KG	200,000	11,4500	R\$ 2.290,00
85 - Tomate Marcelo Conde - Marca:	KG	500,000	9,0000	R\$ 4.500,00
Total fornecedor:				R\$19.975,00

MARCORELIO LUIZ OTTO

Jaguariaíva, 16 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 26/2022
Data do Processo: 09/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
86 - Abobrinha - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	2,6500	R\$ 530,00
87 - Abobora Seca Marcorelio - Marca:	KG	300,000	3,4500	R\$ 1.035,00
88 - ABÓBORA CABOTIÁ MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	500,000	3,1500	R\$ 1.575,00
89 - Alface - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	3,5000	R\$ 700,00
90 - BATATA DOCE (MARCORELIO LUIZ OTTO) - Marca:	KG	300,000	3,8000	R\$ 1.140,00
91 - Berinjela - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	300,000	7,2000	R\$ 2.160,00
92 - BETERRABA MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	300,000	3,7000	R\$ 1.110,00
93 - CHEIRO VERDE MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	100,000	9,0000	R\$ 900,00
94 - COUVE MANTEIGA MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	300,000	6,5000	R\$ 1.950,00
95 - Milho Verde - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	5,1000	R\$ 1.020,00
96 - Pinhão - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	3,4000	R\$ 680,00
97 - Repolho verde Marcorélio L. Otto - Marca:	KG	200,000	3,0000	R\$ 600,00
Total fornecedor:				R\$13.400,00

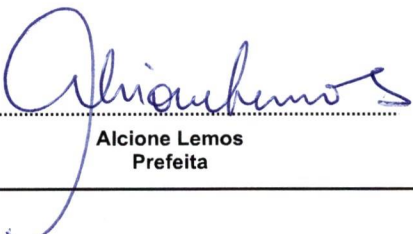
Maria do Carmo F. de Lima Santos

98 - Abacate Maria do Carmo - Marca:	KG	375,000	10,7000	R\$ 4.012,50
99 - Abobora Cabotia Maria do Carmo - Marca:	KG	500,000	3,1500	R\$ 1.575,00
100 - Abobora seca Maria do Carmo - Marca:	KG	500,000	3,4500	R\$ 1.725,00
101 - Aipim/mandioca Maria do Carmo - Marca:	KG	400,000	6,0000	R\$ 2.400,00
102 - Batata doce Maria do Carmo - Marca:	KG	500,000	3,8000	R\$ 1.900,00
103 - Beterraba Maria do Carmo - Marca:	KG	400,000	3,7000	R\$ 1.480,00
104 - Chuchu Maria do Carmo - Marca:	KG	500,000	2,4000	R\$ 1.200,00
105 - Couve-flor Maria do Carmo - Marca:	KG	200,000	5,3000	R\$ 1.060,00
106 - Limão Rosa Maria do Carmo - Marca:	KG	200,000	2,0000	R\$ 400,00
107 - Melancia Maria do Carmo - Marca:	KG	1.500,000	2,8000	R\$ 4.200,00
Total fornecedor:				R\$19.952,50

MARIANO SOVINSKI

108 - Abobora Seca Mariano - Marca:	KG	200,000	3,4500	R\$ 690,00
109 - Banana Caturra - Mariano Sovinski - Marca:	KG	300,000	2,7000	R\$ 810,00
110 - Couve-flor Mariano - Marca:	KG	100,000	5,3000	R\$ 530,00
111 - Feijão - Mariano Sovinski - Marca:	KG	100,000	8,4000	R\$ 840,00
112 - Milho Verde - Mariano Sovinski - Marca:	KG	100,000	5,1000	R\$ 510,00
113 - Jabuticaba - Mariano Sovinski - Marca:	KG	100,000	10,0000	R\$ 1.000,00
114 - Ponkan - Mariano Sovinski - Marca:	KG	300,000	5,6000	R\$ 1.680,00
Total fornecedor:				R\$6.060,00

Jaguariaíva, 16 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2022

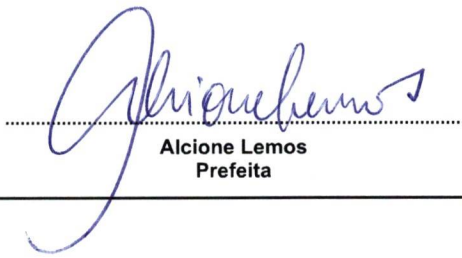
Processo Adm.: 26/2022

Data do Processo: 09/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
Marilsa Aparecida da S. Santos				
115 - ALHO (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	50,000	29,2000	R\$ 1.460,00
116 - BETERRABA MARILSA A DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	200,000	3,7000	R\$ 740,00
117 - BRÓCOLIS (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	150,000	3,7000	R\$ 555,00
118 - CENOURA (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	3,0000	R\$ 600,00
119 - CHUCHU (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	2,4000	R\$ 480,00
120 - COUVE-FLOR (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	150,000	5,3000	R\$ 795,00
121 - PEPINO (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	3,1000	R\$ 620,00
Total fornecedor:				R\$5.250,00
Nelson Donizete Gonçalves				
122 - BANANA CATURRA NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	700,000	2,7000	R\$ 1.890,00
123 - BANANA MAÇÃ NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	600,000	7,3000	R\$ 4.380,00
124 - BANANA PRATA NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	1.500,000	3,3000	R\$ 4.950,00
Total fornecedor:				R\$11.220,00
Neusa Pozza de Oliveira				
125 - POLPA DE ABACAXI NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	360,000	19,0000	R\$ 6.840,00
126 - POLPA DE GOIABA NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	100,000	16,0000	R\$ 1.600,00
127 - POLPA DE MANGA NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	200,000	16,5000	R\$ 3.300,00
128 - POLPA DE MARACUJÁ NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	320,000	25,0000	R\$ 8.000,00
Total fornecedor:				R\$19.740,00
Osni Carneiro				
129 - Morango (Osni Carneiro) - Marca:	KG	1.000,000	19,9000	R\$ 19.900,00
130 - Abacate - (Osorio Pinto Mendes Neto) - Marca:	UNI	1.000,000	10,7000	R\$ 10.700,00
Total fornecedor:				R\$30.600,00
Ronei José Michaloski				
133 - Abobrinha - RONEI JOSÉ - Marca:	KG	100,000	2,6500	R\$ 265,00
134 - BETERRABA (RONEI JOSE MICHALOWSKI) - Marca:	KG	100,000	3,7000	R\$ 370,00
135 - CEBOLA RONEI JOSE MICHALOSKI - Marca:	KG	100,000	4,6000	R\$ 460,00
136 - Feijão Ronei - Marca:	KG	100,000	8,4000	R\$ 840,00
137 - Laranja Pêra Ronei - Marca:	KG	300,000	3,6000	R\$ 1.080,00
138 - Milho Verde - RONEI JOSÉ - Marca:	KG	150,000	5,1000	R\$ 765,00
139 - Pêssego (Ronei Jose Michaloski) - Marca:	KG	1.000,000	14,5000	R\$ 14.500,00
140 - Ponkan Ronei - Marca:	KG	150,000	5,6000	R\$ 840,00
141 - Repolho verde - Ronei J. Michalowski - Marca:	KG	100,000	3,0000	R\$ 300,00

Jaguariaíva, 16 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 26/2022

Data do Processo: 09/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
142 - VAGEM (RONEI JOSE MICHALOWSKI) - Marca:	KG	50,000	7,7000	R\$ 385,00
Total fornecedor:				R\$19.805,00

RUBENSNIR DE ALMEIDA

131 - Alho Rubensnir - Marca:	KG	50,000	29,2000	R\$ 1.460,00
132 - Ameixa - (Rubensnir de Almeida) - Marca:	KG	1.300,000	14,0000	R\$ 18.200,00
Total fornecedor:				R\$19.660,00


VALDECIR CONDE

143 - Abobrinha - (Valdecir Conde) - Marca:	KG	250,000	2,6500	R\$ 662,50
144 - Abobora Seca Valdecir - Marca:	KG	300,000	3,4500	R\$ 1.035,00
145 - Acelga Valdecir - Marca:	KG	400,000	6,8000	R\$ 2.720,00
146 - Aipim/Mandioca Valdecir - Marca:	KG	200,000	6,0000	R\$ 1.200,00
147 - Alface - (Valdecir Conde) - Marca:	KG	400,000	3,5000	R\$ 1.400,00
148 - Batata Doce - (Valdecir Conde) - Marca:	KG	300,000	3,8000	R\$ 1.140,00
149 - Beterraba (Valdecir Conde) - Marca:	KG	300,000	3,7000	R\$ 1.110,00
150 - Brócolis (Valdecir Conde) - Marca:	KG	240,000	3,7000	R\$ 888,00
151 - GENOURA (VALDECIR CONDE) - Marca:	KG	500,000	3,0000	R\$ 1.500,00
152 - Cheiro Verde - (Valdecir Conde) - Marca:	UNI	80,000	9,0000	R\$ 720,00
153 - Chuchu Valdecir - Marca:	KG	400,000	2,4000	R\$ 960,00
154 - Couve-flor Valdecir - Marca:	KG	300,000	5,3000	R\$ 1.590,00
155 - Couve Manteiga valdecir - Marca:	KG	300,000	6,5000	R\$ 1.950,00
156 - Pimentão Valdecir - Marca:	KG	300,000	7,0000	R\$ 2.100,00
157 - REPOLHO VERDE VALDE - Marca:	KG	300,000	3,0000	R\$ 900,00
Total fornecedor:				R\$19.875,50

Vania Aparecida dos Santos

158 - ABOBRINHA (VANIA APARECIDA DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	2,6500	R\$ 530,00
159 - ACELGA (VANIA APARECIDA DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	6,8000	R\$ 1.360,00
160 - Alface - VANIA APARECIDA DOS SANTOS - Marca:	KG	200,000	3,5000	R\$ 700,00
161 - Brócolis Vania - Marca:	KG	300,000	3,7000	R\$ 1.110,00
162 - Cheiro Verde Vania - Marca:	KG	100,000	9,5000	R\$ 950,00
163 - Couve Manteiga vania - Marca:	KG	100,000	6,5000	R\$ 650,00
164 - ERVILHA TORTA VÂNIA A DOS SANTOS - Marca:	KG	50,000	12,8500	R\$ 642,50
165 - Maracujá - Vânia Ap. dos Santos - Marca:	KG	500,000	11,4500	R\$ 5.725,00
166 - Pepino Vania - Marca:	KG	250,000	3,1000	R\$ 775,00
167 - Pêssego Vânia Ap. dos Santos - Marca:	KG	400,000	14,5000	R\$ 5.800,00

Jaguariaíva, 16 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2022

Processo Adm.: 26/2022

Data do Processo: 09/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
168 - REPOLHO VERDE VÂNIA A DOS SANTOS - Marca:	KG	400,000	3,0000	R\$ 1.200,00
169 - Repolho roxo - Marca:	KG	100,000	4,0000	R\$ 400,00
Total fornecedor:				R\$19.842,50

ZEILA GONÇALVES

170 - AIPIM/MANDIOCA (ZEILA GONÇALVES). - Marca:	KG	100,000	6,0000	R\$ 600,00
171 - Banana Caturra - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	500,000	2,7000	R\$ 1.350,00
172 - Banana Maça - (Zeila Gonçalves) - Marca:	KG	200,000	7,3000	R\$ 1.460,00
173 - BANANA PRATA (ZEILA GONÇALVES). - Marca:	KG	500,000	3,3000	R\$ 1.650,00
174 - Batata Doce - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	150,000	3,8000	R\$ 570,00
175 - Ervilha Torta Zeila - Marca:	KG	100,000	12,8500	R\$ 1.285,00
176 - JABUTICABA (ZEILA GONÇALVES). - Marca:	KG	100,000	10,0000	R\$ 1.000,00
177 - Milho verde (espiga) - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	100,000	5,1000	R\$ 510,00
178 - PEPINO (ZEILA GONÇALVES). - Marca:	KG	100,000	3,1000	R\$ 310,00
179 - Ponkan - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	1.500,000	5,6000	R\$ 8.400,00
Total fornecedor:				R\$17.135,00
Total geral:				R\$ 494.194,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Distribuição de Merenda - Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2046.3.3.90.32.00	R\$ 125.597,87
Distribuição de Merenda - Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2046.3.3.90.32.00	R\$ 125.597,87
Distribuição de Merenda - Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2048.3.3.90.32.00	R\$ 125.597,87
Distribuição de Merenda - Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2048.3.3.90.32.00	R\$ 125.597,87

Jaguariaíva, 16 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 16 de março de 2022.

Ref. Protocolo Nº 11697/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **TERMO DE CONTRATO** conforme seguem informações inerentes ao processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022)

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Vencedor(es)	
Fornecedor(es)	Valor Contratual (R\$)
ANTÔNIO CARLOS HOFMANN	19.880,00 1053
CARLOS ALVES DE MIRA	19.800,00 1054
CLAUDIO CEZAR DE LIMA	19.920,00 1055
ELOIR ANTÔNIO RODRIGUES DE CAMPOS	19.690,00 1056
ERIDY CRUZ	10.108,00 1057
FELIPE MATEUS DE ALMEIDA	19.500,00 1058
FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR	19.810,00 1059
IVETE BUTURE GONÇALVES	19.840,00 1060
IZAIAS MOREIRA	16.538,00 1061
JAIME MARTINS DE SOUZA	19.465,00 1062
JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	19.482,50 1063
LUIZ CARLOS GIRO	19.760,00 1064
JOSÉ SILVANO SEGALA	19.780,00 1065
LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	8.125,00 1066
LEONARDO MATEUS KONAGESKI	19.980,00 1067
MARCELO CONDE	19.975,00 1068



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARCORELIO LUIZ OTTO	13.400,00	1069
MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	19.952,50	1070
MARIANO SOVINSKI	6.060,00	1071
MARILSA APARECIDA DA S. SANTOS	5.250,00	1072
NELSON DONIZETE GONÇALVES	11.220,00	1073
NEUSA POZZA DE OLIVEIRA	19.740,00	1074
OSNI CARNEIRO	30.600,00	1075
RUBENS NIR DE ALMEIDA	19.660,00	1076
RONEI JOSÉ MICHALOSKI	19.805,00	1077
VALDECIR CONDE	19.875,50	1078
VANIA APARECIDA DOS SANTOS	19.842,50	1079
ZEILA GONÇALVES	17.135,00	1080

Data de Homologação: 16/03/2022

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.053/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ANTONIO CARLOS HOFMANN**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 051.956.798-60, residente a Chácara Silva, Rod. PR 151, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Antonio Carlos Hofmann



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens	
ANTÔNIO CARLOS HOFMANN				
1 - ABOBRINHA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	2,6500	R\$ 1.325,00
2 - MANDIOCA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	6,0000	R\$ 3.000,00
3 - CENOURA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	300,000	3,0000	R\$ 900,00
4 - MELANCIA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	2,8000	R\$ 1.400,00
5 - MILHO VERDE ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	5,1000	R\$ 2.550,00
6 - PEPINO ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	3,1000	R\$ 1.550,00
7 - PIMENTÃO ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	7,0000	R\$ 3.500,00
8 - TOMATE ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	500,000	9,0000	R\$ 4.500,00
9 - VAGEM ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	150,000	7,7000	R\$ 1.155,00
Total fornecedor:				R\$19.880,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Antonio Carlos Hofmann

(Handwritten signature and initials)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Antônio Carlos Nafomasm

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


ANTONIO CARLOS HOFMANN
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.054/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **CARLOS ALVES DE MIRA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 023.682.879-73, residente a Chácara Santa Luzia, Taquaral, Arapoti/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Carlos Alves de Mira

10 - BANANA CATURRA CARLOS ALVES DE MIRA - Marca:	UNI	2.000,000	2,7000	R\$ 5.400,00
11 - CENOURA CARLOS ALVES DE MIRA - Marca:	UNI	2.000,000	3,0000	R\$ 6.000,00
12 - PONKAN CARLOS ALVES DE MIRA - Marca:	UNI	1.500,000	5,6000	R\$ 8.400,00
Total fornecedor:				R\$19.800,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

156



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

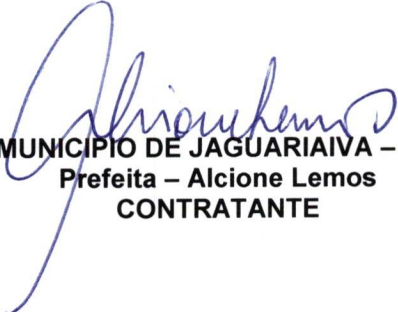
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


CARLOS ALVES DE MIRA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.055/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **CLAUDIO CEZAR DE LIMA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 825.360.909-49, residente no Sítio Casa Nova, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item 13 - Tomate – Quantidade 1.700 kg – Valor Unitário: 9,00 – valor total: R\$ 15.300,00

Item 14 – Vagem – Quantidade 600 kg – Valor Unitário: 7,70 – valor total: R\$ 4.620,00

VALOR TOTAL: 19.920,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

159
27



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

160
7



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


CLAUDIO CEZAR DE LIMA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.056/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 059.057.309-89, residente no Sítio Santo Antonio, Ribeirao da Anta, Tomazina/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do apresente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscientos e noventa reais).

162
8



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Eloir Antônio Rodrigues de Campos

15 - POLPA DE ABACAXI ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	100,000	19,0000	R\$ 1.900,00
16 - POLPA DE GOIABA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	100,000	16,0000	R\$ 1.600,00
17 - POLPA DE MANGA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	240,000	16,5000	R\$ 3.960,00
18 - POLPA DE MARACUJÁ ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	200,000	25,0000	R\$ 5.000,00
19 - POLPA DE MORANGO ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	300,000	24,1000	R\$ 7.230,00
Total fornecedor:				R\$19.690,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

164
at



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

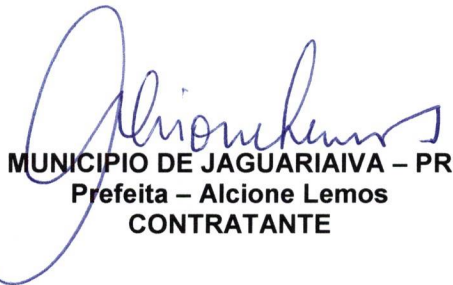
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.057/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ERIDY DA CRUZ**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 089.598.959-03, residente na Rua Subtenente Deable, s/n, Chácara Vereda, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de 10.108,00 (dez mil cento e oito reais).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Eridy Cruz

20 - AIPIM/MANDIOCA ERIDY CRUZ - Marca:	UNI	500,000	6,0000	R\$ 3.000,00
21 - Brócolis Eridy - Marca:	KG	240,000	3,7000	R\$ 888,00
22 - Cheiro verde (Eridy Cruz) - Marca:	KG	200,000	9,0000	R\$ 1.800,00
23 - Couve-Flor Eridy - Marca:	KG	200,000	5,3000	R\$ 1.060,00
24 - MANDIOQUINHA SALSA ERIDY CRUZ - Marca:	KG	300,000	8,2000	R\$ 2.460,00
25 - REPOLHO VERDE ERIDY CRUZ - Marca:	KG	300,000	3,0000	R\$ 900,00
Total fornecedor:				R\$10.108,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


ERIDY CRUZ
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.058/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FELIPE MATEUS DE ALMEIDA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 098.215.149-79, residente no Sítio São José, Serraria Velha, Sengés/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do apresente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

170
1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FELIPE MATEUS DE ALMEIDA

26 - MELANCIA FELIPE MATEUS DE ALMEIDA - Marca:	UNI	750.000	2,8000	R\$ 2.100,00
27 - Pêssego - FELIPE MATEUS DE ALMEIDA - Marca:	KG	1.200.000	14,5000	R\$ 17.400,00
Total fornecedor:				R\$19.500,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

172
7



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE



FELIPE MATEUS DE ALMEIDA
CONTRATADO



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.059/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 000.553.299-00, residente no Sítio Gralha Azul, Bonsucesso, Piraí do Sul/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais).

Francisco Konageski



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR

28 - BATATA DOCE (FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR) - Marca:	KG	300.000	5,5000	R\$ 1.650,00
29 - Batata Inglesa - (Francisco Konageski Junior) - Marca:	KG	1.500.000	5,5000	R\$ 8.250,00
30 - BRÓCOLIS (FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR) - Marca:	KG	300.000	3,7000	R\$ 1.110,00
31 - Mandioquinha salsa - (Francisco Konageski Junior) - Marca:	KG	1.000.000	8,2000	R\$ 8.200,00
32 - REPOLHO VERDE FRANCISCO KONAGESKY JUNIOR - Marca:	KG	200.000	3,0000	R\$ 600,00
Total fornecedor:				R\$19.810,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Francisco

175
2



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

F. F. F. F. F.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

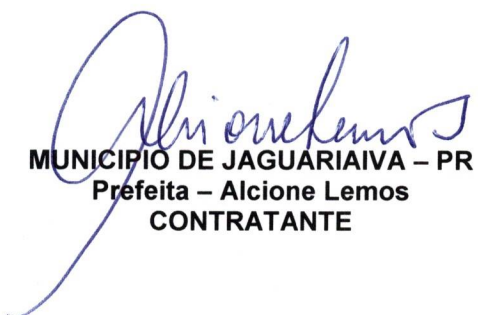
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.060/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IVETE BUTURE GONÇALVES**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 018.609.439-69, residente no Sítio Pesqueiro e Cafezal – Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do apresente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).

IVETE B.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

IVETE BUTURE GONÇALVES

33 - Caqui - (Ivete Buture Gonçalves) - Marca:	KG	2.000.000	8,3000	R\$ 16.600,00
34 - LARANJA PÉRA IVETE BUTURE GONÇALVES - Marca:	KG	900.000	3,6000	R\$ 3.240,00
Total fornecedor:				R\$19.840,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Ivete

175
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

Guete

[Signature]

[Signature]

20



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

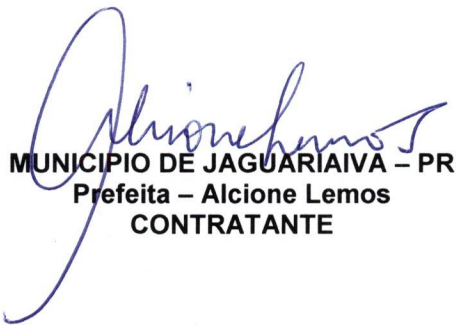
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


IVETE BUTURE GONÇALVES
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.061/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IZAIAS MOREIRA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 287.626.149-91, residente no Sítio Campina do cadeado, Rod PR 151, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.538,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e oito reais).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
Izaías Moreira				
35 - ACELGA (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	400,000	6,8000	R\$ 2.720,00
36 - ALFACE (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	200,000	3,5000	R\$ 700,00
37 - Alho Izaías - Marca:	KG	50,000	29,2000	R\$ 1.460,00
38 - BRÓCOLIS (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	240,000	3,7000	R\$ 888,00
39 - Cebola Izaías - Marca:	KG	200,000	4,6000	R\$ 920,00
40 - CHEIRO VERDE (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	50,000	9,0000	R\$ 450,00
41 - Couve-flor (Izaías Moreira) - Marca:	UNI	200,000	5,3000	R\$ 1.060,00
42 - Feijão - IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	800,000	8,4000	R\$ 6.720,00
43 - MILHO VERDE IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	200,000	5,1000	R\$ 1.020,00
44 - REPOLHO VERDE IZAIAS - Marca:	KG	200,000	3,0000	R\$ 600,00
Total fornecedor:				R\$16.536,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Izaías Moreira



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

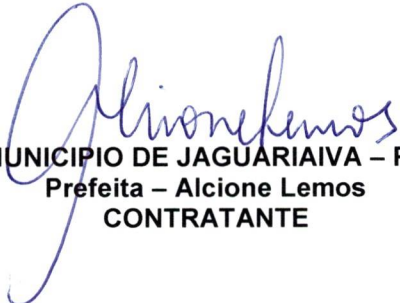
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE



IZAIAS MOREIRA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.062/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JAIMÉ MARTINS DE SOUZA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 739.005.329-15, residente no Sítio São José, Estrada Sengés Reianópolis, Sengés/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.465,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

JAIME MARTINS DE SOUZA

45 - Maracujá - (Jaime Martins de Souza) - Marca:

UNI

1.700,000

11,4500

R\$ 19.465,00

Total fornecedor:

R\$ 19.465,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


JAIME MARTINS DE SOUZA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.063/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 059.404.539-88, residente no Sítio Bonsucesso, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.482,50 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

José Carlos Vidal Filho

46 - ABACATE JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	500,000	10,7000	R\$ 5.350,00
47 - ALHO JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	100,000	29,2000	R\$ 2.920,00
48 - BANANA CATURRA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	300,000	2,7000	R\$ 810,00
49 - BATATA DOCE JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	300,000	3,8000	R\$ 1.140,00
50 - ERVILHA TORTA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	50,000	12,8500	R\$ 642,50
51 - FEIJÃO JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	350,000	8,4000	R\$ 2.940,00
52 - LARANJA PÊRA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	300,000	3,6000	R\$ 1.080,00
53 - LIMÃO TAHITI JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	100,000	7,2000	R\$ 720,00
54 - MANDIOCA SALSA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	8,2000	R\$ 1.640,00
55 - PONKAN JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	400,000	5,6000	R\$ 2.240,00
Total fornecedor:				R\$19.482,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


JOSE CARLOS VIDAL FILHO
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.064/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LUIZ CARLOS GIRO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 368.046.739-72, residente no Sítio São Sebastião, Estrada Sengés Serraria Velha, SEngés/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do apresente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).

Luiz Carlos Giro

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

			Total fornecedor:	R\$ 19.760,00
Luiz Carlos Giro				
56 - Laranja Lima (Luiz Carlos Giro) - Marca:	KG	800,000	5,8000	R\$ 4.640,00
57 - LARANJA PÊRA LUIZ CARLOS GIRO - Marca:	KG	4.000,000	3,6000	R\$ 14.400,00
58 - LIMÃO TAITI LUIZ CARLOS GIRO - Marca:	KG	100,000	7,2000	R\$ 720,00
			Total fornecedor:	R\$19.760,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Luiz Carlos Giro

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

Luiz Carlos G. W.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

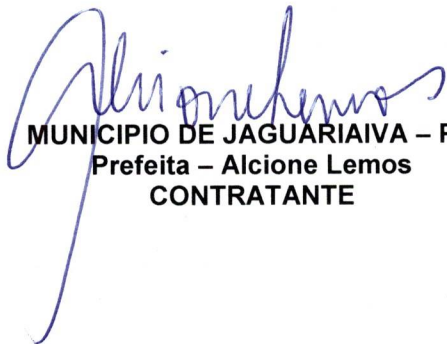
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS GIRO
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.065/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSÉ SILVANO SEGALA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 198.188.968-07, residente na Chácara Silva, ROD PR 151, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais).

Jose Silvano Segala

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

JOSÉ SILVANO SEGALA

59 - ABOBRINHA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	500.000	2.6500	R\$ 1.325,00
60 - BATATA DOCE JOSÉ SILVANO SEGALA - Marca:	KG	500.000	3.8000	R\$ 1.900,00
61 - CENOURA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	500.000	3.0000	R\$ 1.500,00
62 - MELANCIA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	1.000.000	2.8000	R\$ 2.800,00
63 - MILHO VERDE (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	500.000	5.1000	R\$ 2.550,00
64 - PEPINO (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	500.000	3.1000	R\$ 1.550,00
65 - PIMENTÃO (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	100.000	7.0000	R\$ 700,00
66 - TOMATE (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	700.000	9.0000	R\$ 6.300,00
67 - VAGEM (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	150.000	7.7000	R\$ 1.155,00
Total fornecedor:				R\$19.780,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

Jose Silvano Segala.

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Jose Silvano Segala.

f.

[Signature]

200
27



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

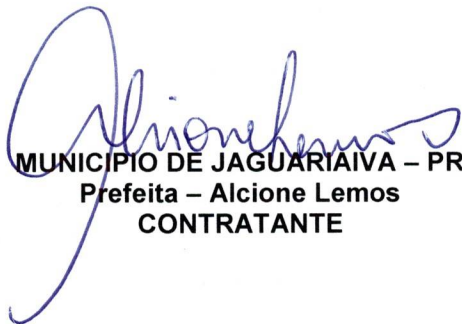
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


JOSÉ SILVANO SEGALA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.066/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 072.393.889-05, residente no Sítio Gentio, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais).

Luana Caroline dos Santos Martins f.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS

68 - Aipim/Mandioca (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	150.000	6,0000	R\$ 900,00
69 - Alho - (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	50.000	29,2000	R\$ 1.460,00
70 - Beterraba - LUANA CAROLINE DOS S. MARTINS - Marca:	KG	200.000	3,7000	R\$ 740,00
71 - Cebola - LUANA CAROLINE DOS S. MARTINS - Marca:	KG	200.000	4,6000	R\$ 920,00
72 - Cheiro Verde (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	50.000	9,0000	R\$ 450,00
73 - Morango Luana C. dos S Martins - Marca:	KG	100.000	19,9000	R\$ 1.990,00
74 - Pepino (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	150.000	3,1000	R\$ 465,00
75 - Repolho Roxo (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	300.000	4,0000	R\$ 1.200,00
Total fornecedor:				R\$8.125,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Stentis

J

A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

204
7

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

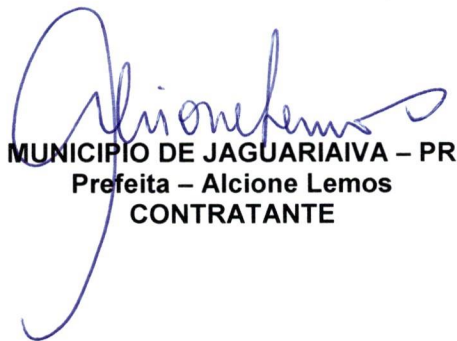
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.067/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LEONARDO MATEUS KONAGESKI**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 082.951.859-26, residente no Sítio Gralha Azul, Bonsucesso, Piraí do Sul/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Leonardo Mateus Konageski

76 - Alho Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	100.000	29.2000	R\$ 2.920,00
77 - Batata Inglesa Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	1.000.000	5.5000	R\$ 5.500,00
78 - Feijão Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	400.000	8.4000	R\$ 3.360,00
79 - Mandioca Salsa Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	1.000.000	8.2000	R\$ 8.200,00
Total fornecedor:				R\$19.980,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

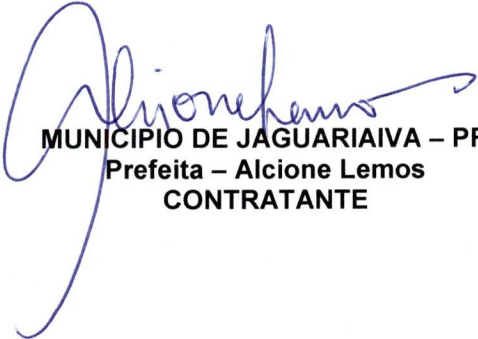
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


LEONARDO MATEUS KONAGESKI
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.068/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARCELO CONDE**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 088.413.769-45, residente na Chácara Conde Potreiro Grande, Jd. Samambaia, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do apresente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais).

marcelo conde  



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Marcelo Conde

80 - Abacate Marcelo Conde - Marca:	KG	550,000	10,7000	R\$ 5.885,00
81 - Jabuticaba - Marcelo Conde - Marca:	KG	350,000	10,0000	R\$ 3.500,00
82 - LARANJA PÊRA MARCELO CONDE - Marca:	KG	1.000,000	3,6000	R\$ 3.600,00
83 - Limão Rosa Marcelo - Marca:	KG	100,000	2,0000	R\$ 200,00
84 - Maracujá Marcelo - Marca:	KG	200,000	11,4500	R\$ 2.290,00
85 - Tomate Marcelo Conde - Marca:	KG	500,000	9,0000	R\$ 4.500,00
Total fornecedor:				R\$19.975,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Marcelo Conde  



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

232
7

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

mesmo com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

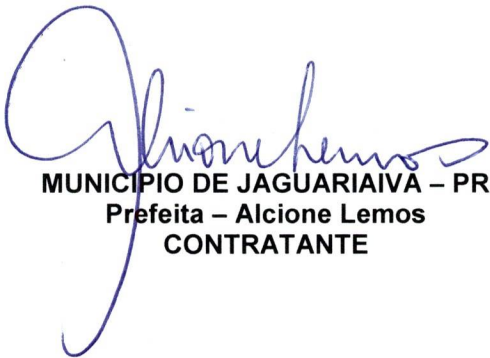
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


MARCELO CONDE
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.069/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARCORELIO LUIZ OTTO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 395.867.589-15, residente no Sítio Miranda Otto, Bonsucesso, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

214
8



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
86 - Abobrinha - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	2,6500	R\$ 530,00
87 - Abobora Seca Marcorelio - Marca:	KG	300,000	3,4500	R\$ 1.035,00
88 - ABÓBORA CABOTIÁ MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	500,000	3,1500	R\$ 1.575,00
89 - Alfaca - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	3,5000	R\$ 700,00
90 - BATATA DOCE (MARCORELIO LUIZ OTTO) - Marca:	KG	300,000	3,8000	R\$ 1.140,00
91 - Berinjela - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	300,000	7,2000	R\$ 2.160,00
92 - BETERRABA MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	300,000	3,7000	R\$ 1.110,00
93 - CHEIRO VERDE MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	100,000	9,0000	R\$ 900,00
94 - COUVE MANTEIGA MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	300,000	6,5000	R\$ 1.950,00
95 - Milho Verde - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	5,1000	R\$ 1.020,00
96 - Pinhão - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	3,4000	R\$ 680,00
97 - Repolho verde Marcorelio L. Otto - Marca:	KG	200,000	3,0000	R\$ 600,00
Total fornecedor:				R\$13.400,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

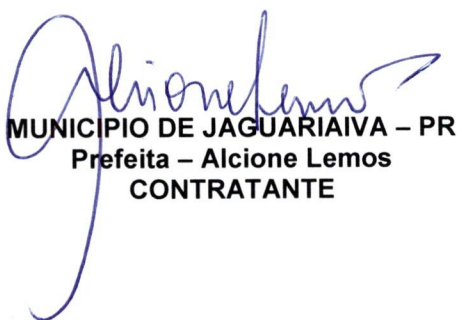
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


MARCORELIO LUIZ OTTO
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.070/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 624.081.199-87, residente na Fazenda da Varzia, Jaguariáiva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.952,50 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

 Maria do Carmo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Maria do Carmo F. de Lima Santos

98 - Abacate Maria do Carmo - Marca:	KG	375.000	10.7000	R\$ 4.012,50
99 - Abobora Cabotia Maria do Carmo - Marca:	KG	500.000	3.1500	R\$ 1.575,00
100 - Abobora seca Maria do Carmo - Marca:	KG	500.000	3.4500	R\$ 1.725,00
101 - Aipim/mandioca Maria do Carmo - Marca:	KG	400.000	6.0000	R\$ 2.400,00
102 - Batata doce Maria do Carmo - Marca:	KG	500.000	3.8000	R\$ 1.900,00
103 - Beterraba Maria do Carmo - Marca:	KG	400.000	3.7000	R\$ 1.480,00
104 - Chuchu Maria do Carmo - Marca:	KG	500.000	2.4000	R\$ 1.200,00
105 - Couve-flor Maria do Carmo - Marca:	KG	200.000	5.3000	R\$ 1.060,00
106 - Limão Rosa Maria do Carmo - Marca:	KG	200.000	2.0000	R\$ 400,00
107 - Melancia Maria do Carmo - Marca:	KG	1.500.000	2.8000	R\$ 4.200,00
Total fornecedor:				R\$19.952,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

f. Maria do Carmo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Maria do Carmo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

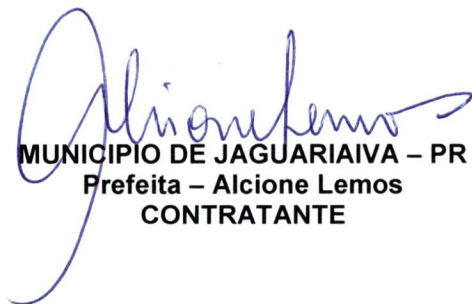
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.071/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIANO SOVINSKI**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 214.257.799-72, residente no Sítio Monjolinho, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

22/7

223



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

MARIANO SOVINSKI

108 - Abobora Seca Mariano - Marca:	KG	200,000	3,4500	R\$ 690,00
109 - Banana Caturra - Mariano Sovinski - Marca:	KG	300,000	2,7000	R\$ 810,00
110 - Couve-flor Mariano - Marca:	KG	100,000	5,3000	R\$ 530,00
111 - Feijão - Mariano Sovinski - Marca:	KG	100,000	8,4000	R\$ 840,00
112 - Milho Verde - Mariano Sovinski - Marca:	KG	100,000	5,1000	R\$ 510,00
113 - Jabuticaba - Mariano Sovinski - Marca:	KG	100,000	10,0000	R\$ 1.000,00
114 - Ponkan - Mariano Sovinski - Marca:	KG	300,000	5,6000	R\$ 1.680,00
Total fornecedor:				R\$6.060,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

MS @ f



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

ms *g* *f*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


MARIANO SOVINSKI
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.072/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 964.958.639-34, residente na Fazenda Estivinha, Gentio, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

f. marisa *ej*

227
7



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

17) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
Marilsa Aparecida da S. Santos				
115 - ALHO (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	50,000	29,2000	R\$ 1.460,00
116 - BETERRABA MARILSA A DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	200,000	3,7000	R\$ 740,00
117 - BRÓCOLIS (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	150,000	3,7000	R\$ 555,00
118 - CENOURA (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	3,0000	R\$ 600,00
119 - CHUCHU (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	2,4000	R\$ 480,00
120 - COUVE-FLOR (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	150,000	5,3000	R\$ 795,00
121 - PEPINO (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	3,1000	R\$ 620,00
Total fornecedor:				R\$5.250,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

229



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.073/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **NELSON DONIZETE GONÇALVES**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 434.957.969-91, residente no Sítio Limão, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nelson Donizete Gonçalves

122 - BANANA CATURRA NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	700,000	2,7000	R\$ 1.890,00
123 - BANANA MAÇÃ NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	600,000	7,3000	R\$ 4.380,00
124 - BANANA PRATA NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	1.500,000	3,3000	R\$ 4.950,00
Total fornecedor:				R\$11.220,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE



NELSON DONIZETE GONÇALVES
CONTRATADO



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.074/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **NEUSA POZZA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 009.298.238-77, residente na Chácara Anfer, Agua Grande, Wenceslau Braz/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais).

295
27



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Neusa Pozza de Oliveira

125 - POLPA DE ABACAXI NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	360,000	19,0000	R\$ 6.840,00
126 - POLPA DE GOIABA NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	100,000	16,0000	R\$ 1.600,00
127 - POLPA DE MANGA NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	200,000	16,5000	R\$ 3.300,00
128 - POLPA DE MARACUJÁ NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	320,000	25,0000	R\$ 8.000,00
Total fornecedor:				R\$19.740,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

Deq. *g*

f.

236
f



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

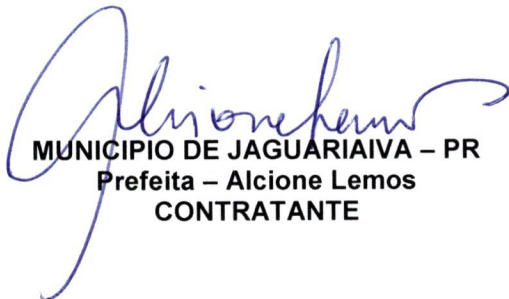
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

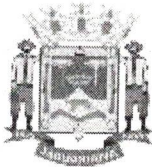
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


NEUSA POZZA DE OLIVEIRA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.075/2022

Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **OSNI CARNEIRO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 046.220.239-97, residente na Chácara Galha Azul, Confisco, Piraí do Sul/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

[Handwritten signatures]

29



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM 129 – MORANGO

QUANTIDADE: 1000 KG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,90

VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

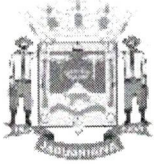
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

240
2

241
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

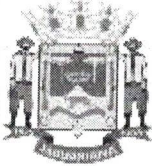
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


OSNI CARNEIRO
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.076/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **RUBENSNIR DE ALMEIDA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 540.656.589-34, residente no Sítio São José, Serraria Velha, Sengés/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.660,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais).

[Handwritten signature]

243
2

244



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RUBENS NIR DE ALMEIDA

131 - Alho Rubensnir - Marca:	KG	50,000	29,2000	R\$ 1.460,00
132 - Ameixa - (Rubensnir de Almeida) - Marca:	KG	1.300,000	14,0000	R\$ 18.200,00
Total fornecedor:				R\$19.660,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

Prof. [assinatura] [assinatura] [assinatura]

245
2



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

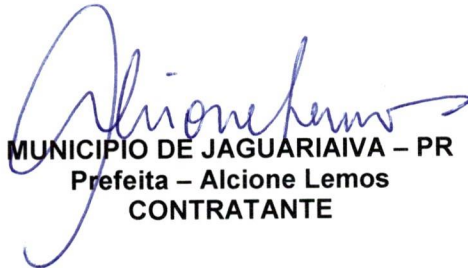
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


RUBENSNIR DE ALMEIDA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.077/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **RONEI JOSÉ MICHALOSKI**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 044.404.599-60, residente na Chácara Vista Alegre, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

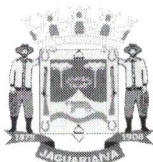
Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.805,00 (dezenove mil oitocentos e cinco reais).

Ronei José Michalowski

A.

247
2

248



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Ronei José Michalowski

133 - Abobrinha - RONEI JOSÉ - Marca:	KG	100,000	2,6500	R\$ 265,00
134 - BETERRABA (RONEI JOSE MICHALOWSKI) - Marca:	KG	100,000	3,7000	R\$ 370,00
135 - CEBOLA RONEI JOSE MICHALOSKI - Marca:	KG	100,000	4,6000	R\$ 460,00
136 - Feijão Ronei - Marca:	KG	100,000	8,4000	R\$ 840,00
137 - Laranja Péra Ronei - Marca:	KG	300,000	3,6000	R\$ 1.080,00
138 - Milho Verde - RONEI JOSÉ - Marca:	KG	150,000	5,1000	R\$ 765,00
139 - Pêssego (Ronei Jose Michalowski) - Marca:	KG	1.000,000	14,5000	R\$ 14.500,00
140 - Ponkan Ronei - Marca:	KG	150,000	5,6000	R\$ 840,00
141 - Repolho verde - Ronei J. Michalowski - Marca:	KG	100,000	3,0000	R\$ 300,00
142 - VAGEM (RONEI JOSE MICHALOWSKI) - Marca:	KG	50,000	7,7000	R\$ 385,00
Total fornecedor:				R\$19.805,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Ronei J Michalowski



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Donu y miclato

249
17

50
2A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


RONEI JOSÉ MICHALOSKI
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.078/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **VALDECIR CONDE**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 028.375.729-93, residente na Chácara Conde Potreiro Grande, Jd. Samambaia, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do apresente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.875,50 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

251
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VALDECIR CONDE

143 - Abobrinha - (Valdecir Conde) - Marca:	KG	250.000	2.6500	R\$ 662,50
144 - Abobora Seca Valdecir - Marca:	KG	300.000	3.4500	R\$ 1.035,00
145 - Acelga Valdecir - Marca:	KG	400.000	6.8000	R\$ 2.720,00
146 - Apim/Mandioca Valdecir - Marca:	KG	200.000	6.0000	R\$ 1.200,00
147 - Alface - (Valdecir Conde) - Marca:	KG	400.000	3.5000	R\$ 1.400,00
148 - Batata Doce - (Valdecir Conde) - Marca:	KG	300.000	3.8000	R\$ 1.140,00
149 - Beterraba (Valdecir Conde) - Marca:	KG	300.000	3.7000	R\$ 1.110,00
150 - Brócolis (Valdecir Conde) - Marca:	KG	240.000	3.7000	R\$ 888,00
151 - CENOURA (VALDECIR CONDE) - Marca:	KG	500.000	3.0000	R\$ 1.500,00
152 - Cheiro Verde - (Valdecir Conde) - Marca:	UNI	80.000	9.0000	R\$ 720,00
153 - Chuchu Valdecir - Marca:	KG	400.000	2.4000	R\$ 960,00
154 - Couve-flor Valdecir - Marca:	KG	300.000	5.3000	R\$ 1.590,00
155 - Couve Manteiga valdecir - Marca:	KG	300.000	6.5000	R\$ 1.950,00
156 - Pimentão Valdecir - Marca:	KG	300.000	7.0000	R\$ 2.100,00
157 - REPOLHO VERDE VALDE - Marca:	KG	300.000	3.0000	R\$ 900,00
Total fornecedor:				R\$19.875,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

253
2

254
7



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

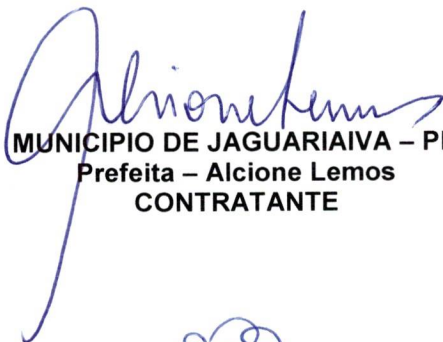
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

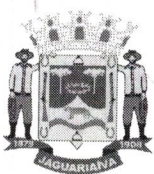
Jaguariáiva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


VALDECIR CONDE
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.079/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **VANIA APARECIDA DOS SANTOS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 074.994.079-42, residente na Fazenda da Varzia, Varzia, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.842,50 (dezenove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vania Santos.
g t.

50



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Vania Aparecida dos Santos

158 - ABOBRINHA (VANIA APARECIDA DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	2,6500	R\$ 530,00
159 - ACELGA (VANIA APARECIDA DOS SANTOS) - Marca:	KG	200,000	6,8000	R\$ 1.360,00
160 - Alface - VANIA APARECIDA DOS SANTOS - Marca:	KG	200,000	3,5000	R\$ 700,00
161 - Brócolis Vania - Marca:	KG	300,000	3,7000	R\$ 1.110,00
162 - Cheiro Verde Vania - Marca:	KG	100,000	9,5000	R\$ 950,00
163 - Couve Manteiga vania - Marca:	KG	100,000	6,5000	R\$ 650,00
164 - ERVILHA TORTA VÂNIA A DOS SANTOS - Marca:	KG	50,000	12,8500	R\$ 642,50
165 - Maracujá - Vânia Ap. dos Santos - Marca:	KG	500,000	11,4500	R\$ 5.725,00
166 - Pepino Vania - Marca:	KG	250,000	3,1000	R\$ 775,00
167 - Pêssego Vânia Ap. dos Santos - Marca:	KG	400,000	14,5000	R\$ 5.800,00
168 - REPOLHO VERDE VÂNIA A DOS SANTOS - Marca:	KG	400,000	3,0000	R\$ 1.200,00
169 - Repolho roxo - Marca:	KG	100,000	4,0000	R\$ 400,00
Total fornecedor:				R\$19.842,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Vania Santos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Janice Santos

Ⓢ

f

257
f



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

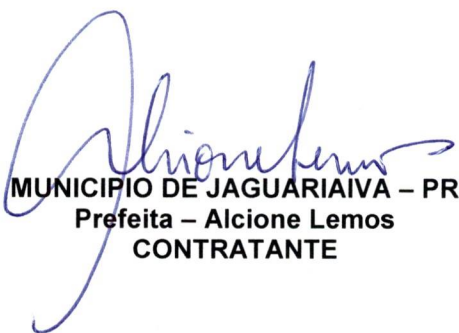
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


VANIA APARECIDA DOS SANTOS
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.080/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ZEILA GONÇALVES, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 410.887.199-53, residente no Sítio Pesqueiro e Cafezal, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 17.135,00 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais).

259
J

200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ZEILA GONÇALVES

170 - AIPIM/MANDIOCA (ZEILA GONÇALVES) - Marca:	KG	100,000	6,0000	R\$ 600,00
171 - Banana Caturra - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	500,000	2,7000	R\$ 1.350,00
172 - Banana Maça - (Zeila Gonçalves) - Marca:	KG	200,000	7,3000	R\$ 1.460,00
173 - BANANA PRATA (ZEILA GONÇALVES) - Marca:	KG	500,000	3,3000	R\$ 1.650,00
174 - Batata Doce - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	150,000	3,8000	R\$ 570,00
175 - Ervilha Torta Zeila - Marca:	KG	100,000	12,8500	R\$ 1.285,00
176 - JABUTICABA (ZEILA GONÇALVES) - Marca:	KG	100,000	10,0000	R\$ 1.000,00
177 - Milho verde (espiga) - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	100,000	5,1000	R\$ 510,00
178 - PEPINO (ZEILA GONÇALVES) - Marca:	KG	100,000	3,1000	R\$ 310,00
179 - Ponkan - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	1.500,000	5,6000	R\$ 8.400,00
Total fornecedor:				R\$17.135,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

262
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

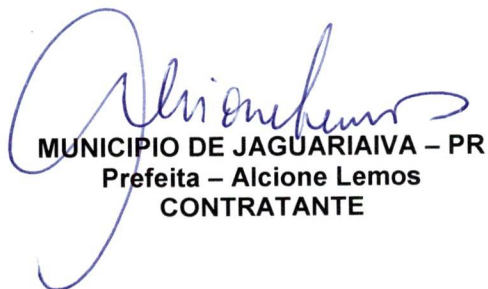
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

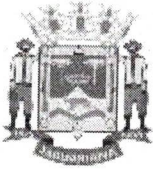
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


ZEILA GONÇALVES
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.087/2022

Dispensa de Licitação nº 12/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

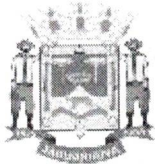
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **OSORIO PINTO MENDES NETO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 441.506.879-00, residente na Fazenda Água da Tábua, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do apresente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM 130 – ABACATE

QUANTIDADE: 1000 UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,70

VALOR TOTAL: R\$ 10.700,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

264



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

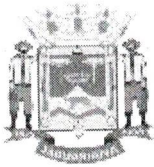
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

265
2



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


OSORIO PINTO MENDES NETO
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

267
1
2



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariaíva, 03 de Maio de 2022.

Ref: Protocolo Nº 11697/2022.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL 12/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

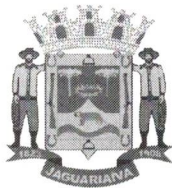
Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 12/2022**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 00140 á 0147
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 00150 à 00267

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	PRAZO
1.053/2022	ANTONIO CARLOS HOFMAN	R\$ 19.880,00	12 MESES
1.054/2022	CARLOS ALVES DE MIRA	R\$ 19.800,00	12 MESES
1.055/2022	CLAUDIO CESAR DE LIMA	R\$ 19.920,00	12 MESES
1.056/2022	ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	R\$ 19.690,00	12 MESES
1.057/2022	ERIDY DA CRUZ	R\$ 10.108,00	12 MESES
1.058/2022	FELIPÉ MATEUS DE ALMEIDA	R\$ 19.500,00	12 MESES
1.059/2022	FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR	R\$ 19.810,00	12 MESES
1.060/2022	IVETE BUTURE GONÇALVES	R\$ 19.840,00	12 MESES
1.061/2022	IZAIAS MOREIRA	R\$ 16.538,00	12 MESES
1.062/2022	JAIME MARTINS DE SOUZA	R\$ 19.465,00	12 MESES
1.063/2022	JOSE CARLOS VIDAL FILHO	R\$ 19.482,50	12 MESES
1.064/2022	LUIZ CARLOS GIRO	R\$ 19.760,00	12 MESES
1.065/2022	JOSÉ SILVANO SEGALA	R\$ 19.780,00	12 MESES
1.066/2022	LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	R\$ 8.125,00	12 MESES
1.067/2022	LEONARDO MATEUS K	R\$ 19.980,00	12 MESES





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1.068/2022	MARCELO CONDE	R\$ 19.975,00	12 MESES
1.069/2022	MARCORELIO LUIZ OTTO	R\$ 13.400,00	12 MESES
1.070/2022	MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	R\$ 19.952,50	12 MESES
1.071/2022	MARIANO SOVINSKI	R\$ 6.060,00	12 MESES
1.072/2022	MARILSA AP. DA SILVA SANTOS	R\$ 5.250,00	12 MESES
1.073/2022	NELSON DONIZETE GONÇALVES	R\$ 11.220,00	12 MESES
1.074/2022	NEUSA POZZA DE OLIVEIRA	R\$ 19.740,00	12 MESES
1.075/2022	OSNI CARNEIRO	R\$ 40.000,00	12 MESES
1.076/2022	RUBENS NIR DE ALMEIDA	R\$ 19.660,00	12 MESES
1.077/2022	RONEI JOSÉ MICHALOSKI	R\$ 19.805,00	12 MESES
1.078/2022	VALDECIR CONDE	R\$ 19.875,50	12 MESES
1.079/2022	VANIA AP. DOS SANTOS	R\$ 19.842,50	12 MESES
1.080/2022	ZEILA GONÇALVES	R\$ 17.135,00	12 MESES
1.087/2022	OSORIO PINTO MENDES NETO	R\$ 40.000,00	12 MESES

Processo Licitatório nº 26/2022. Dispensa de Licitação nº 12/2022.

Condutor do Processo: Fernanda Souza .

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 7350 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA ADITIVO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/06/2022 09:48:38
SÚMULA: MEMORANDO Nº 49/2022 - MERENDA/SMECEL - SOLICITA PARA ANALISE E
POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Mº 1087/22 DO
AGRICULTOR FAMILIAR OSÓRIO PINTO MENDES NETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2022, VISTO QUE O MESMO JÁ ENTREGOU TODO O SEU CONTRATO. CONFORME
ANEXO
DESTINO: DEPTO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Memorando Nº. 49/2022 – MERENDA/ SMECEL

Data: 13 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Vimos por meio deste solicitar para análise e possibilidade de Aditivo de 25% do valor do contrato 1087/22 do agricultor familiar Osório Pinto Mendes Neto da Dispensa de Licitação nº 12/2022 visto que o mesmo já entregou todo o seu contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 302/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO DL Nº 12/2022 – PARA ASSINATURA

Jaguaraiava, 18 de Julho de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 1.482/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 12/2022. Seguem dados da contratação:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.087/2022

Contratado: OSORIO PINTO MENDES NETO

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, para a distribuição à rede Municipal de Ensino, no ano de 2022, em consonância à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 20220 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Natureza do Aditivo: Acréscimo de 25% no total dos itens

Processo Licitatório Nº 26/2022

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.087/2022

Dispensa de Licitação nº 12/2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **OSORIO PINTO MENDES NETO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 441.506.879-00, residente na Fazenda Água da Tábua, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) É objeto desta contratação **o acréscimo de 25% no total dos itens** para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, anual de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) O valor do aditivo corresponde a R\$ 2.675,00.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

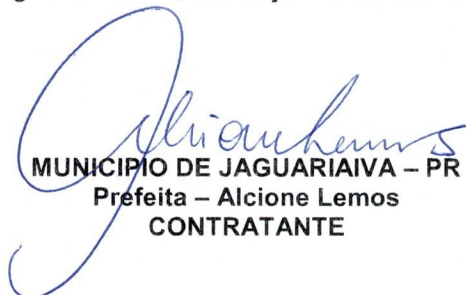
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato principal anteriormente firmadas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 22 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


OSORIO PINTO MENDES NETO
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer